



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)  
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGEdu)  
CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA

**EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL: articulações para normalização e sua  
relação com o neoconservadorismo**

Recife  
2024

MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA

**EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL: articulações para normalização e sua relação com o neoconservadorismo**

Dissertação apresentada à banca examinadora no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco, na linha de pesquisa de Política Educacional, Planejamento e Gestão da Educação, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Educação.

Área de concentração: Educação

Orientadora: Profa. Dra. Márcia Angela da Silva Aguiar

Recife  
2024

.Catalogação de Publicação na Fonte. UFPE - Biblioteca Central

Silva, Marcus Vinícius Dos Santos.

Educação domiciliar no Brasil: articulações para normalização e sua relação com o neoconservadorismo / Marcus Vinícius Dos Santos Silva. - Recife, 2024.

126 f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2024.

Orientação: Márcia Angela da Silva Aguiar.

Inclui referências.

1. Educação domiciliar; 2. Projetos de Leis (PLs); 3. Neoconservadorismo. I. Aguiar, Márcia Angela da Silva. II. Título.

UFPE-Biblioteca Central

MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA

**EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL: articulações para normalização e sua  
relação com o neoconservadorismo**

Dissertação apresentada à banca examinadora no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco, na linha de pesquisa de Política Educacional, Planejamento e Gestão da Educação, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Educação.

Área de concentração: Educação

Aprovado em: 16/10/2024

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profª. Dra. Márcia Angela da Silva Aguiar (Orientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

---

Prof. Dr. Gustavo Gilson Oliveira (Examinador Interno)  
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

---

Profª. Dra. Ana de Fátima P. de Sousa Abranches (Examinadora Externa)  
Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho a minha mãe Neusa, minha avó Maria e as minhas tias Elza e Edileuza, por serem exemplos de amor, bondade, paciência e renúncia. Vocês me ensinaram e ainda ensinam mais do que os próprios livros.

## AGRADECIMENTOS

Ao longo da caminhada acadêmica muitas pessoas se tornam especiais e memoráveis. Nos deparamos com situações inesperadas que tornam muitos dias da jornada acadêmica fatídicos e sem a ajuda dessas pessoas seria bem difícil ou impossível seguir em frente e finalizar o curso.

Agradeço em primeiro lugar a Deus, dono dos meus dias, pela presença e proteção constante. Mesmo quando não tinha forças para continuar a caminhar Ele me pegou no colo e não me deixou desistir.

Agradeço a Nossa Senhora, por ser um exemplo de bondade e compaixão. Sua proteção materna me susteve nos momentos mais difíceis da escrita acadêmica, o que foi decisivo para que eu pudesse persistir mesmo quando nem acreditava mais em mim.

Agradeço a minha mãe Neusa, minha mãe/avó Maria e as minhas tias Elza e Edileuza pelo amor infinito e por todo amparo e ajuda. Vocês são as rochas mais resistentes da minha vida e são determinantes para meu crescimento profissional e pessoal.

Agradeço a minha companheira Marly Fernandes, por toda compreensão, cuidado e postura paciente ao longo de todo percurso acadêmico do mestrado.

Agradeço a Paulo Ricardo e a Drielli Cavalcanti, por terem aberto a porta de seu apartamento para me acolher como parte integrante da família. Vocês foram a luz no fim do túnel, tornaram coloridos os dias prestes a ficarem cinzentos e impediram o freio precoce da minha vontade de vencer academicamente.

Agradeço à minha orientadora, a Profa. Dra. Márcia Angela da Silva Aguiar, por ter acolhido na pós-graduação um então graduando em Licenciatura em Geografia, ainda inexperiente, mas engajado em caminhar na crescente estrada do conhecimento.

Agradeço a Profa. Dra. Ana Abranches e, em especial, ao Prof. Dr. Gustavo Gilson Oliveira pelas contribuições imprescindíveis à conclusão deste trabalho.

Agradeço aos professores do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPE, em especial, a Profa. Dra. Janete Lins Azevedo, pelas valorosas contribuições na construção do meu projeto para qualificação durante o componente curricular Seminário de Pesquisa e ao Prof. Dr. Ernani Ribeiro pelas aulas de metodologia científica que muito me ajudaram na escrita deste trabalho.

Agradeço aos professores da graduação em Licenciatura em Geografia da Universidade de Pernambuco (UPE) - *Campus* Mata Norte, em especial, a Profa. Dra. Priscila Félix Bastos, Profa. Me. Solange Coutinho, Prof. Dr. Paulo Roberto Florêncio

Abreu, Prof. Dr. João Alyson Ribeiro de Carvalho e ao Prof. Dr. Paulo César Oliveira por terem me ajudado a construir a ponte para a pós-graduação. As orientações nos projetos de iniciação científica, publicação de artigos em periódicos científicos e eventos universitários valeram muito a pena.

Agradeço aos professores da educação básica, em especial, a professora de Geografia Josineide Oliveira por seu exemplo profissional e dedicação aos alunos que muito me motivou a cursar Licenciatura em Geografia. Você me fez acreditar que a educação pública pode ser de qualidade.

Agradeço a Capes, que mesmo após 07 (sete) meses sem bolsa, me deu segurança financeira para seguir em frente e não ser atropelado pelos desafios de se manter na cidade grande.

Agradeço aos meus colegas da graduação e da pós-graduação pelas palavras gentis, encorajamento para seguir em frente e risadas desesperadas. Por terem sido acolhedores e compreensivos. Por terem revelado os tesouros de suas histórias, lutas e angústias acadêmicas com o intuito de tornar meus dias mais leves e provarem que não estava sozinho. Por sempre me ensinarem mesmo quando nada disseram.

Enfim, agradeço a todos que de uma forma ou outra pavimentaram o meu caminho e contribuíram para que não me tornasse uma fábrica de lágrimas e a minha vida acadêmica um cemitério de esperanças enterradas. Este trabalho está marcado com as impressões digitais de todos vocês.

## RESUMO

Acordar, escovar os dentes, tomar banho, alimentar-se, vestir o fardamento e ir à escola não é uma realidade para muitas famílias do Brasil e do mundo. A educação domiciliar, conhecida mundialmente como *homeschooling*, consiste na prática educativa em que os pais e/ou responsáveis assumem o papel de professores no ambiente doméstico. A prática da educação domiciliar existe no Brasil e no mundo desde tempos longínquos, quando os mais velhos ensinavam aos mais jovens, seja pela ausência de escolas formais ou pelo acesso restrito à escola em razão de dificuldades geográficas e financeiras. No entanto, a pesquisa em tela dedica esforços analíticos à prática da educação domiciliar como uma alternativa à compulsoriedade escolar, a partir da sua relação com o neoconservadorismo. Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar as articulações do Estado nas esferas estadual e distrital para regulamentação da modalidade da educação domiciliar em PLs que tramitam ou que tramitaram recentemente (2012-2023) e sua aproximação com o neoconservadorismo no Brasil. E especificamente se propõe a: a) Analisar os Projetos de Lei (PLs) estaduais e distrital em andamento e que tramitam recentemente sobre a educação domiciliar e sua relação com os atores envolvidos. b) Investigar a relação entre as propostas em andamento ou que tramitam recentemente sobre a educação domiciliar e o neoconservadorismo no Brasil. c) Confrontar as legislações estaduais e distrital consideradas sobre a educação domiciliar no Brasil a partir do referencial normativo da educação como um direito e uma política educacional. Para que esses objetivos fossem alcançados, adotou-se uma metodologia qualitativa, de caráter exploratório a partir de uma pesquisa bibliográfica para que fosse possível mapear as pesquisas já cristalizadas sobre a temática supracitada, se familiarizar com ela e melhor traduzir os resultados alcançados e de uma pesquisa documental através dos PLs, obtidos nas páginas oficiais das casas legislativas. Dentre os principais resultados, verificou-se um aumento dramático dos PLs nas Assembleias Legislativas do Brasil que preveem segurança jurídica aos praticantes da educação domiciliar, sobretudo a partir das eleições do ano de 2018, que culminou na vitória do então candidato a presidente da república Jair Messias Bolsonaro (2019-2022). Também foi constatado que o neoconservadorismo tem relação direta com o avanço das pautas em prol da educação domiciliar em distintos quadrantes espaciais do Brasil, através dos partidos políticos e parlamentares adeptos. Partidos como PL, PSL, Republicanos e Patriota são os que mais patrocinam as tentativas de regulamentação da educação domiciliar, enquanto partidos como o PT, Psol, Rede e PDT são os que mais repelem esse tipo de aprovação. Por fim, verificou-se que os PLs sobre a educação domiciliar no Brasil estão filiados ao

movimento de educação domiciliar norte-americano. Nas justificativas dos PLs analisados, se observa em quase sua totalidade a menção ao movimento norte-americano em volta da educação domiciliar, desde seu contexto histórico a estatísticas e outros dados.

**Palavras-chave:** Educação Domiciliar; Neoconservadorismo, Projetos de Leis (PLs).

## ABSTRACT

Waking up, brushing your teeth, taking a shower, eating, putting on your uniform and going to school is not a reality for many families in Brazil and around the world. Home education, known worldwide as homeschooling, consists of the educational practice in which parents and/or guardians assume the role of teachers at home. The practice of home education has existed in Brazil and around the world since ancient times, when older people taught younger people, either due to the absence of formal schools or restricted access to school due to geographical and financial difficulties. However, this research dedicates analytical efforts to the practice of home education as an alternative to compulsory schooling, based on its relationship with neoconservatism. This research has the general objective of analyzing the State's articulations at the state and district levels to regulate the modality of home education in Bills that are being processed or that have been processed recently (2012-2023) and their approach to neoconservatism in Brazil. And specifically it proposes to: a) Analyze the state and district Bills in progress and recently being processed on home education and its relationship with the actors involved. b) Investigate the relationship between ongoing or recent proposals on home education and neoconservatism in Brazil. c) Compare the state and district legislation considered regarding home education in Brazil based on the normative framework of education as a right and an educational policy. In order for these objectives to be achieved, a qualitative methodology was adopted, of an exploratory nature based on a bibliographical research to be possible to map the research already crystallized on the aforementioned theme, to become familiar with it and better translate the results achieved and in a documentary research through Bills, obtained from the official pages of the legislative houses. Among the main results, there was a dramatic increase in Bills in the Legislative Assemblies of Brazil that provide legal security for those practicing home education, especially since the 2018 elections, which culminated in the victory of the candidate for president of the republic, Jair Messiah Bolsonaro (2019-2022). It was also found that neoconservatism is directly related to the advancement of agendas in favor of home education in different quadrants of Brazil, through political parties and parliamentary supporters. Parties such as PL, PSL, Republicans and Patriots are those that most sponsor attempts to regulate home education, while parties such as PT, Psol, Rede and PDT are those that most reject this type of approval. Finally, it was found that the PLs on home education in Brazil are affiliated with the home education movement in the USA. In the justifications of the Bills analyzed, almost all mention is made of the North American movement around

home education, from its historical context to statistics and other data.

**Keywords:** Home Education; Neoconservatism, Bills.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 01	Regulamentação da Educação Domiciliar nos EUA	75
Figura 02	Quantidade de estados do Brasil que propuseram Pls sobre a educação domiciliar por regiões.	98
Figura 03	Resultado da eleição presidencial por região no 1º turno a esquerda - Resultado da eleição presidencial por região no 2º turno à direita.	99

## LISTA DE QUADROS

Quadro 01	Projetos de Leis em andamento e que tramitaram recentemente nas Assembleias Legislativas do Brasil e na Casa e do DF (2013-2022)	27
Quadro 02	Descritores de busca adotados para o levantamento de revista de literatura	30
Quadro 03	Produções consideradas para revisão de literatura	31
Quadro 04	O Projeto Educativo da Nova Direita Brasileira: sujeitos, pautas e propostas	32
Quadro 05	Educação, conservadorismos e religião: mapeamento e análise do avanço neoconservador na educação brasileira	33
Quadro 06	Negação da Laicidade, neoconservadorismo e Pedagogia Histórico-Crítica na Escola Pública Brasileira	33
Quadro 07	Produções consideradas para revisão de literatura	34
Quadro 08	A rede da educação domiciliar no Brasil: a aliança conservadora em ação.	35
Quadro 09	“Saber a verdade que ninguém conta”: neoconservadorismo brasileiro, educação, formação e a “destruição” do ensino básico	36
Quadro 10	Educação básica em xeque: homeschooling e fundamentalismo religioso em tempos de neoconservadorismo.	36
Quadro 11	Leis de Mordaza Educacional aprovadas em 2022 nos EUA.	51
Quadro 12	Projetos de Lei em andamento e que tramitaram recentemente nas Assembleias Legislativas do Brasil e na Casa Legislativa do DF (2013-2022)	91
Quadro 13	Quantidade de proposições apresentadas nas Assembleias Legislativas do Brasil por ano	94
Quadro 14	Quantidade de proposições apresentadas nas Assembleias Legislativas do Brasil por partido político	97

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEI	American Enterprise Institute
ANED	Associação Nacional de Educação Domiciliar
ANFOPE	Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação
ANPED	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
BA	Bahia
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
BR	Business Roundtable
CDN	Cidadania
CE	Ceará
CEDES	Centro de Estudos Educação e Sociedade
CF	Constituição Federal
CNE	Conselho Nacional de Educação
DC	Democracia Cristã
DEM	Democratas
DF	Distrito Federal
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ECIMs	Escolas Cívicos Militares
ES	Espírito Santo
ESLAVEC	Associação Vitória em Cristo
ESP	Escola Sem Partido
EUA	Estados Unidos da América
FIESP	Federação de Indústrias de São Paulo
FNE	Fórum Nacional de Educação
FORUNDIR	Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros de Educação
HF	Heritage Foundation
HSLDA	Home School Legal Defense Association
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero
MESP	Movimento Escola Sem Partido
MG	Minas Gerais
MPL	Movimento Passe Livre
.	

MT	Mato Grosso
MVP	Movimento Vem pra Rua
ONU	Organização das Nações Unidas
PB	Paraíba
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PE	Pernambuco
PEC	Proposta de Emendas à Constituição
PECIM	Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares
PHS	Partido Humanista da Solidariedade
PL	Partido Liberal
PLs	Projeto de Leis
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNE	Plano Nacional de Educação
PP	Partido Progressista
PR	Paraná
PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSL	Partido Social Liberal
PT	Partido dos Trabalhadores
PTC	Partido Trabalhista Cristão
PUC- RIO	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
PUC- SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PV	Partido Verde
RCC	Renovação Carismática Católica
RJ	Rio de Janeiro
RO	Roraima
ROL	Revoltados on Line
RR	Roraima
RS	Rio Grande do Sul
SC	Santa Catarina
SP	São Paulo

STF	Supremo Tribunal Federal
TFP	Tradição, Família e Prosperidade
UF	Unidade Federativa
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNOCHAPECÓ	Universidade Comunitária da Região de Chapecó
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
VINACC	Visão Nacional para a Consciência Cristã

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>18</b>
<b>1 METODOLOGIA</b>	<b>25</b>
1.1 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E COLETA DE DADOS	26
1.2 LEVANTAMENTO DO ESTADO DO CONHECIMENTO SOBRE O OBJETO DE ESTUDO	29
<b>2. NEOCONSERVADORISMO E EDUCAÇÃO</b>	<b>38</b>
2.1 HISTÓRICO DO NEOCONSERVADORISMO	38
2.1.1 Para Melhor Entender o Neoconservadorismo	43
2.2 DESDOBRAMENTOS DO NEOCONSERVADORISMO NA EDUCAÇÃO ESTADUNIDENSE	46
2.3 NEOCONSERVADORISMO NO CENÁRIO BRASILEIRO	53
2.4 DESDOBRAMENTOS DO NEOCONSERVADORISMO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	64
<b>3 EDUCAÇÃO DOMICILIAR</b>	<b>72</b>
3.1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR NOS EUA	72
3.2 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL	77
3.3 EDUCAÇÃO DOMICILIAR E NEOCONSERVADORISMO NO BRASIL	84
<b>4 TENTATIVAS DE REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM O NEOCONSERVADORISMO</b>	<b>90</b>
4.1 DESCRIÇÃO DOS PLs E AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS	99
4.1.1 PLs que datam o ano de 2019	99
4.1.2 PLs que datam o ano de 2020	103
4.1.3 PLs que datam o ano de 2021	105
4.1.4 PLs que datam o ano de 2022	107
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>109</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>115</b>

## INTRODUÇÃO

A tentativa de normalização da educação domiciliar, conhecida mundialmente como *homeschooling*, é explorada em trabalhos científicos de distintas áreas do conhecimento. Se tratando da área de Educação, produções científicas como a de Cecchetti e Tedesco (2020), Alencar e Yannoulas (2022), Moreira, Moura e Teixeira (2022) e outras associam a educação domiciliar com o avanço do neoliberalismo e, sobretudo, do neoconservadorismo. Partindo desse entendimento, a problemática central desta pesquisa é analisar a tentativa de regulamentação da educação domiciliar nos estados brasileiros e no DF de forma articulada com o neoconservadorismo.

Entende-se como educação domiciliar a modalidade de ensino realizada sob o seio privado da família. A família se responsabiliza pela formação de suas crianças e/ou jovens, a partir de aulas ministradas pelos próprios pais ou tutores diante de estratégias que podem ser aliadas ou não ao currículo escolar (Barbosa; Evangelista, 2017). Esse tipo de educação já era utilizado há muito tempo e ressurgiu em várias partes do globo nos anos de 1960 e 1970 em virtude das críticas às instituições escolares nos EUA (Alexandre, 2016). No entanto, desde a antiguidade a educação era ministrada no seio privado da família e no Brasil se afirma em razão de sua expansão no século XVIII (Vasconcelos, 2004; Barbosa; Evangelista, 2017).

A educação domiciliar atualmente é legalizada em mais de 60 países<sup>1</sup>, contudo, no Brasil as famílias que optam por essa forma de ensino não têm amparo legal (Formaggio, 2021). Diversos esforços já foram realizados para sua legalidade, entre os quais além do interesse do Governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) estão a reivindicação de famílias pelo reconhecimento legal da educação fora dos espaços escolares, a criação da Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED), as Propostas de Emendas à Constituição (PECs) e os Projetos de Lei (PLs) (debatidos no Congresso Nacional desde o ano de 1994), além da propagação pela mídia depois dos anos 2000 das reivindicações na justiça de famílias interessadas na prática da educação domiciliar (Lyra, 2019).

Para Almeida (2022), a partir da vitória de Jair Bolsonaro (2019-2022) a educação domiciliar no Brasil passou a ser mais defendida, sobretudo, por estar entre as metas prioritárias dos seus 100 (cem) primeiros dias de governo, não tendo sido cumprida, mas que caminha a largos passos com a aprovação, no ano de 2022, do Projeto de Lei (PL) que a regulamenta. O PL, no ano de 2023, tramita no Senado Federal com o número 1338/22 e

---

<sup>1</sup> Entre os países que adotam o *homeschooling* legalmente, destacam-se os Estados Unidos, Canadá, África do Sul, Rússia, Reino Unido, França, Colômbia, Chile, Equador, Paraguai, Suíça, Noruega, Finlândia, Áustria, Filipinas, Japão, Nova Zelândia, Holanda, Bélgica e Austrália (VIEIRA, 2012; ANED, 2023).

indica, caso aprovado e sancionado pelo Presidente da República, alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com o propósito de regulamentar a educação domiciliar no Brasil como uma modalidade de ensino oficial.

Nesse contexto, o discurso marcado por ideias neoconservadoras e polêmicas por parte do Governo Federal, alinhado ao momento da guinada à direita da América Latina, passou a povoar o pensamento de uma parcela de brasileiros e motivou parlamentares estaduais, distritais e alguns chefes do executivo estadual na tentativa de aprovação de propostas em *prol* da educação domiciliar. Bahia (BA), Distrito Federal (DF), Ceará (CE), Espírito Santo (ES), Mato Grosso (MT), Minas Gerais (MG), Paraná (PR), Pernambuco (PE), Paraíba (PB), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS), Rondônia (RO), Roraima (RR), Santa Catarina (SC) e São Paulo (SP) são exemplos de Unidades da Federação (UF) do Brasil onde PLs tramitaram recentemente (2013-2022) ou ainda tramitam na tentativa de regulamentação da educação domiciliar.

Sobre o neoconservadorismo ele é mais que a junção do neoliberalismo<sup>2</sup> e do conservadorismo<sup>3</sup>. É uma nova forma de enxergar o mundo e de encontrar respostas para ele. Para Biroli, Machado e Vaggione (2020) o neoconservadorismo é uma lógica normativa e disciplinadora que se interioriza nos sujeitos contemporâneos, com o apoio de coalizões políticas estabelecidas entre religiosos e não religiosos, embora a direita cristã seja o grupo mais expoente. É um modelo de cidadania e de governança pautado na lógica da crise que tem como *locus* a família.

Sobre o conservadorismo, Barroco (2015) entende como um sistema de ideias e posições pautadas no antiliberalismo, antirrepublicanismo e antimodernismo. Caracterizado como uma reação política e ideológica aos produtos da modernidade o que implicou em profundas alterações socioculturais e culturais na época. Já o conceito de neoliberalismo é

---

<sup>2</sup> O termo neoliberalismo foi lançado pela primeira vez no **Colóquio Walter Lippmann**, em Paris, no ano de 1938, por ocasião do lançamento do livro de Lippmann em francês: *La cité libre*. Para os neoliberais, o Estado Mínimo e a sua política de controle de gastos se unem à possibilidade de liberdade para as escolhas individuais e para a condução da política externa (HEINEN, 2020; MOLL, 2015).

<sup>3</sup> Em termos de origem, o conservadorismo surge na Europa em contraposição às revoluções liberais clássicas no século XVIII, tal fato impulsionou a organização de partidos que reagiram a tal momento histórico, tais como o partido Tory na Inglaterra e o partido da Restauração da França pós-revolucionária. Ambos comungavam conservar as relações de poderes e instituições após a queda do Antigo Regime e a emancipação política dos cidadãos (CASTRO, 2018). Os pensamentos de Edmund Burke e sua obra "**Reflexões Sobre a Revolução Francesa**", de 1790, constituem o marco do conservadorismo, além de elencar ideais culturais e simbólicos das classes sociais golpeadas pela Revolução Francesa, especificamente, a aristocracia feudal, e ainda hoje influencia estudiosos, políticos e classes sociais distintas que dispõem de uma crítica conservadora às mudanças desencadeadas pela Revolução Francesa e a momentos históricos distintos (SOUZA, 2016).

mais que uma doutrina econômica e uma ideologia, é uma nova racionalidade de mundo que organiza e estrutura os governantes e os governados. A própria ideia de estado mínimo no discurso neoliberal é contraditória. Existe uma valorização do estado mínimo em relação às políticas sociais, no controle do mercado e na formulação da legislação trabalhista, por exemplo. Por outro lado, no que toca à construção de projetos de interesse do neoliberalismo e do próprio neoconservadorismo existe uma forte defesa do estado (Dardot; Laval, 2016).

A ideologia neoconservadora não é novidade no Brasil e no mundo, data a década de 1930 nos Estados Unidos da América (EUA), embora não seja idêntico ao movimento neoconservador das décadas de 1950, 1960, contemporâneo e do Brasil. Em terras brasileiras e na América Latina, o neoconservadorismo ganha nuances próprias, diferente do viés economicista norte-americano, embora se aproxime em alguns aspectos. A crise do Estado de bem-estar social nos EUA, a inserção cada vez maior das mulheres no mercado de trabalho, a intensificação do consumo de drogas, o casamento homoafetivo e outros eventos que fogem às tradições, são elementos que convergem para o surgimento da ideologia elencada e sua expansão além-fronteiras. Passadas décadas, o neoconservadorismo ainda é presente em distintos quadrantes espaciais, cada qual com contextos singulares o que corrobora para o entendimento de que essa ideologia é um elemento histórico e não é possível ser compreendida deslocando-a de um determinado contexto (Moll, 2015).

Para Lima (2020), os neoconservadores e neoliberais se unem em favor do avanço de projetos societários e, entre eles, os educacionais. A redefinição do papel do Estado e a transferência de suas responsabilidades aos indivíduos pautam os princípios e pressupostos correlatos aos projetos educativos que questionam o papel da escola, o trabalho docente e os currículos escolares. Projetos como o da Escola Sem Partido (ESP), combate ao “marxismo cultural”, militarização das escolas e a educação domiciliar, foco deste estudo, são exemplos claros das medidas defendidas pelos atores sociais envolvidos por um viés neoliberal e neoconservador vinculados a espetacularização da fé e nos discursos religiosos e da moralidade.

Em terras brasileiras, esse neoconservadorismo apareceu de modo mais enfático em decorrência da corrida presidencial de 2018 que deu a vitória a Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) (Lopes, 2019; Lima; Lima, 2020), embora desde 1990 já fosse perceptível mesmo que de forma periférica (Oliveira, 2009). No entanto, uma fábrica de crises se instalou no Brasil na década de 2010 o que foi determinante para o aumento da bancada neoconservadora no Congresso brasileiro, para golpe jurídico-midiático-parlamentar que culminou no *impeachment* da então Presidenta da República Dilma Rousseff (2010-2016) e

para vitória de Jair Bolsonaro (2019-2022). Como produtos dessa fábrica de crises, estão a polarização política e social, desde as eleições de 2014, às manifestações sociais que cobravam a diminuição dos preços das passagens dos transportes coletivos, medidas para conter a inflação e o fim da corrupção, as *fake news* e os canais de comunicação de massa que privilegiam narrativas antipetistas e anti esquerdistas. O que pavimentou um terreno propício às operações policiais, entre as quais a Lava Jato com o propósito de investigar desvio de dinheiro público e lavagem de dinheiro (Tatagiba, 2018; Quintela, 2020).

A pesquisa em tela busca de modo geral, analisar as articulações do Estado nas esferas estadual e distrital para regulamentação da modalidade da educação domiciliar em PLs que tramitam ou que tramitaram recentemente (2013-2022) e sua aproximação com o neoconservadorismo no Brasil. E especificamente se propõe: a) Analisar os Projetos de Lei (PLs) estaduais e distrital em andamento e que tramitam recentemente sobre a educação domiciliar e sua relação com os atores envolvidos. b) Investigar a relação entre as propostas em andamento ou que tramitam recentemente sobre a educação domiciliar e o neoconservadorismo no Brasil. c) Confrontar as legislações estaduais e distrital consideradas sobre a educação domiciliar no Brasil a partir do referencial normativo da educação como um direito e uma política educacional.

Para que fosse possível mergulhar em um mar de páginas que agregassem a esta pesquisa e pudessem oferecer a academia e a sociedade resultados que contribuam para o desenvolvimento da ciência e preencham lacunas, foi preciso encontrar formas de caminhar para que o percurso da escrita desta dissertação tenha se tornado mais fluido e os resultados objetivados fossem alcançados. A metodologia de abordagem qualitativa e exploratória, com procedimentos de análise e coleta de dados pautados na pesquisa documental e bibliográfica, foram uma espécie de bússola que orientou os deslocamentos do pesquisador ajudando-o a alicerçar melhor seus objetivos, questionamentos e encontrar as respostas mais adequadas ao que se pretendeu investigar.

O anseio da pesquisa em tela se justifica em contribuir com o debate público e com as análises sociais, políticas, culturais e econômicas a respeito do neoconservadorismo e sua relação com a educação domiciliar no Brasil ao mesmo tempo que se busca plantar sementes em um momento sombrio e de ventos impetuosos, que poderão dar origem a novos conhecimentos e preencher lacunas que até então necessitam de aprofundamento intelectual. A crescente movimentação em torno das tentativas de regulamentação da educação domiciliar no Brasil foi outra força motriz que culminou no interesse em realizar uma investida no objeto de estudo da pesquisa em tela, sobretudo, no Governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), onde

ganhou mais projeção.

Soma-se a justificativa para escolha do objeto de estudo desta pesquisa, a imprescindibilidade do estudo da educação domiciliar e sua relação com o neoconservadorismo por se tratar de um assunto circunscrito às demandas de famílias e de atores sociais engajados pela sua normalização e a inexistência de estudos sobre a temática no repositório de teses e dissertações da UFPE (Repositório Attena). O que faz ser imperiosa uma investigação que seja capaz de analisar no contexto brasileiro e no campo educacional a tentativa de inserção e repercussão do movimento neoconservador em *prol* da educação domiciliar.

Para desenvolver os argumentos, este texto está dividido em capítulos e subcapítulos. O primeiro capítulo denominado *Metodologia* serviu como uma espécie de bússola, que orientou o pesquisador a caminhar em um terreno, às vezes pouco fértil, e a chegar aos resultados almejados. Neste capítulo será possível enxergar as escolhas metodológicas do pesquisador para alcançar os resultados desejados, além do mapeamento (levantamento bibliográfico) das pesquisas que coadunam com o objeto de estudo escolhido, o que permitiu a construção de um trabalho que discutisse novas perguntas e não que fosse uma reaplicação de ideias que outros já afirmaram.

O segundo capítulo denominado *Neoconservadorismo e Educação* se dedicou a construir uma sequência argumentativa em torno do contexto histórico do neoconservadorismo nos EUA e no Brasil, além de evidenciar qual a relação do neoconservadorismo com a educação brasileira e estadunidense. Especificamente no primeiro subcapítulo, intitulado como *Histórico do Neoconservadorismo*, são elencados argumentos em torno da sua gênese enquanto movimento ideológico e político, sem esquecer do desenvolvimento do movimento neoconservador ao longo dos anos e suas principais características. Ainda assim, foi redigida uma seção exclusiva para aprofundar a análise do conceito do neoconservadorismo e suas peculiaridades.

No segundo subcapítulo, intitulado como *Desdobramentos do Neoconservadorismo na Educação Estadunidense*, foi possível mergulhar nas águas turbulentas da inserção do neoconservadorismo e de pautas de outros grupos (neoliberais, populistas autoritários e nova classe média profissional) no campo educacional estadunidense. Essa junção de forças, nem sempre confluentes, institucionalizaram nos EUA, especialmente a partir do governo de Ronald Reagan, uma agenda educacional estratégica para moldar o sistema educacional e com isso atingir seus interesses. Projetos similares ao Movimento Escola Sem Partido (MESP) no Brasil em distintos estados, a defesa das *charters schools*, *vouchers*, *accountability*,

*homeschooling* e outros projetos neoconservadores são elencados ao longo do subcapítulo.

No terceiro subcapítulo, intitulado como *Neoconservadorismo no Cenário Brasileiro* são dispostas informações indispensáveis à compreensão do surgimento do neoconservadorismo no Brasil que data a década de 1990, embora existissem nesse período grupos neoconservadores muito invisíveis e marginais. Esse neoconservadorismo perdurando nas décadas seguintes, sobretudo, após o golpe que culminou na deposição da presidente Dilma Rousseff (PT), no governo de Michel Temer (PMDB) e na vitória de Jair Bolsonaro (PL). As manifestações em *prol* do golpe jurídico-midiático-parlamentar que culminou no *impeachment* de Dilma Rousseff (PT), as investigações da Polícia Federal contra políticos, empresários e outros, a polarização das eleições de 2014, a desconfiança do resultado das urnas, as *Fake News*, também serão destrinchados com base na autoridade científica.

No quarto subcapítulo, denominado *Desdobramentos do Neoconservadorismo na Educação Brasileira* foram elencadas ideias que giram na órbita de algumas das principais pautas que se alinham ao movimento neoconservador no Brasil. O movimento Escola Sem Partido (MESP), a militarização das escolas públicas a partir do Governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), sobretudo após a criação do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares (PECIM), a extinção do Plano Nacional de Educação (PNE) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de temáticas alusivas a “ideologia de gênero” e o “marxismo cultural” são as principais demandas neoconservadoras contempladas neste subcapítulo.

No terceiro capítulo, denominado *Educação Domiciliar*, foi dedicado esforços na compreensão da educação domiciliar, sob sua perspectiva histórica, sobretudo, considerando os anos de 2019-2022 como um momento histórico de ebulição da defesa da prática de ensino em casa. No primeiro subcapítulo, intitulado como *Histórico da Educação Domiciliar nos EUA* foram tecidas argumentações que giram em torno da origem da educação domiciliar neste país, que data tempos longínquos, embora a prática do *homeschooling*, em contraposição a escola formal, tenha ganhado expressividade em 1960, se afirmando na década de 70. Como fatores que corroboraram para expansão do movimento em *prol* do *homeschooling* e sua legalidade, serão detalhados os movimentos feministas, a polarização radical entre direita e esquerda, a decisão da Suprema Corte em desvincular da escola o viés religioso, crescimento do setor cristão evangélico, a criação da *Home School Legal Defense Association* (HSLDA) e outros.

No segundo subcapítulo, denominado de “*Histórico da Educação Domiciliar no Brasil*”, se tornou imperativo pontuar o contexto da educação domiciliar em terras brasileiras, desde tempos longínquos até a atualidade. Desde a educação domiciliar como a única

alternativa de educar filhos e/ou tutelados, até a educação domiciliar como uma alternativa à compulsoriedade da educação escolar. Também será possível visualizar momentos da história brasileira em que a educação domiciliar se afirmou por distintos fatores, sejam eles históricos, sociais, culturais e geográficos e constituições pretéritas ao ano de 1988 que asseguraram o direito de pais e/ou responsáveis educarem seus filhos em casa. Ainda neste subcapítulo, foram expostos trechos de documentos oficiais do Brasil, a saber: CF (1988), LDB (1996), ECA (1990) e Código Penal Brasileiro que expressam ilegalidade em não matricular crianças e jovens em unidade formal de ensino.

No terceiro subcapítulo intitulado como *Educação Domiciliar e Neoconservadorismo no Brasil* foram privilegiadas argumentações sobre a educação domiciliar no contexto brasileiro por se tratar da grande prioridade da agenda educacional do governo Bolsonaro para atender os interesses neoconservadores, neoliberais e, sobretudo, fundamentalistas religiosos. Nesse mesmo subcapítulo, foram expressas pesquisas que corroboram com a dissonante prioridade do governo na tentativa de regulamentar a educação domiciliar no Brasil com os anseios da sociedade e constatações que ratificam ainda mais a demanda residual de famílias interessadas na regulamentação da educação domiciliar.

Por conseguinte, o quarto capítulo denominado de *Tentativas de Regulamentação da Educação Domiciliar no Brasil e o Neoconservadorismo* se dedicou à discussão dos resultados da pesquisa no que concerne a ligação dos PLs nos âmbitos estadual e distrital com o neoconservadorismo no Brasil. De modo a revelar a consonância entre os PLs apresentados e sua relação com a bandeira bolsonarista após a eleição de 2018 e o neoconservadorismo propriamente dito. Além disso, no subcapítulo intitulado como *Descrição dos PLs e as Justificativas Apresentadas*, foram elencados os principais argumentos utilizados pelos patrocinadores dos PLs que versam sobre a educação domiciliar nas casas legislativas estaduais e distrital do Brasil.

## 1 METODOLOGIA

Não há ciência sem o emprego de métodos científicos, sem eles não é possível descrever, interpretar e chegar a resultados mais aproximados da realidade no que tange aos fenômenos estudados. A escolha pelos caminhos a serem percorridos ao longo da pesquisa é sempre um momento repleto de inquietações, contudo, é necessário desenvolver um espírito científico e acreditar que ele nos guie a opção mais adequada para o momento. Para tanto, será utilizada uma pesquisa qualitativa, que segundo Minayo (2007):

Responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (2007, p. 21-22).

Corroborando com o exposto, Creswell (2014) define a pesquisa qualitativa como um conjunto de direcionamentos e práticas interpretativas que buscam dar visibilidade a uma realidade ainda não explorada com o intuito de transformá-la. É uma atividade que localiza o pesquisador no mundo e proporciona estudar as coisas sem deslocá-las dos seus contextos naturais tentando entender e interpretar os fenômenos na sua complexidade e a partir do significado que as pessoas lhe atribuem. Minayo (2007) ainda adverte que a pesquisa qualitativa entre outras características se dedica a contribuir com revelações de conceitos emergentes ou existentes que explicam determinado tipo de comportamento social humano e que as condições contextuais também influenciam nesse comportamento.

A metodologia qualitativa buscará, portanto, responder ao problema desta pesquisa: *“Qual o alinhamento das legislações estaduais e distrital com o neoconservadorismo em defesa da Educação Domiciliar em contraposição à educação como um direito e uma política educacional?”*. Tendo em vista que as relações inerentes entre os sujeitos envolvidos na aprovação das legislações referentes à educação domiciliar em âmbito estadual e distrital e o neoconservadorismo pode ser por ela melhor explicada.

Para que isso se torne possível, será utilizada uma investigação exploratória que proporcione ao pesquisador os dados almejados para o preenchimento das lacunas do dado problema. Para Marconi e Lakatos (2003), nenhuma pesquisa, mesmo que exploratória, parte da estaca zero. Já devem ter sido feitas pesquisas iguais, semelhantes ou complementares sobre determinado objeto de estudo e que estão disponíveis na literatura acadêmica. A dedicação de tempo à procura de fontes seja documental ou bibliográfica oportuniza o

pesquisador a não repetir pesquisas já realizadas e a descobrir teorias já construídas que podem auxiliá-lo no conhecimento de seu problema de estudo.

Desse modo, é preciso pensar como Gil (2008), que a pesquisa exploratória é de suma importância para que uma melhor familiaridade com o problema de pesquisa seja possível por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, a partir de dados extraídos das páginas oficiais das Casas Legislativas dos estados brasileiros e do Distrito Federal.

### 1.1 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E COLETA DE DADOS

Será adotada nesta investida científica uma pesquisa bibliográfica e documental como procedimentos de análise e coleta de dados. O pensar e o fazer ciência implicam necessariamente na utilização de métodos científicos para que seja possível a descrição e explicação dos fenômenos estudados.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em materiais já elaborados, tais como livros e outras produções científicas (Gil, 2008). É uma forma peculiar tanto de encontrar dados atuais e relevantes ao tema da pesquisa quanto para evitar erros e orientar indagações norteadoras de uma determinada pesquisa (Marconi; Lakatos, 2003), além de poder contribuir com pesquisas autênticas e que seus problemas ainda não foram bem cristalizados em pesquisas anteriores.

Mergulhando em maior densidade sobre o exposto, em um primeiro momento a pesquisa bibliográfica servirá como uma espécie de lupa para ampliar os estudos já realizados sobre a temática desta pesquisa e com isso proporcionar a construção de um embasamento teórico mais sólido que aproxime ainda mais o pesquisador com seu objeto de estudo. Além de permitir uma melhor tradução dos resultados que serão obtidos com um rigor científico adequado, auxiliando na próxima etapa da pesquisa que é a análise documental e sua aproximação ou não com o neoconservadorismo. A pesquisa bibliográfica será relevante para a identificação e interpretação de estudos que abordem o panorama geral do surgimento e caracterização da educação domiciliar no Brasil e no mundo ao mesmo tempo que serão tecidas redes de investigação sobre o neoconservadorismo, seu surgimento e expansão no contexto brasileiro, sobretudo, na educação brasileira e sua relação com as propostas de educação domiciliar no Brasil.

A pesquisa documental consiste em identificar informações que são de interesse do pesquisador, a fim de compreender um dado fenômeno, além de ser um procedimento que utiliza de métodos e técnicas para adquirir, compreender e analisar documentos, com bancos de dados que são heterogêneos (Júnior *et al.* 2021). Lüdke e André (1986, p. 39) afirmam que:

Os documentos constituem também uma fonte poderosa de onde podem ser retiradas evidências que fundamentam afirmações e declarações do pesquisador. Representam ainda uma fonte “natural” de informações. Não são apenas uma fonte de informação contextualizada, mas surgem num determinado contexto e fornecem informações sobre esse mesmo contexto (Ludke; André, 1986, p. 39).

Neste caso, serão utilizados documentos provenientes de arquivos públicos do tipo escrito a partir das PLs, obtidas nas páginas oficiais das casas legislativas que irão auxiliar na obtenção dos dados que corroboram com a pesquisa, tais como deputados que propuseram as PLs, deputados que votaram a favor ou contrários às PLs entre outros. Para Marconi e Lakatos (2003), os arquivos públicos e escritos são aqueles que pertencem às esferas municipais, estaduais, distrital ou federal, e entre eles estão as leis ou projetos de leis que integram os documentos oficiais que são fontes mais fidedignas de dados. No entanto, o pesquisador deve ser metucioso, pois não só se deve selecionar o que lhe interessa, como também deve interpretar e comparar o material para que seja utilizável na pesquisa.

Vale lembrar também que esta pesquisa busca se ater às novidades. A análise das PLs em nível estadual e distrital que tramitam recentemente e em andamento (2013-2022) proporcionará ao pesquisador a construção de um trabalho que discuta novas perguntas e não que seja uma reaplicação de ideias que outros já afirmaram. A partir destas será possível averiguar qual a relação entre os atores envolvidos (deputados estaduais e governadores) nessas propostas de legalização da educação domiciliar e o neoconservadorismo no Brasil. Abaixo é possível verificar os PLs que ainda tramitam ou foram abortados recentemente (Quadro 01):

Quadro 01 - Projetos de Lei (PLs) em andamento e que tramitaram recentemente nas Assembleias Legislativas do Brasil e do DF (2013-2022)

<b>Casa Legislativa</b>	<b>Projetos de Lei (PLs)</b>	<b>Situação</b>
Bahia (BA)	PL 24037/2020	Arquivado
Distrito Federal (DF)	PL 423/2019	Em tramitação
Distrito Federal (DF)	PL 356/2019	Aprovada
Distrito Federal (DF)	PL 1167/2020	Em tramitação. Apensado ao PL 356/2019 e 1268/2020.
Distrito Federal (DF)	PL 1268/2020	Em tramitação Apensado ao PL 356/2019 e 1167/2020.

Ceará (CE)	PL 279/2019	Rejeitado
Espírito Santo (ES)	PL 907/2019	Tramitando
Goiás (GO)	PL 981/2019	Tramitando
Mato Grosso (MT)	PL 1202/2019	Rejeitado em 2022
Minas Gerais (MG)	PL 713/2019	Tramitando
Minas Gerais (MG)	PL 717/2019	Apensada ao PL 713/2019. Em razão do término da legislatura foi arquivado.
Paraná (PR)	PL 376/2019	Arquivado
Paraná (PR)	PL 179/2021	Aprovado
Paraíba (PB)	PL 3258/2021	Matéria prejudicada em razão do PL 2821/21.
Paraíba (PB)	PL 2821/2021	Reprovado
Paraíba (PB)	PL 1312/2019	Arquivado
Paraíba (PB)	PL 786/2019	Arquivado
Pernambuco (PE)	PL 2416/2021	Tramitando
Rio de Janeiro (RJ)	PL 460/2019	Tramitando
Rio de Janeiro (RJ)	PL 2968/2020	Arquivado
Rio Grande do Sul (RS)	PL 170/2019	Aprovada
Rondônia (RO)	PL 1550/2022	Tramitando
Roraima (RR)	PL 176/2021	Aprovado
Santa Catarina (SC)	PL 00030/2019	Aprovado
Santa Catarina (SC)	PLC 0007.3/2020	Arquivado
São Paulo (SP)	PL 707/ 2019	Tramitando
São Paulo (SP)	PL 666/2019	Arquivado

Fonte: Dados das Assembleias Legislativas do Brasil e da Câmara Legislativa do DF (2024).<sup>4</sup>

Esta pesquisa se caracteriza por sua relevância social e acadêmica. Relevância acadêmica por se pretender entregar à sociedade dados sistematizados que contribuirão para o preenchimento de lacunas no que cerne a este objeto de estudo e impulsionar outros

<sup>4</sup> As referências de acesso aos PLs encontrados constam na parte da referência bibliográfica.

pesquisadores a realizarem trabalhos sobre a temática da Educação Domiciliar. Relevância social por tornar público informações obtidas ao longo da pesquisa e disponibilizadas ao final dela.

## 1.2 LEVANTAMENTO DO ESTADO DO CONHECIMENTO SOBRE O OBJETO DE ESTUDO

Encontrar um objeto de estudo e com ele um problema a ser investigado não é uma tarefa fácil, tampouco uma etapa da pesquisa científica a ser concretizada de forma vaga. Leituras preliminares, a análise das principais produções sobre determinado objeto de estudo e a escolha cuidadosa do que pesquisar é fundamental e deve nortear o trabalho do pesquisador.

Os cursos de graduação e, sobretudo, os cursos de Pós-Graduação constroem e disseminam um arcabouço de resultados frutos de investigações científicas de distintas perspectivas e nessa efervescência de pesquisas acadêmicas é natural a gênese de questionamentos a respeito do que está sendo produzido sobre determinado objeto de estudo. Qual problema de pesquisa foi mais ou menos abordado nos últimos anos? Quais seus objetivos? Quais metodologias utilizadas nos trabalhos analisados? A que resultados chegaram? Esses são alguns dos vários questionamentos que permeiam inicialmente o intelecto dos pesquisadores para que seja realizada a tecedura textual que contribua para responder a lacunas ainda existentes.

Segundo Romanowski e Ens (2006), o “estado da arte” consiste no estudo dos textos que já foram realizados, o que corrobora para a análise dos caminhos que vêm sendo tomados pelas pesquisas e os aspectos que foram considerados em detrimento dos outros. A realização de tal atividade além de contribuir para definir um campo de estudo possibilita indicar contribuições de pesquisa para com as rupturas sociais. O estado da arte, portanto, não se resume a identificar as produções científicas, mas analisar, categorizar e revelar distintos enfoques e perspectivas de estudo.

É preciso então olhar pelo retrovisor as pesquisas científicas que já foram produzidas e buscar nas futuras pesquisas estudos que ainda não estão totalmente cristalizados, de modo que não haja duplicação de estudos já realizados e que demandam novas investidas científicas com o intuito de acompanhar as transformações do objeto a ser estudado e sanar lacunas atuais. Com a disponibilidade de repositórios de teses e dissertações dos programas de pós-graduação e da própria CAPES e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) essas plataformas digitais permitem aos pesquisadores ter acesso com rapidez e precisão as informações gerais, tais como o nome do autor, do orientador, da instituição de

ensino e a linha de pesquisa que o trabalho foi produzido, sem perder de vista o título da produção, o resumo, as palavras chaves e outras informações sintéticas do trabalho depositado.

Como critérios para filtragem das produções acadêmicas que corroboram com esta pesquisa foram considerados o recorte temporal de 2013 a 2022, o descarte de produções repetidas e que não coadunam com a temática da pesquisa em tela, além da exclusão daqueles trabalhos que não estejam disponibilizados por completo para *download*. Ainda assim, para que se chegasse ao resultado final de produções foi necessário realizar a leitura dos títulos e dos resumos dos trabalhos para que fosse atestada a importância dos trabalhos para tecitura textual da pesquisa. A delimitação do recorte temporal deste estudo se deu em razão do aumento das pesquisas científicas em volta da educação domiciliar neste espaço de tempo.

Como filtros de busca foram utilizados os descritores: Educação Domiciliar *and* Neoconservadorismo, Educação Domiciliar *and* Conservadorismo no portal de periódicos da Capes e na BDTD. Enquanto no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes foram utilizados os descritores “Educação Domiciliar” e “Homeschooling”, mediante a imprecisão dos resultados de busca quando se colocavam os descritores utilizados na BDTD e do Portal de Periódicos da Capes, o último termo sendo utilizado por não existir nenhum termo que o traduz corretamente, conforme o (Quadro 02):

Quadro 02 - Descritores de busca adotados para o levantamento de revisão de literatura

<b>BDTD</b>	<b>Portal de Periódicos da CAPES</b>	<b>Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES</b>
Conservadorismo <i>and</i> Educação Domiciliar	Conservadorismo <i>and</i> Educação Domiciliar	Educação Domiciliar
Conservadorismo <i>and</i> Homeschooling	Conservadorismo <i>and</i> Homeschooling	Homeschooling
Neoconservadorismo <i>and</i> Educação Domiciliar	Neoconservadorismo <i>and</i> Educação Domiciliar	_____
Neoconservadorismo <i>and</i> Homeschooling	Neoconservadorismo <i>and</i> Homeschooling	_____

**Fonte:** BDTD, Portal de Periódicos e Catálogo de Teses e Dissertações da Capes (2023)

Durante a pesquisa no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes foram encontrados 20 trabalhos com o descritor “educação domiciliar” e 42 produções com o "*homeschooling*".

Fazendo uma análise dos títulos e dos resumos disponibilizados na própria plataforma, nenhum dos trabalhos coadunavam com a proposta desta pesquisa. Por outro lado, na BDTD foram disponibilizados no total 05 (cinco) produções científicas, 02 (duas) com o descritor conservadorismo *and* educação domiciliar, 01 (um) com o descritor conservadorismo e *homeschooling*, 02 (duas) com descritor neoconservadorismo *and* educação domiciliar e 00 (zero) produções a partir do descritor neoconservadorismo *and* *homeschooling*.

Das 05 (cinco) produções identificadas na BDTD, 01 (uma) foi descartada pelo critério de repetição e 01 (uma) descartada pelo critério de não se aproximar com a temática desta pesquisa. Abaixo estão dispostas as pesquisas que constituíram o *corpus* de análise deste trabalho científico (Quadro 03):

Quadro 03 - Produções consideradas para revisão de literatura

Ano	Tipo	Título	Autor (es)	Vínculo
2020	Dissertação Mestrado (Educação)	O Projeto Educativo da Nova Direita Brasileira: sujeitos, pautas e propostas.	LIMA, Paula Valim de.	Universidade Federal do Rio de Grande do Sul (UFRGS)
2021	Tese Doutorado (Educação)	Negação da Laicidade, neoconservadorismo e Pedagogia Histórico-Crítica na Escola Pública Brasileira	FERREIRA, Vanessa Scherer	Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
2021	Tese Doutorado (Educação)	“Educação, conservadorismos e religião : mapeamento e análise do avanço neoconservador na educação brasileira”	HENRIQUES, Adrian Evelyn Lima.	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO)

Fonte: Dados obtidos a partir da BDTD (2023)

A dissertação intitulada como **“O Projeto Educativo da Nova Direita Brasileira: sujeitos, pautas e propostas”**, de Paula Valim de Lima, tece contribuições sobre o projeto educativo da nova direita no Brasil sem perder espaço para conceituá-lo, demonstrar quais elementos constituem essa nova direita brasileira e quais suas principais pautas: educação domiciliar, escola sem partido e militarização dos ambientes formais de ensino. De tal modo, essa pesquisa recorre à interlocução dos sujeitos envolvidos em pautas da educação na nova direita no Brasil com o governo federal entre os anos de 2019 a 2022. Abaixo será possível observar a síntese dos principais elementos da pesquisa científica elencada (Quadro 04):

Quadro 04 - O Projeto Educativo da Nova Direita Brasileira: sujeitos, pautas e propostas.

<b>Problemática Central:</b>	Quais são as pautas e propostas para a educação da nova direita brasileira, considerando os sujeitos que atuam na correlação de forças e os projetos educativos e societários por eles representados?
<b>Objetivos Geral:</b>	Analisar as pautas e propostas da nova direita para a educação, considerando o contexto do governo de Jair Bolsonaro, os sujeitos que atuam na correlação de forças e os projetos educativos e societários por eles representados.
<b>Objetivos Específicos:</b>	a) compreender a composição da nova direita brasileira no contexto atual e suas perspectivas teóricas, políticas e ideológicas; b) mapear os principais sujeitos e pautas da nova direita, que influenciam a proposta educativa do governo federal no período de 2019/2020; c) analisar as pautas e propostas para educação construídas pelos sujeitos da nova direita; d) analisar de que modo as pautas e propostas apresentadas implicam no processo de materialização dos ideários neoliberal e neoconservador na educação escolar por enquanto formas de privatização do público;
<b>Metodologia:</b>	Dados coletados principalmente por meio da internet (sites, blogs, canais e redes sociais), possibilitou a organização de uma rede que expressa as relações entre os diferentes sujeitos, aqui categorizados em cinco grupos principais
<b>Resultado:</b>	Neoconservadorismo e neoliberalismo se unem para o avanço de projetos societários e são os mesmos que constituem a nova direita brasileira. A redefinição do papel do Estado e a transferência das obrigações e/ou responsabilidades dele para os indivíduos influencia na defesa de pautas, princípios e pressupostos correlatos aos projetos Escola Sem Partido, educação domiciliar, militarização das escolas, o combate ao marxismo cultural e outros com viés neoliberal e neoconservador que impõem mudanças nos conteúdos e currículos escolares.

Fonte: Produção científica de Lima (2020).

Já a tese de doutoramento de Adrian Evelyn Lima Henriques denominada **“Educação, conservadorismos e religião: mapeamento e análise do avanço neoconservador na educação brasileira”**, elenca muito sobre o neoconservadorismo, seus sujeitos e seus modos de ação, sobretudo, considerando seus valores, suas pautas e práticas, bem como suas consequências especificamente na educação no Brasil. A autora privilegia uma reflexão teórica sobre o novo conservadorismo brasileiro que tem influência do movimento

neoconservador de outros países, principalmente do EUA. Ainda assim, não desconsidera o lugar da religião ocupado no projeto político educacional do Brasil que afeta o currículo, o trabalho docente entre outros com o intuito de esvaziar o ambiente escolar de seu compromisso emancipatório e político, conforme consta no (Quadro 05).

Quadro 05 - Educação, conservadorismos e religião: mapeamento e análise do avanço neoconservador na educação brasileira

<b>Problemática Central:</b>	Quais os agentes, discursos e objetivos relacionados à lógica conservadora brasileira na educação? Que valores e objetivos os movem? Qual é o lugar ocupado pela religião nesse contexto político e social?
<b>Objetivos Geral:</b>	Mapear a atuação neoconservadora sobre a educação nacional entre os anos 2002 e 2020
<b>Objetivos Específicos:</b>	a) Identificar os principais elementos que compõem os programas e ações conservadoras em curso no cenário educacional brasileiro. b) Discutir as lógicas e valores que embasam argumentações conservadoras no campo educacional. c) Refletir sobre os possíveis impactos das agendas conservadoras sobre a educação nacional
<b>Metodologia:</b>	Foi utilizada uma metodologia da Análise de Conteúdo de Bardin (2016) para o estudo dos documentos: Projetos de Lei da Câmara dos Deputados, manifestos produzidos por frentes parlamentares, trechos e contextos de documentos oficiais, como o Plano Nacional da Educação (PNE) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
<b>Resultado:</b>	No Brasil, a educação é um campo privilegiado para a inserção e difusão do neoconservadorismo e de seus valores e ideias na tentativa de esvaziar do ambiente escolar seu componente político e emancipatório. O combate da pluralidade de ideias, comportamentos e perspectivas de vida em sociedade, a diminuição do Estado na educação e uma reorientação mercadológica, a defesa do <i>homeschooling</i> e da escola sem partido são um de outros elementos que estão inclusos na agenda neoconservadora no Brasil e que são contrários ao processo de escolarização laico, democrático, plural e emancipatório.

Fonte: Produção científica de Henriques (2021)

Por fim, a pesquisa intitulada como “**Negação da Laicidade, neoconservadorismo e Pedagogia Histórico-Crítica na Escola Pública Brasileira**”, de autoria de Vanessa Scherer Ferreira, discute a força que a religião exerce sobre a educação pública no início do século XXI contextualizando-a historicamente com o campo educacional desde sua origem até o momento atual pautado na persistência das resistências a laicidade em virtude do conservadorismo moral e religioso, como pode se ver em maior detalhe no (Quadro 06):

Quadro 06 - Negação da Laicidade, neoconservadorismo e Pedagogia Histórico-Crítica na Escola Pública Brasileira

<b>Problemática Central:</b>	A negação da laicidade e sua relação com o fundamentalismo moral e religioso na educação escolar no cenário do início do século XXI no Brasil
<b>Objetivos Geral:</b>	
<b>Objetivos Específicos:</b>	a) Analisar e compreender as relações de poder que influenciam historicamente a educação formal; b) Compreender o cenário atual brasileiro, o qual evidencia a crescente negação à laicidade, pautada no conservadorismo moral e religioso.
<b>Metodologia:</b>	Pesquisa bibliográfica e documental
<b>Resultado:</b>	O conservadorismo moral existente no Brasil, sobretudo, no Governo Bolsonaro valoriza os costumes religiosos em detrimento de uma educação emancipatória e laica. A escola se volta à lógica da ideologia fundamentalista religiosa e é um local de disputa em virtude do risco da conscientização da classe trabalhadora e a Pedagogia Histórico-Crítica passa a ser importante nessa conjuntura.

Fonte: Produção científica de Ferreira (2021)

Quando considerados os trabalhos obtidos na Plataforma de Periódicos da Capes foram identificados 07 (sete) produções, embora apenas 03 (três) tenham sido consideradas. 02 (duas) produções foram excluídas pelo critério de repetição e 02 (duas) pelo critério de fuga ao tema. Abaixo são elencadas as 03 (três) produções consideradas por este estudo (Quadro 07):

Quadro 07 - Produções consideradas para revisão de literatura

Ano	Tipo	Título	Autor (es)	Vínculo
2020	Artigo Científico	Educação básica em xeque: homeschooling e fundamentalismo religioso em tempos de neoconservadorismo.	Cecchetti, Elcio.; TEDESCO, Anderson Luiz.	Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó)
2022	Artigo Científico	A rede da educação domiciliar no Brasil: a aliança conservadora em ação	LIMA, Iana Gomes et al.	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
2022	Artigo Científico	“Saber a verdade que ninguém conta”: neoconservadorismo brasileiro, educação, formação e a “destruição” do ensino básico.	BRAGHINI, Katya.;	Pontifícia Universidade Católica de São

			SEPULVEDA, José Antonio.	Paulo (PUC-SP)  Universidade Federal Fluminense (UFF)
--	--	--	-----------------------------	-------------------------------------------------------------------------

Fonte: Plataforma de Periódicos da Capes (2023)

O artigo científico **“A rede de educação domiciliar no Brasil: a aliança conservadora em ação”** busca identificar uma rede de atores que defendem a educação domiciliar em terras brasileiras e constata que desde 2014 essa e outras propostas que são alinhadas ao conservadorismo permeiam o campo educacional brasileiro por meio de uma aliança conservadora. São elencados no artigo estudos do avanço do conservadorismo no Brasil e apresenta algumas relações do conservadorismo estadunidense com o brasileiro, além de evidenciar o panorama da educação domiciliar no Brasil e no mundo para posteriormente identificar os atores que defendem a pauta da educação domiciliar, conforme o (Quadro 08):

Quadro 08 - A rede da educação domiciliar no Brasil: a aliança conservadora em ação

<b>Objetivos Geral:</b>	Contribuir para a identificação dos atores e para a compreensão da educação domiciliar em si bem como para o entendimento do movimento conservador brasileiro, que se manifesta em uma aliança conservadora.
<b>Objetivos Específicos:</b>	
<b>Metodologia:</b>	A etnografia de redes para orientar o modelo de coleta e a análise qualitativa dos dados de pesquisa e a análise de redes sociais de cunho quantitativo, que permitirá analisar e visualizar os dados coletados por meio de grafos dos atores e suas relações.
<b>Resultado:</b>	A pesquisa conclui que no Brasil há distintos grupos conservadores que fazem alianças entre si, mas não concordam em sua totalidade. No caso da educação domiciliar, existem atores que a defendem a partir de ideias fundamentalistas religiosas e outros com ideias neoliberais. Portanto, o movimento conservador no Brasil não é homogêneo, tampouco monolítico permeado por tensões e contradições.

Fonte: Produção científica de Lima *et al.* (2022)

O artigo científico **“Saber a verdade que ninguém conta”**: neoconservadorismo brasileiro, educação, formação e a **“destruição” do ensino básico**, de autoria de Katya Braghini e José Antonio Sepulveda, analisa as diferentes concepções do conservadorismo ao

longo da história, sobretudo, no Governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), a relação do neoconservadorismo com a educação brasileira, especificamente no que diz respeito ao ensino público, como consta no (Quadro 09):

Quadro 09 - “Saber a verdade que ninguém conta”: neoconservadorismo brasileiro, educação, formação e a “destruição” do ensino básico

<b>Objetivos Geral:</b>	Compreender como a nova direita, nacional populista, está organizada e como tem atuado sobre as políticas públicas em educação no Governo Bolsonaro (2019-2022)
<b>Objetivos Específicos:</b>	
<b>Metodologia:</b>	Pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental
<b>Resultado:</b>	O neoconservadorismo no Brasil se constituiu como um movimento social e político que defende o ideário privatista, seja ele decorrente do poder privado corporativo ou da família. Existe um relacionamento de sujeitos adeptos ao neoliberalismo e as pautas do evangelismo cristão de direita com vista a privatização do patrimônio educacional público para fins de capitalização; dissolução do caráter público sob o tom de “liberdade”; controle dos pais pela educação de seus filhos (educação doméstica). No entanto, a fusão de interesses entre ambos os sujeitos, em alguns momentos, são dissociadas em virtude dos adeptos ao privatismo econômico não defender o evangelismo extremista.

Fonte: Produção científica de Braghini e Sepúlveda (2022).

Por fim, o artigo intitulado de “Educação básica em xeque: *homeschooling* e fundamentalismo religioso em tempos de neoconservadorismo”, de autoria de Cecchetti e Tedesco, tece argumentações em defesa da educação básica como uma instituição de ensino pública, laica e obrigatória. Além disso, expõe argumentos que giram em torno da órbita do fundamentalismo religioso cristão para justificar a força da defesa da educação domiciliar no Brasil e em outras partes do mundo. Os valores da família tradicional, da moralidade e autoridade da bíblia não só são responsáveis pela defesa idílica da educação domiciliar no Brasil como também da ascensão do neoconservadorismo e de Jair Bolsonaro à presidência da república.

Quadro 10- Educação básica em xeque: *homeschooling* e fundamentalismo religioso em tempos de neoconservadorismo

<b>Objetivos Geral:</b>	Compreender como as perspectivas religiosas fundamentalistas ameaçam o conceito de Educação Básica e, por conseguinte, colocam em xeque o ideal de escola pública, gratuita, obrigatória e laica, por meio da defesa e da regulamentação do <i>homeschooling</i> no Brasil.
-------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Objetivos Específicos:</b>	
<b>Metodologia:</b>	Pesquisa qualitativa, do tipo bibliográfico e documental.
<b>Resultado:</b>	O ensino domiciliar está enraizado em valores religiosos fundamentalistas, apoiado e fortalecido por partidos, instituições e líderes religiosos alinhados ao movimento neoconservador que se propaga na atualidade em escala internacional; e que uma possível regulamentação do ensino domiciliar colocará em xeque o direito público subjetivo à Educação Básica, direito assegurado após décadas de luta coletiva por uma escola gratuita, obrigatória, igualitária, inclusiva e laica.

Fonte: Produção científica de Ceccheti e Tedesco (2020).

De acordo com o que acima foi exposto, apesar de existirem estudos sobre as pautas conservadoras e neoconservadoras na política educacional no Brasil, não existem pesquisas científicas publicados a nível de mestrado e doutorado que dediquem esforços investigativos para a educação domiciliar e sua relação com o neoconservadorismo no Brasil. O que revela e certifica que é imprescindível estudos voltados à agenda neoconservadora no Brasil e sua relação com o projeto de educação domiciliar em curso em algumas UF e no próprio nível federal.

Já no caso das buscas realizadas na Plataforma de Periódicos da Capes foram encontrados também poucos trabalhos que esboçam sobre a educação domiciliar e sua relação com o neoconservadorismo. Isso indica mais uma vez que estudos voltados a esta perspectiva são válidos, sobretudo, quando até então não foram encontradas produções científicas que estejam alinhadas à proposta de estudo indicada.

## 2 NEOCONSERVADORISMO E EDUCAÇÃO

### 2.1 HISTÓRICO DO NEOCONSERVADORISMO

A história é construída e reconstruída a cada instante, assim como é tecida por linhas que moldam e desenham cada retalho, ou seja, que moldam e desenham cada contexto histórico, político, econômico e cultural de acordo com suas singularidades no espaço e no tempo. De tal modo, é importante compreender não só o neoconservadorismo, como também as linhas que lhe deram forma. Este subcapítulo dedica esforços à compreensão do contexto histórico desta ideologia que tem uma discussão inicial na década de 1930 no contexto dos EUA, mas que, ao longo do século XX, vai incorporando características novas nos EUA, no Brasil e no restante da América Latina.

O neoconservadorismo nos EUA embora tenha seu ponto de ebulição aproximadamente entre a década de 1960 e 1970 no período da Guerra Fria não surgiu neste momento. As discussões que giram na órbita neoconservadora datam a década de 1930 quando os antistalinistas, originalmente socialistas, enxergam os horrores de Stalin na União Soviética e o comunismo. Isso levou os intelectuais de Nova York, em sua maioria Judeus, a articularem um discurso antitotalitário e antissoviético de esquerda nas revistas *Partisan Review*, *Commentary* e *New Leader*. Mary McCarthy, William Phillips, Dwight Macdonald, Sidney Hook, Lionel e Diana Trilling, Elliot Cohen entre outros foram considerados os “pais fundadores” do neoconservadorismo (Bloch, 1999). A revista *Partisan Review*, por exemplo, foi uma grande influenciadora de intelectuais que ainda viriam a ser neoconservadores. Irving Kristol foi um deles que declarou ler a revista com entusiasmo e chegou a imaginar que não tinha capacidade de ser incluído entre os intelectuais de Nova York (Kristol, 2003).

Anos mais tarde (década de 1940 e 1950), uma outra geração de intelectuais neoconservadores se uniram aos intelectuais já existentes, o que corroborou para confirmação de um estilo e uma identidade própria do neoconservadorismo. Entre esses novos neoconservadores estão professores universitários, críticos e escritores literários, como o próprio Irving Kristol, Daniel Bell, Nathan Glazer, Seymour Martin Lipset, Jason Epstein, Gertrude Himmelfarb e Norman Podhoretz (Bloch, 1999).

A conjuntura histórica dos EUA no fim dos anos de 1960 e início dos anos de 1970 foi determinante para o surgimento do movimento neoconservador de maneira mais intensa. Os

excessivos gastos com a Guerra do Vietnã, o alto índice de pobreza e o fortalecimento econômico do Japão e da Europa colocaram em xeque a hegemonia dos EUA. Aliado a isso, a criação de programas sociais e políticas públicas para conter a pobreza, por meio da Grande Sociedade<sup>5</sup> (*Great Society*), não foram suficientes para melhorar a qualidade de vida da população estadunidense que vivia em condições de sobrevivência insatisfatórias. O resultado desse quadro manchado por tintas fortes se refletiu em uma grande inflação e estagnação econômica que logo se expandiu além fronteiras (Moll, 2010; Pecequilo, 2017).

Nesse contexto, se expandiram os movimentos contra-hegemônicos, a insatisfação do modo de vida de grande parte da população e a desconfiança sobre o rumo dos EUA. Para contornar a então realidade estadunidense, a redefinição do papel do Estado foi articulada e colocada em prática nas décadas posteriores. Entretanto, ainda no fim da década de 1960 e início da década de 1970, o movimento neoconservador não era hegemônico no campo da direita dos EUA e não foi possível representar um projeto político mais ambicioso do ponto de vista nacional, embora fosse crescente nos círculos liberais e popularmente conhecido, principalmente na última década (Moll, 2010). A década de 1970 também foi marcada pelas organizações religiosas e fundações, mantidas por empresários ligados a Nova Direita neoconservadora, que reuniam capital para investir em pesquisas nas Universidades e Centros de Estudo (*Think Thanks*) com o objetivo de construir um projeto político nacional alinhado ao neoconservadorismo (Moll, 2010).

Em relação às organizações religiosas, após a Segunda Guerra Mundial investiram assiduamente na criação de rádios, colégios, emissoras de televisão e jornais com o intuito de propagar suas ideias, o que culminou no expressivo aumento de seus adeptos e em uma participação política efetiva passando a defender o livre mercado e repudiar o comunismo. Já as fundações mantidas por empresários de grandes companhias como a General Electric (empresa de muitos segmentos: aviação, automotiva, softwares etc.), Hewlett-Packard (empresa do ramo da informática), Standard Oil (empresa de petróleo), Mobil (empresa de lubrificação automotiva), Manhattan Bank e outras financiaram Centros de Pesquisa como o American Enterprise Institute (AEI), Business Roundtable (BR) e o Heritage Foundation (HF) (MOLL, 2010) e em alguns casos influenciando a opinião pública por meio do jornalismo e artigos acadêmicos, financiando programas de TV e assessorando políticos conservadores.

---

<sup>5</sup> *Great Society* em Língua Portuguesa Grande Sociedade foi um projeto político do Governo Johnson que tinha o propósito de estabelecer a igualdade racial e melhores condições de vida, sem que para isso fosse preciso extrapolar os limites do capitalismo dos EUA. Buscou, portanto, estabelecer tanto os direitos civis dos negros quanto combater a pobreza através do programa intitulado “Guerra à Pobreza”. De 200 projetos elaborados no Governo Johnson, 181 foram aprovados pelo Congresso estadunidense entre os anos de 1964 e 1966. Esses projetos focalizavam desde os direitos civis até a assistência a saúde.(MOLL, 2010).

A crescente rejeição a forma de governo estadunidense liberal<sup>6</sup> e associado a ele a corrupção, a defesa das minorias, dos negros, impotente diante do comunismo potencializou ainda mais o crescimento e a adesão de indivíduos com envergadura neoconservadora. Irving Kristol, jornalista, escritor e intelectual dos EUA, foi um de muitos adeptos do liberalismo que passaram a rejeitá-lo do modo reformista que era posto nos anos de 1960. Para Irving Kristol e outros intelectuais da sua mesma linha de pensamento o capitalismo nos EUA padecia de uma grande regulação ética que o limitava, sobretudo, considerando a influência do liberalismo (Moll, 2010).

Lacerda (2018) e Henriques (2021) corroboram com o exposto quando entendem que até entre a década de 1960 e 1970 os neoconservadores se enquadraram no liberalismo, no sentido de se opor a interferência do Estado na economia, mas com o passar dos anos dada a inclinação dos liberais em favor das demandas da “nova esquerda” vão se movendo em direção a uma posição mais a direita (conservadora). É nesse sentido que os intelectuais neoconservadores antes ligados à direita do Partido Democrata nos EUA se aliam à direita do Partido Republicano e a direita cristã, o que fomentou a aliança conservadora também chamada de Nova Direita e favoreceu a eleição de Ronald Reagan à presidência dos EUA e deu ao Partido Republicano o controle do Senado pela primeira vez desde 1952.

Para Teixeira e Calandrelli (2017), durante duas décadas os neoconservadores, antes liberais, mantiveram-se próximos ao Partido Democrata. Contudo, em 1972, em decorrência da escolha de George McGovern como candidato à Presidência da República pelo Partido Democrata e dos rumores que este partido estava se aproximando cada vez mais da nova esquerda fez com que muitos denominados neoconservadores passassem a apoiar a candidatura do republicano Richard Nixon. George McGovern era considerado pacifista e de tal modo era interpretado pelos neoconservadores como uma figura pública fraca em relação à luta contra o comunismo, principalmente, em meio ao envolvimento dos Estados Unidos na Guerra do Vietnã.

Para Quadros (2014), os neoconservadores e religiosos de direita concordavam que os EUA haviam mergulhado em uma crise moral em razão das políticas do Partido Democrata que ultrajavam o papel da religião e da família e com isso contribuía para licenciosidade moral, criminalidade, inchaço do Estado e movimentos contraculturais. O grupo neoconservador alcança uma nova posição de prestígio político a partir de 1980 com a

---

<sup>6</sup> O liberalismo nos EUA no século XX já não era semelhante ao liberalismo no restante da América e na Europa. A liberdade já não era mais enxergada apenas como uma proteção em relação aos possíveis abusos do governo, mas como possibilitadora da igualdade de oportunidades (MOLL, 2015).

chegada de Ronald Reagan à Casa Branca. Ronald Reagan (1981-1989) buscou reestruturar o Estado e o poder militar dos EUA. Para que isso se tornasse possível se inspirou na lógica neoliberal e neoconservadora.

Em seu governo foi elaborado um plano econômico conhecido como “*Reaganomics*” com o intuito de estabilizar a moeda, diminuir os impostos de pessoas e empresas que tinham capacidade de investir, diminuir os gastos do Estado e intensificar a arrecadação sobre os trabalhadores. Como resultado, o neoconservadorismo do governo Reagan aumentou a desigualdade entre gêneros e raças, contribuiu para intensificação do déficit público, aumentou a pobreza, sobretudo entre os desvalorizados pelo seu governo (mulheres e negros) e financiou o autoritarismo e como consequência a destruição do Terceiro Mundo (Moll, 2010).

No plano moral, disseminou argumentos negativos aos programas sociais e sobre os liberais que defendiam pautas progressistas. Além disso, o governo Reagan investia em ataques aos direitos civis e buscou deslegitimar movimentos sociais, principalmente os dos negros e mulheres em nome da preservação dos valores da família e da nação (Moll, 2010; Lacerda, 2018).

Contudo, é quando George W. Bush chega à presidência dos EUA que o movimento neoconservador ganha ainda mais fôlego, sobretudo, por apoiar a invasão do Iraque no contexto da Guerra do Golfo (1990-1991) e por defender políticas públicas que coadunavam com os anseios da direita religiosa, chegando a investir recursos públicos em peso nas *faith-based organizations* (Organizações baseadas na fé) e por ser favorável a uma agenda militarista contra o terrorismo e a favor da Guerra no Iraque (Lacerda, 2018). Mateo (2011) constata que no Governo Bush a direita religiosa celebrou ganhos tangíveis. Foram indicados conservadores sociais para ocupar cargos de destaque no exterior e na Suprema Corte dos EUA, financiou campanhas de educação sexual pela abstinência, restringiu pesquisas com células-embriônicas, assinou o *Partial-Birth Abortion Act*<sup>7</sup> (2003) e o *Unborn Victims of Violence Act*<sup>8</sup> (2004).

Nesse contexto, Stelzer (2004) *apud* Quadros (2014) afirma que George W. Bush escolheu o termo “*compassionate conservatism*” (conservadorismo com compaixão)

<sup>7</sup> *Partial-Birth Abortion Act - 2003* em Língua Portuguesa Lei de Proibição do Aborto Parcial de Nascimento de 2003 é uma medida adotada pelo governo dos EUA que proíbe qualquer médico ou indivíduo de realizar a técnica de interrupção tardia da gravidez, exceto quando necessário para salvar a vida da gestante. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/108thcongress/senate-bill/3>. Acesso em: 22 mar. 2023.

<sup>8</sup> *Unborn Victims of Violence Act - 2004* em Língua Portuguesa Lei de Vítimas de Violência em Nascituros de 2004 prevê que as pessoas que cometerem certos crimes violentos federais e causarem a morte ou lesão corporal de uma criança que está no útero será culpado de modo separado. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/108th-congress/house-bill/1997>. Acesso em: 22 de mar. 2023.

embasado no livro da professora Himmelfarb “*Poverty and Compassion: The Moral Imagination of the Late Victorians*” para afirmar a sua própria concepção de neoconservadorismo. De acordo com o livro, a promoção do bem em muitos casos depende de medidas amargas, ou seja, a ajuda aos carentes está à margem das sensibilidades das pessoas que tentam servir.

Ainda assim, no governo de George W. Bush a reforma do sistema previdenciário é efetivada nos EUA com o fim de introduzir a lógica da responsabilidade individual, da ética do trabalho e da tolerância zero à criminalidade. Os programas sociais que beneficiassem os mais pobres deveriam ser cortados a fim de que eles dedicassem esforços pessoais para saírem da linha da pobreza. Ainda segundo o autor:

O influxo dos movimentos religiosos se faz sentir nas políticas públicas, uma vez que o governo também promove programas como os de incentivo à abstinência sexual antes do casamento (com o intuito de frear o aumento dos contingentes dependentes do Estado e fomentar a responsabilidade da paternidade e do casamento como valor moral/religioso) e o subsídio estatal para suportar as ações sociais de grupos cristãos, como os “cheque educação” (que permitem que os pais escolham as escolas em que seus filhos estudarão, esquivando-se do ensino público e abrindo margem à matrícula em escolas confessionais) (Quadros, 2014, p. 56).

Para Teixeira e Calandrelli (2017) um movimento contrário às eleições presidenciais de 1972 é destrinchado nos Estados Unidos em 2016. Os neoconservadores se aproximam do Partido Democrata por acreditarem que Hillary Clinton (candidata do Partido Democrata nas eleições de 2016) estaria mais próxima do pensamento neoconservador, principalmente, do ponto de vista da política externa dos EUA. No entanto, embora o posicionamento da candidata democrata fosse mais voltado a uma grande parte dos neoconservadores em relação à política externa dos EUA, se deve lembrar que se divergem em termos de uma visão mais progressista e respeitosa com as instituições internacionais por parte da candidata do Partido Democrata.

Donald Trump (adversário político de Hillary Clinton) foi muito criticado por muitos neoconservadores sob o argumento de que ele estaria se voltando a um isolacionismo perigoso em detrimento dos EUA como uma potência belicista e a polícia do mundo, isso marca, portanto, não uma ruptura do neoconservadorismo com o republicanismo e do próprio Trumpismo, mas em certa medida uma mudança geracional no próprio neoconservadorismo. Como prova de tal reaproximação, um dos expoentes mais importantes do neoconservadorismo, Robert Kagan, não só apoiou a candidatura de Hillary Clinton como participou de um evento denominado de “*Foreign Policy Professionals for Hillary with*

*Robert Kagan, Julianne Smith and Amanda Sloat*”, que ocorreu no ano de 2016 (Teixeira; Calandrelli, 2017).

Mesmo diante dos argumentos em desfavor do candidato do Partido Republicano Donald Trump, as eleições de 2016 não deram vitória à candidata do Partido Democrata Hillary Clinton, o que corroborou para a extrema direita ganhar fôlego nos EUA. Para Brown (2019) slogans como o adotado por Donald Trump "*Make America great again*" [Faça a América grande de novo] amalgamaram grupos racistas antes dispersos, cristãos evangélicos, católicos de direita e cidadãos frustrados que despencavam da classe média e da classe trabalhadora. A mídia também foi outro elemento indispensável para a intensificação das conexões entre os grupos elencados em torno da eleição de Donald Trump.

Para Lacerda (2018), existem elementos que confirmam que Donald Trump foi um presidente neoconservador, apesar de criticar a guerra no Iraque e se manifestar contrário ao envolvimento dos EUA no exterior. Trump apesar de ser católico teve um apoio significativo de grupos evangélicos, se posicionou a favor de intervenções militares na Venezuela bolivariana, além de ser a favor do casamento tradicional e de pautas antifeministas (Jacobs, 2017, Graham, 2017, Lacerda, 2018). Além disso, nos 06 (seis) primeiros meses de governo dentre tantas outras medidas, Trump suspendeu o orçamento federal destinado ao auxílio do aborto, encerrou programas de saúde e de financiamento de medicamentos e tratamento médico e suspendeu a participação dos EUA no Tratado de Paris (tratado climático) (Pecequilo, 2017).

Donald Trump chegou à presidência, portanto, sob o discurso do resgate ao orgulho norte-americano fazendo jus ao seu *slogan* de campanha, como também baseado em discursos de uma política protecionista, ultranacionalista, ataque a líderes e comunidades negras e outros (Brown, 2019). Após a sua derrota nas eleições norte-americanas de 2020, chegou a não reconhecer o resultado eleitoral que deu vitória a Joe Biden (candidato do Partido Democrata), argumentando, inclusive, de forma perigosa o processo eleitoral, o que culminou a invasão ao Capitólio em Washington e ameaçou a democracia dos EUA.

### 2.1.2 Para Melhor Entender o Neoconservadorismo

Assim como já afirmado, o neoconservadorismo consiste não só na junção dos valores do conservadorismo e do neoliberalismo, mas é uma nova forma de enxergar o mundo, de governança e cidadania. Para se adaptar à ofensiva neoliberal, no contexto da crise mundial entre as décadas de 1960 e 1970, o conservadorismo se modificou incorporando elementos econômicos do neoliberalismo, mas sem deixar de lado sua forma de enxergar o mundo e seu

ideário, sobretudo, moral (Moll, 2010; Moll, 2015; Birolli, Machado, Vaggione, 2020). Para Birolli (2018) o neoconservadorismo é uma “forma de pensamento”, um “conjunto de preferências” e uma “força social” em busca de hegemonia no discurso público. O neoconservadorismo é uma forma singular e dominante de apologia conservadora capitalista que tem o propósito de esmagar o Estado social e os direitos sociais com o intuito principal de contribuir para uma sociedade sem restrições ao mercado, mas com um Estado forte na repressão violenta de todas as formas contrárias aos costumes tradicionais e a ordem social (Barroco, 2015).

O neoconservadorismo, produto da ligação da lógica neoliberal e conservadora, constitui-se de um ideário contra a responsabilidade do governo nas decisões que poderiam ele gerir, sobretudo em relação à lógica do mercado, contra a liberdade política e a igualdade dos cidadãos, o que exige do Estado poder para fins morais (Brown, 2006). Ou seja, de um lado o Estado abre espaço para lógica neoliberal, objetivada em *prol* do mercado e do lucro, e do outro o próprio neoliberalismo exige do Estado poder e persistência para manter medidas autoritárias de cunho moralista. De tal modo, os neoconservadores e o neoconservadorismo partem do princípios da redução dos gastos públicos e do investimento em programas sociais e políticas públicas, tendo em vista que essa interferência do governo na economia ocasionava dívidas, prejuízos na produtividade e na oferta de trabalho e na inovação e como consequência os jovens tendiam a investir no consumo de drogas, na leniência e outras escolhas individuais que eram contrapostas aos ideais conservadores (Moll, 2015).

Para Brown (2019), a ascensão da extrema direita nos EUA e no mundo (forças antidemocráticas) conjugam elementos familiares do neoliberalismo e do tradicionalismo moral. No que toca ao neoliberalismo, a demonização do Estado social e político, o ataque às igualdades, o favorecimento do capital, a repressão do trabalho e a exaltação da liberdade são constituintes de tal lógica, enquanto aparentemente opostos, o antielitismo populista, a imposição da moralidade tradicional e o nacionalismo são um dos elementos da agenda conservadora. Como resultado, a governamentalidade neoconservadora apoia a autoridade enquanto age ofensivamente contra as instituições públicas, quando são contrários ao relativismo, mas também são contra a ciência e a razão.

Segundo Apple (2003), os neoconservadores constituem-se como 01 (um) dos 04 (quatro) grupos do que se convencionou chamar de Nova Direita, a saber: os neoliberais, o grupo de populistas autoritários, a nova classe média profissional e os próprios neoconservadores. Os neoliberais constituem a liderança da Nova Direita e tem uma orientação política e econômica voltada à noção de mercado. O grupo dos populistas

autoritários é composto pela classe trabalhadora preocupada com o bom funcionamento da economia e que defendem valores morais estritos. Enquanto a nova classe média profissional centra seus olhares para mobilidade social e que não necessariamente concorda totalmente com os outros grupos, mas com a busca da eficiência, do desenvolvimento dos sistemas de prestação de contas e de procedimentos gerenciais, os neoconservadores são aqueles que acreditam que os valores do passado são melhores que os do presente e defendem as tradições culturais.

A ideologia neoconservadora também resgata e reconstrói correntes conservadoras que já existiam e que sempre foram muito distintas, a saber: o velho conservadorismo e o libertarianismo. Para os velhos conservadores, o totalitarismo é fruto do individualismo, a sociedade compartilha valores morais comuns e instituições que se ligam uns aos outros, a definição dos objetivos individuais dependem das crenças e dos laços sociais e o sistema econômico de livre mercado representa uma degeneração do capitalismo tradicional. Contrariamente ao que foi exposto, os libertários entendem que o problema do mundo é a falta de liberdade individual, que os indivíduos são os únicos responsáveis pela definição dos seus próprios objetivos, que a sociedade é uma relação contratual entre os indivíduos que pode ser desfeita e o livre mercado é o sistema econômico apropriado (Moll, 2010).

Para que uma nova percepção de enxergar o mundo fosse construída com base em correntes ideológicas tão distintas, foi preciso selecionar ideias tanto do velho conservadorismo quanto do libertarianismo para que uma nova corrente fosse criada. Para Moll (2010), os intelectuais responsáveis pela construção da nova base ideológica resgataram do velho conservadorismo a ênfase moral que serviria para atacar a política de Bem-Estar Social e os movimentos liberais desencadeados por ela. Do libertarianismo, foram resgatados o entendimento de que a sociedade é organizada por uma relação contratual entre os indivíduos que não pode ser desfeita. Logo, para os neoconservadores, o Estado por meio de projetos não deveriam interferir na vida das pessoas limitando suas liberdades, sobretudo, a liberdade econômica.

Segundo Lacerda (2018), o neoconservadorismo ou a Nova Direita, como também é denominada, é caracterizada pela coalizão de atores e valores políticos que compreendem a direita secular do Partido Republicano e seus intelectuais, o movimento cristão evangélico e a contrariedade às políticas de Bem-Estar Social, aos movimentos feministas, de gênero e dos direitos civis. O principal ator é a direita cristã, contudo existem outros que compõem essa coalizão, a saber: o neoliberalismo, sionismo, militarismo, anticomunismo, idealismo punitivo e a defesa da família patriarcal.

Corroborando com o exposto, Vaisse (2010) também acredita que o movimento neoconservador estadunidense está sustentado nos pilares do internacionalismo (moldar a ordem internacional de acordo com os objetivos e valores norte-americanos), da primazia norte-americana (EUA ser visto como uma nação indispensável, o mundo veria o EUA como a única superpotência), do unilateralismo (fóruns multilaterais não são considerados nas tomadas de decisões), militarismo (para manutenção da primazia e do unilateralismo estadunidense um bom orçamento voltado a contribuir para o poderio militar é indispensável) e democracia (crença de modelo político excepcional e identificação de nações não democráticas como ameaçadoras).

O neoconservadorismo ainda é um modo de pensamento que designa um movimento intelectual e político, respectivamente. O primeiro se embasa na produção de estudiosos sobre o anticomunismo e o liberalismo econômico a partir de 1950 e o segundo se refere à coalizão neoconservadora que favoreceu a eleição de Ronald Reagan à presidência dos EUA em 1980. Como movimento político o neoconservadorismo fomenta um ideário neoliberal (contrário a intervenção do Estado no combate as desigualdades), conservador (contrário ao Estado de Bem-Estar Social, ao movimento feminista e LGBT), privatista (defensor do poder privado das corporações e também da família), antilibertário (defensor da interferência do Estado na vida privada) e de direita (contrários aos movimentos que lutam pela igualdade de direitos) (Lacerda, 2018).

É imperioso reforçar, portanto, que de acordo com os estudos de Apple (2003), Barroco (2015), Lacerda (2018) e Brown (2019), existe no neoconservadorismo um caráter moralista, baseado na autoridade da bíblia, no freio da garantia de direitos sociais e civis aliada a lógica neoliberal que transfere as atribuições do Estado a iniciativa privada com o intuito de desintegrar políticas públicas voltadas à população e garantir a “ordem” e a não “inversão de valores” no século XXI. O neoconservadorismo tem como estratégia extremada construir uma ponte entre o passado e o presente, para que seja possível sedimentar uma retórica que se edifica nas ações baseadas nas nuances neoconservadoras com a principal missão moldar de o ser humano distante do ideário de emancipação humana com múltiplas finalidades, entre elas a expulsão de demandas voltadas a justiça social e igualdade.

## 2.2 DESDOBRAMENTOS DO NEOCONSERVADORISMO NA EDUCAÇÃO ESTADUNIDENSE

Com as lentes do neoconservadorismo e com base nos estudos de Apple (2003), Hypolito *et al.* (2020) e Lima *et al.* (2022), é possível enxergar um conjunto de forças que

apesar das suas divergências se unem com o intuito de institucionalizar uma agenda educacional comum através da impressão de suas digitais nas políticas educacionais. As pautas morais e religiosas juntamente com as lógicas neoliberais e de outros grupos criaram uma retórica persuasiva na área educacional que se materializou na prática com o corte de seus investimentos, no descrédito da qualidade da educação pública, na valorização da política de livre-mercado e no incentivo de pais e/ou responsáveis a adotarem alternativas de educar seus filhos e/ou tutelados longe do convívio com as diferenças e do gerenciamento pelos setores governamentais.

Assim como já elencando, a construção desse mosaico neoconservador foi edificado mais fortemente nos EUA, por meio da crise ocasionada pelos altos gastos com a Guerra do Vietnã e com programas sociais, a ascensão das economias do Japão e Europa que colocaram em xeque a sua hegemonia, o crescimento de movimentos contra-hegemônicos e a crise do dólar e do petróleo que alteraram substancialmente as políticas educacionais dos EUA. Em paralelo a essa crise sistêmica, a demanda pelo ensino dos EUA crescia a todo vapor, sobretudo nas universidades. No entanto, anos mais tarde, os subsídios para as universidades, viesados pelas ideias neoconservadoras, diminuíram drasticamente, sob a justificativa que era imperioso cortar e racionalizar os investimentos públicos. O que se pretendia era camuflar os reais interesses do sucateamento das universidades (Moll; Damasceno, 2020).

Semelhante ao que aconteceu com o Ensino Superior dos EUA, o Ensino Fundamental e Médio também foram golpeados. De uma pedagogia voltada à cidadania, deu lugar a uma pedagogia viesada pela produtividade e competitividade da indústria estadunidense, inclusive com o objetivo de fortalecer a hegemonia desta nação. Essa educação tecnicista abriu ainda mais as fissuras do campo educacional para inserção da lógica capitalista do mercado tecnológico, subordinada aos empreendimentos empresariais (Moll, Damasceno, 2020).

Para Moll e Damasceno (2020), essas empreitadas para reforçar a hegemonia dos EUA no resto do mundo encontram ainda mais espaço no governo de Ronald Reagan. Em seu governo, a educação ocuparia um lugar de destaque na estratégia neoconservadora de minar os investimentos públicos com o compromisso de Bem-Estar social da população em favor de mais investimentos nas áreas de defesa e segurança. Ainda segundo os autores elencados, quatro vetores explicam o que foi elencado:

- 1) Os investimentos na educação funcionariam como manancial de corte de gastos, com o objetivo de promover redução de impostos para o setor produtivo e revalorização do dólar, e como fonte de recursos para a defesa,

voltada a garantir a segurança militar dos EUA no cenário internacional, incluindo ações de combate à URSS e a outras ameaças.

2) A redução das responsabilidades do Estado com a educação dos cidadãos dinamizaria investimentos privados em escolas e universidades.

3) As escolas e as universidades seriam o campo de batalha privilegiado para combater os movimentos anti-sistêmicos e/ou outras perspectivas críticas da realidade, instaurando novas percepções de mundo que privilegiariam os valores conservadores estadunidenses e uma economia de mercado.

4) As escolas e as universidades treinariam os estudantes com novas tecnologias para adequar o sistema produtivo estadunidense ao novo mundo industrial tecnológico, a fim de aumentar a produtividade e a competitividade, assegurando a liderança econômica sobre outros competidores, mormente Japão e Alemanha, e a superioridade militar sobre a URSS e outras ameaças à segurança interna e internacional (Moll; Damasceno, 2020, p. 11).

A leitura que é possível ser realizada a partir de Moll e Damasceno (2020) é a de que existe neste momento uma inspiração neoliberal e neoconservadora para que um novo modelo político-econômico-cultural fosse gestado nos EUA, a educação sendo um campo estratégico para que isso acontecesse. A escola básica e a universidade foram um terreno fértil para que fosse possível a formação de seres multiplicadores de discursos e práticas neoliberais e neoconservadoras. O caráter tecnicista das escolas e universidades para formar força de trabalho com o intuito de operar as novas tecnologias, um projeto educacional voltado a legitimação do livre mercado na educação, das escolhas parentais em detrimento da escola pública e o protagonismo do neoconservadorismo nos currículos escolares, no trabalho docente e na gestão educacional foram produtos deste projeto político-econômico e cultural.

Os estudos realizados por Apple (2003), também permitem rastrear o protagonismo da aliança neoconservadora (neoliberalismo, neoconservadorismo, populismo autoritário e nova classe média profissional) no campo da educação dos EUA nas décadas posteriores ao governo de Ronald Reagan. Sob o enfoque do neoliberalismo, existe uma proeminência do “Estado Mínimo” e o mundo passa a ser visto como um supermercado. No campo educacional, é criada uma discussão de que tudo que é privado é bom e o que é público é ruim. Acompanha esse debate o argumento de que as escolas públicas são verdadeiros “buracos negros” de modo que tudo que é investido é perdido. Os citados *vouchers*, *charters schools* são exemplos disso.

Para Klees e Edwards Jr. (2015) as escolas *charter*<sup>9</sup> tem como finalidade gerar concorrência entre as escolas e elas serem obrigadas a melhorar os seus resultados. Essas escolas permitem a autonomia e a flexibilidade para atender perspectivas singulares dos pais, entre as quais a criação de currículos e programas especializados, orientação religiosa e

---

<sup>9</sup> Escolas *Charters* são consideradas públicas por serem financiadas pelo poder público.

serviços complementares. De tal modo, é possível perceber os esforços para institucionalização de uma agenda comum apegada aos valores cristãos e morais alinhadas às finalidades do neoconservadorismo. Para a Apple (2003) muitos ativistas conservadores religiosos conseguiram suporte financeiro público para essas escolas que em outras circunstâncias foram proibidos.

Os *vouchers* é outra alternativa criada pela lógica neoliberal para retirar da escola pública a responsabilidade de educar crianças e/ou jovens. Os *vouchers* geralmente transferem dinheiro que seria destinado à educação pública para conceder créditos às famílias que desejam colocar seus filhos e/ou tutelados em escolas particulares. No entanto, essa proposta é problemática, os recursos disponíveis são limitados, as famílias ricas são as mais beneficiadas e em geral esses benefícios cobrem apenas parte do valor da matrícula o que dificulta famílias de baixa renda aderirem a essa possibilidade (Klees; Edwards JR., 2015). Os *vouchers* também sendo outro mecanismo de fundo religioso e ideológico para privar crianças e jovens do convívio com o outro.

Diferente dos neoliberais, os neoconservadores acreditam em um “Estado Forte” para melhoria do sistema educacional, o que corrobora com a argumentação de que apesar da disparidade na forma de atuação do Estado na educação, formam coalizões interessantes de serem estudadas. Ambos os grupos, com perspectivas distintas, defendem o uso de um currículo nacional que esteja baseado em conteúdos tradicionais e a necessidade de testes padronizados de desempenho (Apple, 2003).

Por sua vez, os populistas autoritários, conhecidos também como a Direita Cristã, se embasam mais fortemente na autoridade bíblica para defender o tipo de educação que anseiam para seus filhos e/ou tutelados. Os currículos das escolas devem ser formulados com base em um “conhecimento legítimo” que se sustenta nos princípios da família e da moral. Já a nova classe média profissional é o último grupo que constitui esse mosaico da aliança neoconservadora nos EUA. Esse grupo dá o suporte técnico para o desenvolvimento de políticas de responsabilização das escolas (*accountability*) e de avaliação (Apple, 2003).

Nesse contexto, observa-se que todos os grupos criam uma coalizão estruturada do prisma de sua complexidade. De uma forma ou de outra, todos eles agem em defesa de interesses comuns como forma de atingir seus anseios individuais, embora entre si existam tensões entre eles. O livre mercado, as escolhas parentais, a padronização de currículos no campo educacional são um dos compromissos desses grupos (Hypolito *et al.*, 2020; Lima *et al.*, 2022). Corroborando com o exposto, Hypolito *et al.* (2020) argumentam que:

Sistemas de avaliação e testes padronizados passam a ocupar posição crucial para a consecução dessa agenda global, pois exigem: política de um currículo nacional – cujo conteúdo será o resultado das lutas culturais e políticas em torno do conhecimento (conservador e/ou tradicional, dependendo das correlações de forças); a produção de materiais e livros didáticos – vitais para o mercado na educação; estabelecimento de índices e metas que garantam uma padronização que permita comparações; assim como a permissão e flexibilização para incentivar alternativas educativas mais independentes do estado, como escolas charter, vouchers e homeschooling (Hypolito et al., 2020).

Apple *et al.* (2022), argumenta que atualmente ainda existe uma grande influência dos grupos que compõem a aliança conservadora nos EUA, mas a forma de atuação desses grupos não são as mesmas de outrora, ou seja, uma outra marca de deslocamento do próprio campo neoconservador norte-americano, como já mencionado. O populismo autoritário, por exemplo, é um grupo extraordinariamente poderoso nas políticas educacionais. A título de ilustração, nos EUA, integrantes do sistema de governança educacional se demitem para proteger suas vidas em resposta às ameaças recebidas, ao mesmo tempo que populistas autoritários e conservadores tradicionais patriarcais e racistas exigem que determinados livros sejam removidos das bibliotecas escolares.

O neoconservadorismo, os neoliberais e a nova classe média profissional também sofreram mudanças na sua forma de atuação nos últimos anos. Os neoconservadores mais tradicionais perderam espaço para os grupos neoconservadores autoritários de direita de um tipo diferente: racistas, anti-mulheres, anti-gays e muito religiosos. Algumas partes da nova classe média profissional foram convencidas e passaram a apoiar candidatos como Trump e Bolsonaro. Enquanto os neoliberais no campo educacional compartilham o poder, de forma poderosa, com os populistas autoritários, diferentemente que em outros setores, onde são líderes (Apple *et al.*, 2022).

Para Soares e Oliveira (2021) a ascensão dos movimentos que pretendem controlar e vigiar as escolas públicas têm sua gênese nos Estados Unidos. Em alguns estados e distritos escolares estadunidenses políticas educacionais similares ao MESP no Brasil são perceptíveis. De acordo com Mayo (2003) *apud* Soares e Oliveira (2021) a lei “*Don’t Say Gay*” (Não Fale Gay) aplicada no Estado do Tennessee adverte que não sejam mencionadas nas escolas quaisquer temáticas que façam alusão a identidade de gênero e orientação sexual. Outro exemplo é a política educacional adotada no distrito americano Anoka-Hennepin, em Minneapolis, que obriga que os docentes sejam neutros nas temáticas de identidade de gênero e orientação sexual.

Paulino (2018) acrescenta ao exposto, quando identifica dois movimentos nos EUA que viabilizam na área educacional o neoconservadorismo e o neoliberalismo. Esses movimentos se assemelham à proposta do projeto Escola Sem Partido no Brasil que visa frear a doutrinação nas escolas e universidades: o movimento *No Indoctrination* que foi um norte para Miguel Nagib desenvolver seu próprio movimento e o *Indoctrination* de viés protestante que chegou a produzir um filme com o mesmo nome com o intuito de denunciar a educação pública como anticristã.

O *No Indoctrination* foi criado por uma professora de Ciências de San Diego, na Califórnia, chamada de Luann Wright, insatisfeita com a faculdade que seu filho estudava. Segundo a criadora do movimento, a faculdade exercia doutrinação esquerdista e impedia o pensamento dos alunos que não concordam com as doutrinas expostas pelos professores. Depois de recorrer a órgãos superiores e não lograr êxito, no ano de 2001 Wright criou um site para que os alunos denunciasses anonimamente. O site saiu do ar em 2017. Já o movimento fundamentalista cristão *Indoctrination* criou o documentário com o seu mesmo nome com o intuito de promover um combate contra o pensamento liberal e laico (Paulino, 2018).

Subjacente a isso, segundo a PEN América<sup>10</sup>, ordens de mordanças educacionais correspondem aos esforços das casas legislativas estadunidenses para restringir da educação básica e do ensino superior temáticas que façam alusão às temáticas de gênero, raça, identidade LGBTQIA + e história americana. Ou seja, são propostas de censura educacional, que se aprovadas se tornam legais, ainda mais extremadas do que aquelas que censuraram as escolas de ministrarem saberes em volta das temáticas da orientação sexual e identidade de gênero. Segundo essa mesma página, no ano de 2022, 36 (trinta e seis) estados diferentes dispõem de 137 projetos de leis que visam restringir das escolas as temáticas supracitadas, 07 já viraram leis. Os ataques legislativos à educação dos EUA em forma de projetos de leis, se aprovados, preveem punições duras, como multas, demissão e acusações criminais de docentes. Logo abaixo será exposta algumas leis de mordança educação em 2022 nos EUA (Quadro 11):

Quadro 11 - Leis de Mordança Educacional aprovadas em 2022 nos EUA

Leis aprovadas	Objetivos das leis
Flórida HB 1557	Proíbe as escolas públicas de realizarem instruções sobre

<sup>10</sup> A PEN América compõe a PEN Internacional e é uma organização sem fins lucrativos que trabalha para defender a liberdade de expressão, está sediada na cidade de Nova York com escritórios em Washington, Los Angeles, DC e filiais em mais de 10 regiões (PEN, *on-line*).

	identidade de gênero e orientação sexual até a 3ª série do Ensino Fundamental, ou nas séries mais avançadas, caso não seja apropriada para a idade ou desenvolvimento dos alunos.
Flórida HB 7	Proíbe empregadores de exigirem de qualquer indivíduo treinamento ou instrução de ideais atreladas a sexo, raça, cor e origem nacional. Também proíbe professores de escolas, faculdades e universidades que instruem, defendam ou obriguem alunos ou demais funcionários a acreditar em “certas ideias” em alusão a temáticas voltadas a cor, raça, sexo, e origem nacional. Ainda assim, prevê que materiais de apoio ou instrucionais presentes nas escolas públicas de ensino fundamental e médio devem listar os princípios que contradizem as ideias proibidas sobre cor, raça, sexo, origem nacional, religião e deficiência.
Geórgia HB 1084	Limita o que pode ser discutido sobre raça nas escolas públicas do Ensino Fundamental e Médio.
Kentucky SB1	Exige que as escolas públicas do Ensino Fundamental e Médio sejam “cuidadas” ao ministrarem temáticas relacionadas à natureza humana, história e sociedade dos EUA, raça e sexo.
Mississippi SB 2113	Proíbe as escolas públicas de ensino fundamental e médio, as faculdades e universidades de dirigir ou abrigar os alunos a adotarem ideias relacionadas ao sexo, raça, etnia, religião ou origem nacional. Proíbe também essas instituições de fazer qualquer “distinção ou classificação de alunos” com base na raça. Nenhum dinheiro público pode ser gasto para qualquer finalidade que possa violar esta lei.
Dakota do Sul HB 1012	Proíbe faculdades e universidades públicas de obrigar os alunos a afirmar ideias relacionadas a cor, raça, religião, sexo, etnia ou origem nacional. Proíbe também que essas instituições exijam de estudantes ou funcionários a participação em formações e/ou orientações onde essas ideias sejam ensinadas. Nenhum dinheiro público pode ser gasto para qualquer finalidade que possa violar esta lei.
Tennessee HB 2770	Proíbe faculdades e universidades públicas de realizar qualquer treinamento obrigatório para estudantes ou funcionários, relacionados a raça, sexo, religião, credo, filiação política não violenta, classe social ou qualquer outra “classe de pessoas”.”, ou que “promova ressentimento” de qualquer grupo desse tipo.

Fonte: PEN América (2022).

É possível observar, portanto, que nos EUA um vulcão de propostas que tentam inibir da escola seu poder crítico, emancipador e de justiça social está em ebulição. Os legisladores republicanos são os mais interessados pela implementação na esfera educacional dessas

mordaças do silêncio<sup>11</sup>. O que está acontecendo nos EUA é uma guerra legislativa contra a educação que se iniciou em 2021 e se alastrou em 2022 como foi elencado acima.

O retrato do passado recente da história dos EUA (2017-2021), mostra um cenário nada animador, até caótico, do ponto de vista educacional. Assim como um semáforo em tom vermelho, a vitória do então presidente dos EUA Donald Trump (2017-2021) acendeu um sinal de alerta no que cerne a continuidade dos movimentos neoconservadores e neoliberais no campo da educação dos EUA. Para Wong (2020), diferente de seu antecessor (Barack Obama), Donald Trump usou seu poder executivo, administrativo e político para minar os investimentos federais na área educacional, diminuir sua atuação na proteção dos direitos civis e expandir o poder de escolha entre escolas públicas e privadas.

Mesmo enfrentando uma forte oposição do Congresso dos EUA, Trump, por meio de seu poder executivo e administrativo, priorizou a restrição do Governo Federal e a expansão das decisões estaduais e locais na educação pública, embora quando precisou do Congresso para aprovar novas medidas ou rever propostas orçamentárias não teve a mesma sorte. A título de exemplificação, a proposta de orçamento do Governo Trump para o Departamento de Educação dos EUA no ano fiscal de 2019 previa uma redução de 11% em relação ao último ano da proposta orçamental do governo Obama (2017) (Wong, 2020).

Nessa conotação, nos Estados Unidos, muitas foram as medidas adotadas para privar do convívio com os diferentes as crianças e/ou jovens em idade escolar. Os sistemas de *vouchers*, *charters schools* e outras formas de privatização da educação foram e são alternativas adotadas pelo Estado para legitimar discursos hegemônicos que menosprezam aspectos políticos e culturais contrários ao que defendem, ou seja, que vão na contramão dos valores cristãos, da família, da moralidade e do patriotismo.

### 3.3 NEOCONSERVADORISMO NO CENÁRIO BRASILEIRO

Apesar do Governo Bolsonaro ser um grande disseminador do neoconservadorismo em terras brasileiras, a ideologia neoconservadora está sedimentada no Brasil desde a década de 1990 (Oliveira, 2009), embora ganhe extrema força a partir do ano de 2013 com a baixa popularidade da presidenta Dilma Rousseff (2010-2016), o que culminou no golpe jurídico-midiático-parlamentar que levou ao seu *impeachment* (Tatagiba, 2018; Lopes, 2019; Quintela, 2020). Para Biroli, Machado e Vaggione (2020) na segunda metade do século XXI,

---

<sup>11</sup> O índice de ordens de mordaça educacional podem ser observados na tabela que será disponibilizada no link a seguir. O que chama a atenção, assim como já elencado, é a predominância dos projetos serem impulsionados por políticos republicanos que adotam uma postura conservadora. Disponível em: [PEN America Index of Educational Gag Orders](#). Acesso em: 08 de jun. 2023.

houve uma guinada à direita, não só no Brasil, mas em distintos países da América Latina, que resultou na destituição de Fernando Lugo (Paraguai, 2012), no golpe de Estado de Evo Morales, na (Bolívia, 2019), na vitória de Pedro Pablo Kuczynski (Peru, 2016), Sebastián Piñera (Chile, 2010 e 2018) e Jair Bolsonaro (Brasil, 2018) em virtude do recrudescimento do conservadorismo religioso e do neoliberalismo a partir de atores e agendas.

Para Oliveira (2009), o neoconservadorismo no Brasil surgiu na década de 1990 e foi resultado da atualização dos “conservadorismos” clássicos<sup>12</sup> que se sucederam no Brasil desde os anos de 1920-1930 e entrou em declínio com os resultados da Ditadura Militar (restrição de direitos civis e uso exacerbado da violência, por exemplo), posteriormente se fortalecendo com uma roupagem parcialmente nova, ou seja, aliando elementos novos a outros já existentes.

No curso do processo dos movimentos neoconservadores no Brasil dois níveis de lógicas políticas foram perceptíveis, a saber: o nível dos discursos cristãos e o nível dos discursos sociais. Sobre o primeiro, a legitimidade do movimento neoconservador se consolida na oposição às pautas modernistas, da esquerda cristã e da nova polarização contra os pentecostais e carismáticos. Já em relação ao segundo, dois fatores foram decisivos para o surgimento da nova onda conservadora em solo brasileiro: a resistência, recuperação e crescimento das esquerdas e a emergência de movimentos que questionavam a ordem patriarcal na sociedade, como homossexuais, feministas, multiculturalistas e ecológicos (Oliveira, 2009).

Dessa forma, o neoconservadorismo que ganha força a partir dos anos 2000 foi gestado por uma atualização dos “conservadorismos” no Brasil, mas também como uma reação aos novos movimentos sociais, sejam eles, feminista, LGBT e negro. Esse movimento neoconservador mantém elementos do antimodernismo do início do século, do anticomunismo clássico, embora seja seletivo, pois quando o conservadorismo clássico era totalmente anti-tecnológico, o neoconservadorismo adere à forma tecnológica, com linguagem atualizada e com apelo a juventude. (Oliveira, 2009).<sup>13</sup>

---

<sup>12</sup> Os “conservadorismos” clássicos no Brasil foram ligados primeiramente a movimentos conservadores católicos pautados no ultramontanismo no fim do século XIX e nos anos de 1930 da neocrisandade e no decorrer do século XX, aos movimentos conservadores protestantes, sendo o primeiro mais tradicionalista e o segundo mais legalista. Em momento posterior, entre as décadas de 1940 e 1950, a nova onda conservadora, agora anticomunista, embora ainda predominantemente católica, já dispunha da presença do protestantismo, por exemplo, na mobilização e justificativa do Golpe Militar (OLIVEIRA, 2009).

<sup>13</sup> Ver mais na tese de doutorado do professor Gustavo Gilson Oliveira, intitulada de “Pluralismo e novas identidades no cristianismo brasileiro”. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9347>. Acesso em: 19 de set. 2023.

De acordo com Miguel (2016), no Brasil, três tipos de correntes conservadoras: o libertarianismo, anti-comunismo e fundamentalismo religioso, também resgataram princípios importantes para o movimento neoconservador no Brasil. O libertarianismo que preza pelo menor Estado possível e indica que qualquer situação que tenha sua gênese no mercado é justa. O fundamentalismo religioso, que ganhou fôlego no Brasil nos anos de 1990, sendo caracterizado pelos grupos conservadores cristãos protestantes e católicos. Por fim, o anticomunismo, que ganha roupagem nova no Brasil e na América Latina, após a Guerra Fria, no Brasil tendo sido construída uma ideia de que o PT seria a encarnação desse comunismo.

De tal modo, no que se diz respeito ao comunismo, há uma importante diferença entre os propósitos estadunidense e brasileiro. Enquanto o primeiro, tinha como ímpeto de força maior se projetar mundialmente através da sobreposição a então União Soviética e se afirmar como potência hegemônica, o segundo, ao contrário disso, defendiam uma inserção subalterna em escala internacional, sob a influência do próprio EUA. Dito de outra forma, não faria sentido o Brasil como um país periférico entrar numa disputa de hegemonia internacional comparado ao neoconservadorismo norte-americano (Lacerda, 2018).

Para Lacerda (2018), o neoconservadorismo no Brasil também foi gestado com uma grande influência dos moldes do neoconservadorismo norte-americano das décadas de 1970 e 1980. Para a autora, as missões evangélicas enviadas ao Brasil no momento da Ditadura Militar no governo de Ronald Reagan são um exemplo dessa aproximação. Programas de rádios, igrejas e editoras evangélicas inspiradas nos princípios da direita cristã dos EUA, são um dos resultados dessa influência.

Ainda assim, sobretudo após o governo Bolsonaro, essa forte aproximação é observada pela defesa e prática articulada do militarismo, neoliberalismo e valores da direita cristã. A aproximação do militarismo norte-americano no Brasil, por exemplo, pode ser analisada sob o ponto de vista dos programas criminais mais repressivos formulados na década de 1970 nos EUA para combater inimigos internos. No Brasil, as políticas penais exerceram muita influência contra o comunismo no período da Ditadura Militar e, após esse período, o inimigo interno passou a ser o jovem traficante dos bairros pobres, ou seja, o uso de um tratamento penal como instrumento de controle da pobreza. A defesa de pautas que giram na órbita da redução da maioria penal, revogação do Estatuto do Desarmamento, privatização do sistema penitenciário, pena de morte e alteração nas leis de drogas são exemplos claros da supracitada aproximação (Lacerda, 2018, Batista, 2003).

No que toca ao neoliberalismo, existem diferenças quando analisados o contexto dos países de centro e periféricos, os países de centro atuam no sentido da privatização e no freio

do Estado de bem-estar social, enquanto nos periféricos solapa a soberania (Lacerda, 2018). No entanto, independente da espacialidade, o neoliberalismo age em defesa de pautas aliadas ao neoconservadorismo e ao livre mercado. Especificamente no Brasil, recentemente tanto no governo Michel Temer quanto no governo Bolsonaro, observamos a defesa de pautas alinhadas a esse projeto quando é possível lembrar das pautas que versavam sobre a alteração da obrigatoriedade de participação da Petrobrás na exploração do pré-sal (Lei nº 13.365/2016), Teto de Gastos Públicos (Emenda Constitucional nº 95/2016) e Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), por exemplo.

Contudo, como será possível visualizar a seguir com os estudos de Tatagiba (2018), Lopes (2019), Quintela (2020), é a partir de 2013 que o Brasil se torna uma espécie de barril de pólvora prestes a explodir a qualquer momento. Ao som dos protestos e manifestações inicialmente contra o aumento das passagens do transporte coletivo e doravante contra a corrupção, desaceleração da economia, aumento dos preços de combustíveis e mercadorias, grande parte da população brasileira vai se inclinando ao neoconservadorismo e ao mesmo tempo construindo uma muralha contra pautas progressistas e que permite pavimentar caminhos para o golpe que culminou no *impeachment* de Dilma Rousseff e na construção da figura de Bolsonaro e sua vitória no ano de 2018.

Lopes (2019) e Quintela (2020) corroboram com o exposto quando tecem argumentações sobre o estopim do movimento neoconservador no Brasil. Para os autores, o ano de 2013 ficou marcado na história do Brasil em razão das manifestações populares terem ganhado as ruas das suas principais capitais. As jornadas de Junho como ficaram conhecidas, foram manifestações organizadas pelo Movimento Passe Livre (MPL)<sup>14</sup>, contra o aumento das passagens do transporte público coletivo e com o passar do tempo foram adquirindo não só proporções gigantescas, mas um caráter opositor ao Governo da então presidenta da República Dilma Rousseff em virtude, sobretudo, da corrupção do Partido dos Trabalhadores (PT).

Para Tatagiba (2018) o campo da direita brasileira soube “ler” as manifestações de junho de 2013 e renovaram a partir dela seu repertório de ação, dessa vez incrementando com grande força o confronto político. As manifestações de 2015 e 2016 foram ainda maiores que as de 2013 e conseguiram angariar em 2015 mais de 350 mil pessoas a protestar contra o governo de Dilma Rousseff (PT) e em 2016 mais de 3 milhões de pessoas para pedir a prisão

---

<sup>14</sup> O Movimento Passe Livre (MPL) é um movimento social apartidário, independente, autônomo e horizontal que luta pela gratuidade do transporte público e que não esteja vinculado à iniciativa privada. Ganhou o nome Movimento Passe Livre em 2005 em Porto Alegre, contudo há seis anos, já existia a campanha Passe Livre em Florianópolis. Disponível em: <https://www.mpl.org.br/>. Acesso em: 19 de abr. 2023.

do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e reafirmar a necessidade do *impeachment* de Dilma Rousseff (PT). Com o apoio da grande mídia, esses protestos foram transmitidos em cadeia aberta com forte impacto na opinião pública e foram promovidos pelo Movimento Passe Livre (MPL), Movimento Vem pra Rua (MVPR)<sup>15</sup> e os Revoltados on Line (ROL)<sup>16</sup>.

A marca estética dos protestos foi o uso de vestimentas e acessórios de cor verde e amarela e a bandeira nacional, além de ter como inovação o uso massivo das redes sociais e o ato de bater em painéis “panelaço” nas janelas ou sacadas dos edifícios. Sem recursos políticos expressivos disponíveis, grandes organizações como a Federação de Indústrias de São Paulo (FIESP) assumiram o compromisso de apoiar financeiramente e logisticamente os atos supracitados e as centrais sindicais, como a Força Sindical e trabalhadores autônomos como os caminhoneiros, intensificaram os momentos mais tensos ao menos da história política recente do Brasil (Tatagiba, 2018).

Para Lacerda (2018), o neoconservadorismo ganha notória visibilidade na Câmara Federal antes das eleições de 2014. Esse fato pode ser confrontado com a reação evangélica na Câmara Federal, quando o Supremo Tribunal Federal (STF), em 2011, torna constitucional o casamento homoafetivo, quando o Governo Federal prepara um material didático-pedagógico para serem distribuídos nas escolas contra a homofobia (conhecido por alguns como Kit gay<sup>17</sup>) e quando o Executivo se mostra favorável a prática do aborto. No entanto, é fato que doravante a 2014, com a vitória de muitos representantes das pautas neoconservadoras, o movimento neoconservador no Brasil ganha ainda mais fôlego (Lacerda, 2018).

O exercício analítico de Lacerda (2018) ainda nos permite aproximar a força da direita cristã no Brasil com a influência do neoconservadorismo nos EUA. Para a autora, a direita cristã, defensora da família patriarcal, assim como nos EUA, é a principal força neoconservadora no Brasil, advinda de grupos evangélicos, mas também dos grupos católicos conservadores. Como exemplo disso, Maurício Júnior (2014) *apud* Lacerda (2022) expõe que o intercâmbio de pastores e de religiosos ainda hoje é um fenômeno permanente no Brasil. Ainda para o autor:

---

<sup>15</sup> O Movimento Vem pra Rua é um movimento suprapartidário, democrático e plural que surgiu em 2014 e luta contra a corrupção no Brasil e já chegou a levar mais de 6 milhões de pessoas às ruas em 13 manifestações e em mais de 250 municípios. As maiores manifestações ocorreram em Março de 2015 e em Março de 2016. Disponível em: <https://www.vemprarua.net/o-movimento/#vem-pra-rua>. Acesso em: 19 de abr. 2023.

<sup>16</sup> Os Revoltados on Line (ROL) é um movimento antipetista realizado atuante no meio virtual criado em 01 de Agosto de 2010 e tem como coordenadores figuras públicas como Marcelo Reis, Beatriz Kicis e outros (DIAS, 2017).

<sup>17</sup> Kit Gay termo utilizado pejorativamente para apelidar o Projeto Escola Sem Homofobia, criado pela Frente Parlamentar Evangélica.

É ilustrativa dessa comunicação a história da Escola de Líderes da Associação Vitória em Cristo (Eslavec), fundada em 2008 por Silas Malafaia, um dos líderes das Assembleias de Deus no Brasil. A Eslavec surgiu, segundo ele, “a partir de sua participação em uma escola de líderes nos Estados Unidos, promovida pelo Pr. Morris Cerullo – um dos principais tele-evangelistas americanos e divulgadores da Teologia da Prosperidade –, a School of Ministry”. Foi nessa ocasião que Malafaia afirma ter sido convocado, pelo Espírito Santo, para fazer uma escola semelhante no Brasil (Mauricio Junior, 2014, pp. 15-16).

Esse quadro brasileiro manchado por tintas fortes inflamou ainda mais a polarização existente desde que foram conhecidos os resultados das eleições de 2014. Por uma porcentagem pouco ampla de votos, a então presidenta Dilma Rousseff (PT) é reeleita presidenta do Brasil. Inconformados, o próprio candidato derrotado no 2º turno Aécio Neves (PSDB) e seus adeptos passaram a contestar o resultado das urnas eletrônicas<sup>18</sup>. Arelado a isso, o Congresso Nacional que tomou posse em 2015 foi o mais conservador desde a década de 1964 o que resultou na alta expressividade de parlamentares com alinhamento neoconservador conhecidos por integrar a "Bancada **BBB**": bancada armamentista (da **B**ala), bancada ruralista (do **B**oi) e bancada evangélica (da **B**íblia). Jair Bolsonaro, por exemplo, foi o deputado federal mais votado do Rio de Janeiro (RJ) com aproximadamente 460 mil votos (Silva, Brito, Nunes, 2020; Quintela, 2020).

Nesse contexto houve um aumento significativo da participação de evangélicos neoconservadores em canais de comunicação de massa, no mercado musical, literário e na política partidária, havendo, inclusive, um grande aumento de igrejas pentecostais e neopentecostais neste mesmo período. Pesquisas do Ibope de 2010, 2016 e 2018 demonstraram um crescimento do conservadorismo no que tange as pautas ligadas a redução da maioria penal, ao casamento homoafetivo, legalização do aborto, adoção de pena de morte e de prisão perpétua para crimes hediondos, de 49% para 54% e depois 55%, respectivamente (Lima; Lima, 2020).

O escândalo de corrupção envolvendo as gestões do PT, revelado em 2014 pela Operação Lava Jato, foi um verdadeiro teatro midiático. O então juiz Sérgio Moro seu principal “protagonista” acabou sendo visto por grande parcela da sociedade como um herói nacional de direita. Ainda assim, após a reeleição de Dilma Rousseff (PT) os desdobramentos do escândalo de corrupção contra o PT não cessaram o que corroborou para novas grandes manifestações populares, dessa vez iniciadas não pelos movimentos da esquerda política, mas

---

<sup>18</sup> Nas eleições de 2014 Dilma Rousseff (PT) obteve 51,64% dos votos, enquanto seu adversário Aécio Neves (PSDB) atingiu 48,36% dos votos, uma diferença de pouco mais de 3% de votos que deu vitória à candidata do PT. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/apuracao-votos-presidente.html>. Acesso em: 30 de abr. 2021.

pelos movimentos de direita e contra a chefe do Executivo. Enfraquecido com as manifestações e a impopularidade, o Governo de Dilma Rousseff (PT) perde o apoio de antigos aliados políticos que, inclusive, apoiam a abertura do seu processo de *impeachment* e conseguem tirá-la do poder (Quintela, 2020).

Como se ainda não bastasse, ficou flagrante que Dilma não foi julgada apenas pelo crime de responsabilidade fiscal, mas com o intuito de uma restauração moral do Brasil. O governo de Dilma Rousseff (PT) representou uma ameaça de desestabilização às hierarquias convencionais não só pela vitória de uma mulher a ocupar o cargo mais importante da política brasileira, mas por se afastar do que tradicionalmente se espera de uma mulher e por dar continuidade ao governo de esquerda, de origem sindicalista e base popular que estava há mais de 12 anos consecutivos. (Quintela, 2020).

Para Birolli (2018), a votação do processo de *impeachment* em desfavor de Dilma Rousseff (PT), que se encerrou em 31 de agosto de 2016 com a votação no Senado Federal, trouxe à tona outras justificativas que não ao crime de responsabilidade fiscal. Ficou claro o interesse de um número significativo de deputados/as em votar favorável ao *impeachment*, em razão da família, como eles mesmos reverberaram (BIROLI, 2018). Durante a votação realizada na Câmara Federal, no dia 24 de Abril de 2016, foi constatado que 367 deputados/as votaram a favor do *impeachment* de Dilma Rousseff (PT) e todos/as fizeram menção a família e a moral do Brasil no ato do voto.

Com a deposição da então presidenta da república, assume o poder o seu vice-presidente Michel Temer (PMDB). O presidente interino logo forma um corpo ministerial masculino e branco ao mesmo tempo que coloca em pauta medidas neoliberais. A Proposta de Emenda Constitucional 95/2016 (BRASIL, 2016), conhecida como Teto dos Gastos e a nova legislação trabalhista foram uma de outras medidas neoliberais que marcaram o seu governo (Aguiar, 2019; Silva, Brito, Nunes, 2020). Na área educacional, vários projetos neoliberais e alinhados ao neoconservadorismo também foram aprovados, como a Reforma do Ensino Médio, crescimento do Movimento Escola sem Partido (MESP) e a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Silva, Brito, Nunes, 2020) como será possível visualizar no próximo subcapítulo.

Contudo, é no ano de 2018, com as eleições presidenciais no Brasil que o neoconservadorismo ganha extrema força com a candidatura e vitória de Jair Messias Bolsonaro (PL) à presidência da república. Para Quintela (2020), o baixo crescimento econômico, o alto nível de desemprego, o freio das garantias sociais e a polarização social e política que se estendeu desde as eleições de 2014 deram a vitória a Jair Bolsonaro (então PL)

apesar de ser o candidato que menos apresentou propostas de políticas públicas e menos participou dos debates com os demais candidatos.

Mergulhando em maior densidade no que já foi exposto, Lopes (2019), com base em autores como Laclau (2006, 2008), Glynos e Howarth (2007), reverbera que a construção de um discurso fantasmático foi decisiva para a construção da figura de Jair Bolsonaro e sua vitória. A fantasia de um inimigo comum e um discurso que apresentava um futuro de horror caso o PT ganhasse as eleições povoou a mentalidade de muitos brasileiros em 2016. Essa fantasia não apenas representou um inimigo, como também proporcionou a adesão de muitos brasileiros à figura pública que se apresentava como capaz de combater o inimigo. De tal modo, o discurso fantasmático constitui identidades que não são desfeitas nem pela racionalidade, tampouco por provas empíricas do tipo “aqui está a verdade”.

Mas não só isso, a imagem pública de Jair Bolsonaro construída sob o viés da religiosidade do Estado, da politização da fé, dos seus discursos em torno do combate às minorias que para ele são “desadequadas” e “alteram a ordem social” foram retóricas imprescindíveis a sua vitória nas eleições de 2018. Os grupos LGBTQ+, população indígena, negros(as) e mulheres são os mais atacados em seus discursos de moralidade (Lima; Lima, 2020). Ou seja, Jair Bolsonaro se utilizou da espetacularização da fé e das pautas religiosas ligadas à moral, aos bons costumes e a defesa da família tradicional para se mostrar como um político que tinha uma missão primordial: mudar o Brasil.

Nesse contexto conservador religioso, nasce no Brasil uma “direita alternativa brasileira”, neste trabalho chamada de Nova Direita, que tem características próprias em meio a uma nova realidade social e que possibilita o fortalecimento do neoconservadorismo e ganha cada vez mais espaço nos micros e pequenos partidos políticos, tais como o PRTB, PR, PSC, PSL e Patriotas. No entanto, se deve frisar que não houve uma adesão de uma única direita em torno de Bolsonaro, mas de espectros de direitas e de conservadorismos distintos, nem todos com atitudes fascistas e conservadores fundamentalistas (Lima; Lima, 2020).

Para Oliveira e Oliveira (2022), o bolsonarismo é um movimento de articulação entre as ideias neoliberais, neoconservadoras e militaristas que se desenvolve a partir da coalizão de diversos fatores, entre os quais estão: 1) a onda antipetista e antiesquerdista fomentada pelos agentes econômicos e políticos neoliberais insatisfeitos com a durabilidade da esquerda no governo federal brasileiro e com a linha econômica social-desenvolvimentista adotada pelo PT nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. 02) o imaginário religioso cristão anticomunista, antiesquerdista e socialmente moralista. 03) a herança do imaginário autoritário que perdurou durante a ditadura militar.

As argumentações advindas do exercício investigativo de Oliveira e Oliveira (2022) podem indicar que embora o neoconservadorismo do Brasil tenha uma certa aproximação com o neoconservadorismo estadunidense, também tem elementos originais do contexto brasileiro. Nesse sentido, é importante também ressaltar que os discursos do então presidente da república Jair Bolsonaro, é um elemento que nos permite enxergar a aproximação de Bolsonaro com o então presidente dos EUA Donald Trump, mesmo que as relações fossem assimétricas.

Em entrevista a Severo e Estrada (2019), Michael Apple afirma que apesar das aproximações entre Bolsonaro e Trump, existem grandes diferenças entre ambos. Trump, por exemplo, tem ligações com violência contra as mulheres e já foi acusado várias vezes de estupro, enquanto Bolsonaro tem fortes ligações com a violência e com o exército, se aproximando da violência ocorrida no período da ditadura militar do Brasil e da violência realizada por Pinochet no Chile, além dos seus filhos possuírem mais poder que os filhos de Trump. No entanto, para Bolsonaro, essas suas aproximações não são consideradas violentas, mas de ordem, como pode ser notado em seus discursos: “nós traremos de volta a ordem”.

Para Almeida (2019), a crise do governo de esquerda no Brasil e ascensão de Jair Bolsonaro (PL) tem outros panos de fundo, além dos que foram citados por Oliveira e Oliveira (2022) entre os quais estão: 1) o descrédito da população ao governo de esquerda em razão dos escândalos de corrupção “Mensalão” e “Petrolão” nos governos do PT, o desejo por opções vindas de fora do sistema político ou contrárias a ele e a legitimidade do protagonismo político e midiático do poder judiciário, investigações e indiciamentos de políticos e empresários e burocratas. 2) mobilização nas ruas e redes sociais digitais. 03) o plano das relações interpessoais cotidianas (seja no ambiente doméstico, religioso, de trabalho) e a preocupação apenas sazonal da vida política, a televisão e as *fakes news* exercem grande influência como fonte de informação e legitimidade de narrativas políticas.

Para Lima e Lima (2020), a propositura “irmão vota em irmão” passou aos poucos a povoar o imaginário evangélico e a contribuir para a vitória de Jair Bolsonaro (PL). Para os evangélicos e até mesmo para outros grupos conservadores cristãos, passou a ser necessário eleger para o maior cargo do Executivo brasileiro um indivíduo semelhante do ponto de vista ideológico para que as decisões a serem tomadas nos anos posteriores fossem ligadas a defesa da família e da moral cristã e contrários aos movimentos das minorias. em especial, os feministas e LGBT+. Tudo isso em uma afronta à laicidade do Estado.

Oliveira e Oliveira (2022) também pontuam que a base do bolsonarismo se desenvolveu a partir da reconfiguração do campo cristão neoconservador brasileiro e a articulação política e simbólica dos setores cristãos, a saber:

I) O setor dos grupos, movimentos e lideranças católicos conservadores, que envolve organizações como a Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade (TFP), Opus Dei, Arautos do Evangelho, Legionários de Cristo, Centro Dom Bosco, Liga Cristo Rei e outros grupos menores, herdeiros dos movimentos integralistas, tradicionalistas e da neocristandade no catolicismo, assim como centenas de novos portavozes e produtores de conteúdo digital que têm alcançado influência cada vez maior entre a massa de fiéis católicos;

II) O setor dos grupos, movimentos e lideranças evangélicos direta e explicitamente identificados com o conservadorismo político e social, que envolve movimentos como os neopuritanos e neocalvinistas, organizações como a Visão Nacional para a Consciência Cristã (Vinacc), Comunidade L'Abri e miríades de pequenos grupos e lideranças eclesiais, paraeclesiais e midiáticos identificados com a tradição do fundamentalismo protestante e do neoconservadorismo evangélico norte-americano, que também tem exercido influência crescente pelas redes sociais, para além de seus círculos diretos;

III) O setor dos evangélicos identificados com os discursos e práticas neopentecostais, o qual inclui não somente as pessoas diretamente filiadas a igrejas reconhecidas como neopentecostais como abarca uma massa gigantesca de fiéis de todas as denominações, inclusive sem igreja, que se identificam com esses discursos e suas lideranças através das velhas e novas mídias;

IV) O setor dos católicos identificados com os discursos e práticas da Renovação Carismática Católica (RCC), o qual inclui não somente as pessoas diretamente filiadas aos grupos oficiais da RCC, mas também abarca um conjunto expressivo de pessoas católicas, inclusive não diretamente envolvidas com a estrutura da Igreja, que se identificam com esses discursos e suas lideranças através dos canais das mídias tradicionais e das novas mídias eletrônicas (Oliveira; Oliveira, 2022).

É importante ressaltar que esses setores não são homogêneos, tampouco estabilizados ao mesmo tempo que dispõem de diferenças e tensões quanto a elementos litúrgicos, teológicos, eclesiológicos, organizacionais e políticos. O que os une, mesmo que parcialmente, é sobretudo, o forte antagonismo à esquerda pela crença de ser uma ameaça à fé e aos valores cristãos ocidentais o que acaba sendo o fio condutor para união dos discursos e lógicas neoconservadoras cristãs e os discursos e lógicas neoliberais no âmbito da economia, da sociedade e da educação. Além disso, se deve enfatizar que nem todos os fiéis dos setores evangélicos e do catolicismo brasileiro adotam uma postura convergente aos discursos e a lógica neoconservadora (Oliveira; Oliveira, 2022).

Portanto, é nessa cartografia da história recente da política brasileira desenhada por Lacerda (2018), Lopes (2019), Quintela (2020) e Oliveira e Oliveira (2022) que se constata a pavimentação do caminho para a articulação neoliberal, neoconservadora e autoritária do

governo de Jair Bolsonaro (PL) que vinha sendo desenhada laboriosamente desde a década de 2010, de um lado com as tentativas de desmoroamento do PT e do outro com a edificação de pautas contrárias aos direitos sociais e civis da população. É imperioso reforçar também que mesmo com a vitória de Luiz Inácio Lula da Silva, candidato do PT ao cargo de chefe do Executivo brasileiro, as ameaças neoconservadoras não foram apagadas do cenário brasileiro. As derrotas do governo nas votações na Câmara Federal indicam a dificuldade do então presidente Lula (PT) pavimentar um caminho progressista de esquerda na política nacional. A aprovação pelo Congresso do marco temporal das terras indígenas, o esvaziamento dos ministérios do Meio Ambiente e dos Povos Indígenas, a manutenção do veto de Bolsonaro a tipificação de crime em razão de *fakes news* e outros confirmam a previsão de tempos nebulosos e incertos.

Na agenda educacional do Brasil não foi diferente, outras foram as demandas que deram ainda mais cor e tom ao neoconservadorismo. No subcapítulo a seguir serão privilegiadas algumas de tantas outras demandas neoconservadoras na educação Brasileira<sup>19</sup>, todas elas com o propósito de esvaziar da escola conquistas históricas de justiça social e enviar a educação das crianças e/ou jovens com as lógicas do mercado e com valores morais e cristãos singulares.

Todos esses elementos, de acordo com os estudos expostos neste subcapítulo, são essenciais para a interpretação do neoconservadorismo no Brasil. Tomando como exemplo a realidade brasileira, não é difícil apontar a relação dos atores e forças neoconservadoras que desempenham não apenas influência, mas que conseguem atingir seus anseios sempre que possível. As fissuras recentes encontradas no governo Michel Temer e, sobretudo, no governo Bolsonaro podem ser melhor entendidas quando relacionadas à materialização das propostas neoconservadoras. Redução da maioria penal, defesa em larga do porte de armas, militarização das escolas, defesa exacerbada da prática do *homeschooling* e de outros propósitos privatistas e mercadológicos, pautas que versam na retirada da questão de gênero no que cerne a educação brasileira e outros elementos centrais desse contexto são peças imprescindíveis para compreensão do xadrez neoconservador no Brasil.

---

<sup>19</sup> Para Lopes (2019), existem outras demandas que não as que foram argumentadas neste trabalho, mas que foram defendidas nos discursos pró-Bolsonaro e em suas pretensões enquanto presidente do Brasil (2019-2022). Demandas pela exclusiva formação pautada em saberes básicos (contar, ler e escrever), demandas pela diminuição de despesas com o ensino superior, de educação a distância, por lucros com a venda de produtos educacionais (materiais didáticos, cursos de formação inicial e continuada, presencial ou a distância, demandas por mais recursos destinados às áreas de ciência aplicada e a tecnologia e menos recursos destinados à pesquisa básica e Ciências Humanas e Sociais são algumas de tantas outras que compuseram a agenda educacional do governo Bolsonaro (PL).

## 2.4 DESDOBRAMENTOS DO NEOCONSERVADORISMO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

A leitura do neoconservadorismo na educação brasileira é um foco de estudo que merece ser privilegiado nesta pesquisa. Paralelo a ofensiva neoliberal, o neoconservadorismo recrudescer novas formas de atuação política seja social, cultural e educacional, sobretudo no Governo Bolsonaro, como projeto societário com grande apoio de grupos e setores da sociedade. Para Oliveira e Oliveira (2022), as políticas e discursos educacionais inclinadas as demandas e lógicas articuladas pelos movimentos de minorias, tais como o negro, indígena, feminista, LGBTQIA+, de educação popular, de periferia, do campo e ambientalista foram um dos principais focos de tensionamento e construção do antagonismo que contribuíram para aproximação do neoconservadorismo com as lógicas neoliberais e militaristas.

Projetos pautados na defesa da Escola Sem Partido (ESP), na militarização das escolas públicas, na pautas anti-gênero da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Plano Nacional de Educação (PNE), dos planos subnacionais e na regulamentação da educação domiciliar (foco deste estudo privilegiado com mais detalhes em outro subcapítulo) são propostas vinculadas à perspectiva neoconservadora no Brasil e que encontra fissuras maiores no campo educacional após o golpe jurídico-midiático-parlamentar que deu origem ao *impeachment* de Dilma Rousseff (PT), principalmente no governo Bolsonaro.

O Movimento Escola sem Partido (MESP) foi criado em 2004 pelo advogado e procurador do Estado de São Paulo (SP) Miguel Nagib, insatisfeito com os discursos e práticas dos professores de sua filha, sobretudo, por um deles ter comparado Che Guevara a São Francisco de Assis e em defesa do combate a “doutrinação marxista” e “comunista” nas escolas. No ano de 2014, Miguel Nagib acabou sendo convidado pelo deputado estadual do Rio de Janeiro (RJ) Flávio Bolsonaro para escrever um projeto de lei contrário à doutrinação das escolas para apresentar à Assembleia Legislativa do RJ (Lima, Hypolito, 2020; Henriques, 2021).

Segundo Miguel (2016) e Henriques (2021), o MESP ganha ainda mais visibilidade a partir de 2010 com a inserção da "ideologia de gênero" em sua pauta e em 2014 com a multiplicação de PLs no âmbito federal, estadual e municipal. As redes sociais e a criação de acervo digital específico com o intuito de disseminar informações a respeito do combate à doutrinação política, ideológica e de gênero<sup>20</sup> nas escolas também foi importante para

---

<sup>20</sup> O termo ideologia de gênero foi criado na década de 1990 pelo Vaticano como reação (neo) conservadora aos estudos científicos sobre gênero e as conquistas feministas e LGBT com intuito de se opor a igualdade de homens e mulheres em diversos âmbitos, entre eles o educacional. As discussões em torno do gênero como

disseminação das bandeiras defendidas pelo MESP. De acordo com seu site oficial, o MESP é um uma iniciativa conjunta de pais e professores preocupados com a doutrinação política e ideológica em todos os níveis da educação brasileira (básica e superior). Ainda assim, o site adverte que no Brasil as escolas, sejam elas públicas ou particulares, não cumprem com o papel de produção e disseminação de conhecimento capazes de refletir com naturalidade e equilíbrio os infinitos matizes da realidade e que é preciso.

Para Lima e Hypolito (2020), o MESP é de caráter ideológico, político e partidário. Como atores majoritários deste movimento estão as figuras públicas que se valem das redes sociais para divulgar suas ideias, mas não são só elas, outros atores e instituições integram a rede do movimento ESP, entre os quais estão políticos, partidos e movimentos políticos, veículos midiáticos e institutos. Miguel Nagib, Ruth Kicis, Beatriz Kicis, Marcello Reis e Alexandre Frota são figuras públicas que se relacionam da forma mais próxima entre si.

Ruth Kicis é casada com o fundador, advogado e procurador do Estado de São Paulo (SP) Miguel Nagib. Esta e o esposo aparecem como os únicos membros da equipe do ESP na página do Facebook. Beatriz Kicis é irmã de Ruth Kicis, procuradora aposentada do Distrito Federal (DF), advogada, membro do grupo Revoltados Online e atualmente exerce o seu segundo mandato de deputada federal pelo DF, sendo a terceira mais votada nas eleições de 2018, alcançando 86.415 votos e a primeira colocada nas eleições de 2022 com a votação de 214.733 votos. Além disso, ocupa o cargo de presidenta do Instituto Resgata Brasil<sup>21</sup>. (Lima; Hypolito, 2020).

Marcelo Reis é fundador dos Revoltados Online, ex-pastor e um dos mais expoentes líderes das manifestações em favor do *impeachment* de Dilma Rousseff (PT). Alexandre Frota foi ator por muitos anos e sua atuação no campo político se deu em meio aos movimentos que pediam o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff (PT). Como resultado de sua visibilidade, Alexandre Frota foi eleito deputado federal pelo estado de São Paulo (SP) nas eleições de 2018, obtendo 155 mil votos pelo Partido Social Liberal (PSL). Nas eleições de 2022, já não mais aliado do então presidente Jair Bolsonaro, se candidatou ao cargo de deputado estadual de São Paulo (SP), mas não logrou êxito. (Lima; Hypolito, 2020).

No campo da política aparecem na rede Jair Messias Bolsonaro, Silas Malafaia e Marcos Feliciano. O primeiro foi eleito presidente no Brasil nas eleições de 2018, sendo o

---

construção social passam a ser veiculadas pelo Vaticano como algo contra a vontade divina e a família tradicional. No Brasil, o termo ideologia de gênero ganha notoriedade em 2010 em razão dos discursos anti-gênero no Congresso Nacional e rapidamente se alastra no meio popular mobilizando neoconservadores, grupos religiosos e parlamentares que se utilizam em muitos casos das *fake news* para persuadir a população (HENRIQUES, 2021; ALENCAR; YANNOULAS, 2022).

primeiro chefe do Executivo Nacional a não conseguir se reeleger. Sua campanha política foi totalmente alinhada a discursos persuasivos em torno das pautas do ESP. Silas Malafaia é líder da Assembleia de Deus, presidente da editora Central Gospel e apresenta o programa evangelizador Vitória em Cristo transmitido em várias emissoras de cadeia nacional. É envolvido em polêmicas contrárias aos grupos LGBTQIA+ e ao aborto. Marcos Feliciano também é pastor da Assembleia de Deus, conseguiu se eleger deputado federal em 2010 pelo Partido Social Cristão (PSC). Em 2018 saiu do PSC e se filiou ao Podemos, mas foi expulso do partido em 2020 após manifestar apoio a Jair Bolsonaro (Lima; Hypolito, 2020).

Como grandes veículos midiáticos no Brasil a Revista Veja, Folha de São Paulo, Jornal Valor do Comércio, Revista Gazeta do Povo, Revista Isto É, Jornal Zero Hora e Jornal O Globo são as principais protagonistas da transmissão de ideias do ESP, embora nem todos os periodistas que constituem o corpo editorial de tais meios de informação sejam de direita (LIMA; HIPOLYTO, 2019). Ou seja, o MESP é representado por grandes figuras públicas e instituições que têm forte influência na opinião pública que agem fortemente em favor da agenda educacional neoconservadora no Brasil.

Além do MESP, as pautas anti-gênero podem ser associadas a BNCC e ao PNE, pois é nesses documentos que as pautas de gênero foram eliminadas, sendo facilmente perceptíveis pelo apoio de grande parte de católicos e evangélicos que chegaram a banir a temática de gênero no PNE 2014-2024, nos planos estaduais e municipais de educação e na inclusão e exclusão de determinados temas que corroboram para constatação do avanço do neoconservadorismo em relação a educação brasileira. Temáticas voltadas ao combate a homofobia, orientação sexual, preconceito de gênero, violência doméstica, representatividade de gênero, direitos das mulheres e outros passam a se configurar como secundários na educação básica do Brasil (Lacerda, 2018; Picoli, 2020; Lima; Hypolito, 2019).

Segundo Alencar e Yannoulas (2022), setores empresariais neoliberais e neoconservadores sedimentaram seus posicionamentos nas discussões que visavam a construção do PNE. Para que o PNE (2014-2024) fosse aprovado sem vetos o texto anterior a 2010 foi radicalmente alterado. Mais de 3.000 alterações foram realizadas, alinhadas aos fundamentos neoliberais e neoconservadores. De tal modo, não é difícil perceber que todo o debate em torno do PNE nos âmbitos municipais, estaduais e nacional foi desfeito em *prol* dos interesses já explicitados. Segundo Henriques (2021) o artigo 2, inciso 3, do PNE, indicava como diretriz a “superação das desigualdades educacionais, com destaque na promoção da igualdade regional, racial, de gênero e de orientação sexual”. No entanto, a Bancada Cristã Evangélica foi contrária aos termos que induziam na visão deles, a inversão de valores e que

desfigurava o conceito biológico de homem e mulher. Como grandes expoentes do apagamento das questões de diversidade no PNE podem ser elencados os nomes dos deputados Pastor Eurico (PSB/PE) e Pastor Marcos Feliciano (PSC/SP), ambos adeptos às iniciativas conservadoras. Essa pressão se fez sentir sobre a BNCC anos mais tarde.

Como crítico do processo de elaboração da BNCC Ximenes (2017 *apud* Machado, 2018), em entrevista à Fiocruz adverte que:

A base aprovada tem graves retrocessos, mesmo quando comparada às versões anteriores, inclusive à 3ª versão. Ao final, temos um documento tecnocrático e conservador, produzido sem transparência e que tem a pretensão de ser imposto aos sistemas de ensino e às escolas, por diferentes técnicas já em desenvolvimento. É muito sintomático que o texto tenha sido aprovado contra a posição das principais associações e entidades científicas do campo educacional, como Anfope [Associação Nacional pela Formação Ddos Profissionais da Educação], ANPed [Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação], Cedes [Centro de Estudos Educação e Sociedade], Forundir [Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros de Educação e Equivalentes] e outras. Cabe perguntar então quem apoiou a aprovação com falhas e retrocessos como a instrumentalização do currículo pelo mercado educacional e avaliações estandardizadas, censura em temas cruciais como racismo, sexualidade, homofobia e gênero e inclusão de ensino religioso em todos os anos do ensino fundamental. A minha percepção é que, nesse estágio final de tramitação da BNCC, saiu-se vitoriosa uma macabra coalizão de interesses de mercado, com enorme capacidade de influência a partir dos institutos de bancos e empresas e suas assessorias educacionais, de reacionários do dito “Escola sem Partido”, uma organização que promove a censura em todas as instâncias do debate educacional, e do campo religioso, que havia saído derrotado no julgamento do STF [Supremo Tribunal Federal] e que agora quer reverter a questão em seu favor.

De acordo com a última versão da BNCC são elencadas 499 vezes o termo “gênero”, contudo em todos os casos se referem a gêneros textuais. Nas 600 páginas do documento há apenas três menções de temáticas referentes à questão de gênero diluídas em três competências específicas dos componentes curriculares Geografia do 7º ano, Ciências do 8º ano e História do 9º ano (PICOLI, 2020). “Analisar a distribuição territorial da população brasileira, considerando a diversidade étnico-cultural (indígena, africana, europeia e asiática), assim como aspectos de renda, sexo e idade nas regiões brasileiras” (Brasil, 2018, p. 387); “Selecionar argumentos que evidenciem as múltiplas dimensões da sexualidade humana (biológica, sociocultural, afetiva e ética)” (Brasil, 2018, p. 349); “Discutir e analisar as causas da violência contra populações marginalizadas (negros, indígenas, mulheres, homossexuais, camponeses, pobres etc.) com vistas à tomada de consciência e à construção de uma cultura de paz, empatia e respeito às pessoas” (Brasil, 2018, p. 431), respectivamente.

Fica evidente a irrisória menção a termos que façam alusão a questão de gênero no documento BNCC, principalmente a partir do governo de Michel Temer (PMDB), quando houve uma redução dos debates das entidades de classes que representam a educação nacional enquanto valorizava os direcionamentos do setor privado e de representantes de ideias neoconservadoras. Como era de se esperar, temáticas voltadas às questões de gênero perderam prioridade, mas foram mencionadas mesmo que disfarçadamente com o intuito de desresponsabilizar as instâncias competentes e os atores envolvidos pela forma incipiente de como foram postas no documento (Ximenes, 2017 *apud* Machado, 2018; Aguiar, 2019; Picoli, 2020).

Para Aguiar (2019), o governo Temer interrompeu o ciclo de sucessivas políticas públicas permeáveis às demandas da sociedade civil desde que Luiz Inácio Lula da Silva (PT) assumiu seu primeiro mandato no ano de 2003 e como isso retomam-se as linhas mestras que moldaram a política neoliberal do governo Fernando Henrique Cardoso (PSDB). Para a direção do Ministério da Educação é empossado o deputado federal Mendonça Filho (DEM-PE) que se torna um grande protagonista na reconfiguração de políticas e ações do ministério, inclusive, interrompendo a participação de distintos setores da sociedade na formulação de programas ministeriais. O Fórum Nacional de Educação (FNE) e o Conselho Nacional de Educação (CNE) foram órgãos que sofreram os rebatimentos da reconfiguração do governo Temer com o interesse maior voltado à formulação da BNCC com viés conservador e neoliberal.

Ainda sobre a BNCC, cabe destacar que na sua terceira versão temáticas do ensino religioso foram excluídas, contudo STF julgou que o ensino religioso fosse confessional, ou seja, que os professores poderiam expor crenças nas aulas. Lopes (2019) afirma que demandas conservadoras alinhadas ao MESP se articulam com demandas ultraliberais e expulsaram das políticas curriculares demandas correspondentes a igualdade, justiça social e diferença.

Além das questões de gênero pautadas no projeto ESP, na BNCC e no PNE, a agenda neoconservadora no Brasil contempla outras investidas neoconservadoras que ameaçam a educação pública, entre as quais a militarização das escolas. Sob os temores da indisciplina, da violência escolar e a necessidade de combatê-la e a necessidade da moralização das crianças e jovens o neoconservadorismo encontra fissuras que permitem a sua inserção nas demandas educacionais e, neste caso, na militarização das escolas.

A militarização das escolas públicas no desenho proposto pelo Governo de Jair Bolsonaro (PL) foi gestada no ano de 2013, no estado de Goiás (GO) (Dias, Ribeiro, 2021), no entanto rompendo barreiras cronológicas e geográficas, em 2019 é lançado pelo Governo

Federal o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM)<sup>22</sup> (Brasil, 2019) com o intuito de disseminar as escolas com alinhamento neoconservador por todo território nacional e no ano de 2020 o Manual das Escolas Cívico-Pedagógicas (Brasil, 2020) um material de referência a ser seguido por tais escolas.

O PECIM<sup>23</sup> foi um projeto do Governo Bolsonaro, proposto pelo Ministério da Educação (MEC), de início como um projeto piloto com a meta de atender 23 estados do Brasil e o DF. Segundo seu site oficial, o PECIM é uma iniciativa do MEC, com o apoio do Ministério da Defesa, que busca implantar 216 Escolas Cívico-Militares (ECIMs) em todo o Brasil até o ano de 2023, sendo 54 por ano. Segundo o site oficial do Ministério da Educação (MEC) cerca de 200 escolas públicas aderiram ao programa em âmbito nacional.

Além disso, apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da escola e apoio dos militares. Essas escolas prezam pela transferência da gestão civil das unidades escolares nos aspectos decisórios institucionais, pedagógicos e administrativos na tentativa de moldar os alunos em conformidade com as regras das corporações militares. Não por acaso, Bombeiros Militares e a Polícia Militar abrem mão de suas funções constitucionais para ocupar cargos de direção das escolas públicas civis (Silva, Brito, Nunes, 2020; Dias, Ribeiro, 2021).

Para Cunha e Lopes (2022), o PECIM se trata de um projeto de educação autoritário que é constituído por articulações de demandas neoliberais (busca manter uma administração escolar eficiente), instrumentais (não abre margem para os professores se posicionarem sobre questões político-partidárias), morais e comportamentais (busca o controle e a ordem dentro e fora do ambiente escolar). Nessa linha argumentativa, o que se espera por parte do governo na implementação das ECIMs é estabelecer a ordem e desenvolver nos alunos comportamentos e atitudes pautadas na obediência, submissão, meritocracia e racionalidade, alinhados à agenda neoconservadora.

Essa nova forma de gestão escolar fere os princípios da educação democrática e o seu processo formativo plural, o que interfere na interação dos alunos com a diversidade, na

---

<sup>22</sup> Criada no Governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), a diretoria do Ministério da Educação (MEC) que fomentava as escolas cívico-militares foi extinta no dia 1º de janeiro pelo atual presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Disponível em: [https://sintep.org.br/sintep/Utilidades/view\\_noticia/muito-a-comemorar-diz-prof-da-unicamp-sobre-o-fim-do-programa-para-escolas-militares/i:2153](https://sintep.org.br/sintep/Utilidades/view_noticia/muito-a-comemorar-diz-prof-da-unicamp-sobre-o-fim-do-programa-para-escolas-militares/i:2153).

<sup>23</sup> No segundo semestre de 2023 o Governo Lula decidiu encerrar o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares. Essa decisão foi acordada entre o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Defesa. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2023/07/12/governo-decide-encerrar-programa-de-escolas-civico-militares.ghtml>

oportunidade que eles têm de se manifestar nas mais variadas linguagens (oral, corporal, sexual e outras). Já por outro lado, são marcas desse modelo educacional, o apelo ao civismo, vinculado ao patriotismo, a inibição de questionamentos, a padronização de comportamentos e a desvalorização da identidade singular de cada aluno (Dias, Ribeiro, 2021), todos esses elementos corroboram para o projeto societário neoconservador preocupado com as “inversões de valores” e a moralidade.

O neoliberalismo, sobretudo após a crise de 2008, sob o foco do Estado empreendedor que transfere para os indivíduos as responsabilidades pelo seu sucesso ou fracasso, uniu forças com as nuances neoconservadoras, o que possibilitou uma ponte com a agenda educacional do Brasil. Exemplo claro é o Movimento pela Base e o Movimento Todos pela Educação que conjugam pautas neoliberais (influenciam o governo na construção da política educacional, venda de produtos educativos, fazem parcerias com o poder público, por exemplo, através do Instituto Ayrton Senna, Fundação Lemann, Instituto Unibanco) e neoconservadoras (interferem por meio da censura, defesa do *homeschooling*, militarização das escolas, propostas alinhadas ao ESP e outros). (Caetano, Peroni, 2020).

É possível dizer, portanto, que as pautas neoconservadoras no âmbito educacional estão articuladas à fantasia do antagonismo ao “marxismo cultural” que se supõe a impedir o atendimento das demandas neoconservadoras elencadas e porque valorizam demandas inclusivas. A conspiração “marxista cultural” teria se iniciado com Gramsci e foi alimentada por líderes de revoluções de esquerda, sob a justificativa que esses nunca foram proletários, mas intelectuais. Para esses intelectuais marxistas na democracia o combate ao capitalismo não deveria ser mobilizado pelas armas ou exclusivamente pelos meios de produção. Era preciso uma guerra cultural a partir da noção de superestrutura, de intelectuais orgânicos como Gramsci e a noção de indústria cultural da Escola de Frankfurt (Lopes, 2019).

Esse marxismo cultural constituiu todo o mandato de Jair Bolsonaro (PL) de caráter ideológico reacionário e não esteve só associado à figura do chefe do Executivo, mas aos seus filhos e ministros, entre eles o também ex-ministro da educação Ricardo Vélez Rodríguez e Abraham Weintraub. Segundo o primeiro, no ato de sua posse declarou que “o marxismo cultural é uma coisa que faz mal para a saúde. A saúde da mente, do corpo e da alma”. Ainda segundo ele: “somos pessoas individualizadas. O marxismo cultural passa a borracha em cima disso e nos considera massa. Nós não somos massa, somos indivíduos” (Silva, 2020).

As formulações de retóricas contrárias ao papel da Universidade tornando equivalentes os termos “marxismo cultural”, “ciências” (humanas e sociais principalmente),

“intelectual” e “Universidade” deram forma à identidade da agenda educacional brasileira. As universidades públicas foram caracterizadas como local de “balbúrdia”, “nudez”, com presença maciça de drogas, desmerecidas da sua função de produção e disseminação de conhecimento e tecnologia (Lopes, 2019).

Por fim, a Reforma do Ensino Médio que sem rastros de dúvidas foi pensada, sob uma lógica autoritária e conservadora foi posta à sociedade de forma vertical, sem consulta a especialistas e entidades da área educacional. Para Aguiar (2019) a Reforma do Ensino Médio, mediante uma Medida Provisória, atropelou os projetos de leis sobre a matéria que já estavam em tramitação no Congresso Nacional e freou o andamento das ações e programas do governo anterior que visavam contornar o quadro da evasão escolar no Ensino Médio e tornar essa etapa do ensino mais atrativa e dinâmica aos jovens.

Vale fazer ressalvas também aos tensionamentos entre os interesses neoliberais e neoconservadores no movimento bolsonarista. Para Oliveira e Oliveira (2022), desde a deposição de Dilma Rousseff (PT) até o início da campanha de Jair Bolsonaro à presidência da república, os neoliberais (agentes políticos, econômicos e midiáticos) não enxergavam em Bolsonaro o candidato predileto para defender seus interesses. Contudo, após a construção do nome de Bolsonaro como uma figura pública que ganhou expressão nacional e que saía em defesa do nome de Paulo Guedes para ocupar o cargo de ministro da economia, acabam defendendo o nome de Bolsonaro como um símbolo pessoal e performático do movimento de articulação entre o neoliberalismo, a restauração autoritária da ditadura militar e militarista do Brasil e o imaginário cristão neoconservador.

Nessa esteira de desconfiguração da educação plural, inclusiva e democrática, as pautas elencadas em tela são mais ingredientes que constituem o caldeirão neoconservador que desde o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff (PT) está em efervescência. As lógicas neoliberais e neoconservadoras se unem com o fim de construir uma estratégia educativa pautada na moral e no que corresponde a não “inversão de valores” como projeto societário, sob ótica e perspectiva de quem as realizam e o Estado sendo apenas o responsável por alavancar tais setores.

### 3 EDUCAÇÃO DOMICILIAR

#### 3.1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR NOS ESTADOS UNIDOS

A prática do *homeschooling* nos EUA não é uma obra do acaso, tampouco um fenômeno sedimentado nos dias correntes. Ganha expressividade a partir de 1960 em contraposição a escola formal por escolha dos pais, embora desde os tempos coloniais sua prática esteja presente nas terras que hoje compreendem os EUA (Reich, 2002). Desde 1993 a prática do *homeschooling* é legal em todo o território estadunidense e atualmente, segundo estimativas da *Home School Legal Defense Association* (HSLDA), cerca de 100.000 famílias educam seus filhos e/ou tutelados em casa.

Neste subcapítulo, serão dedicados esforços à tecedura de argumentos a respeito do *homeschooling* como alternativa à escola formal nos EUA, mas reconhecendo que antes disso a educação longe dos espaços escolares sempre foi válida, sobretudo, em momentos onde a única possibilidade de estudos se dava pela transmissão de conhecimento dos mais velhos aos mais novos.

Para Yurackot (2008), o renascimento do *homeschooling* se deu entre a década de 1950 e 1960 originalmente pelos liberais e progressistas da área da educação, seguidores das ideias de *John Holt*, um dos defensores da “desescolarização”. Para Holt, as crianças tinham uma inclinação natural para aprender de acordo com seus objetivos. Não seria vantajoso seguir um currículo estabelecido pelas unidades de ensino, ao mesmo tempo que argumentava que as escolas tradicionais não conseguiam educar as crianças o que destruiria a capacidade delas aprenderem.

Na década de 1970, uma outra versão de *homeschooling*, fruto de estudos dos especialistas em desenvolvimento infantil Raymond e Dorothy Moore, foi fundamental para o fortalecimento da educação longe dos espaços escolares. Essa nova versão do *homeschooling* agregava conhecimentos da psicologia do desenvolvimento com uma concepção tradicional da autoridade familiar e conseguiu angariar protestantes conservadores como seus primeiros seguidores (Stevens, 2003).

Também se faz imperioso lembrar de Ivan Illich (1926-2002), um estudioso que dedicou esforços para compreender o funcionamento das instituições e sua relação com a estrutura da sociedade. Se opôs a Instituição Escolar e com isso contribuiu para que os interessados pela prática do *homeschooling* pudessem reverberar suas ideias, na década de 1970, embora seus estudos não expressassem diretamente a educação domiciliar. Para Illich, a educação escolar é um meio para formar sujeitos alienados em razão do poder que ela tem em

transmitir valores da classe dominante como verdadeiros e válidos, além de que é na escola que são propagados discursos que a legitimam como única fonte de saber válida (Barbosa, 2013).

No entanto, segundo Stevens (2003) não enviar os filhos para escola no fim da década de 1970 e início da década de 1980 era uma atitude arriscada, já que não existia ainda legislação que tornasse a prática do *homeschooling* legal nos EUA. Não enviar os filhos à escola em muitos casos significava submeter os filhos e/ou tutelados às críticas por parte dos funcionários da escola e da comunidade em geral. O sigilo era o elemento essencial para que educar os filhos em casa se tornasse possível. Alegar ter matriculado as crianças e jovens em uma escola privada fictícia ou justificar que não conseguiu matriculá-los em escolas próximas às suas residências era uma saída possível.

Ainda para Stevens (2001) e Stevens (2002) *apud* Stevens (2003), diversos foram os fatores que impulsionaram o cultivo do movimento *homeschooling* nos EUA. Em primeiro lugar, a descentralização administrativa dos EUA, cada governo estadual e local com uma condução diferenciada das políticas educacionais, o que favoreceu o crescimento da legalidade da prática do *homeschooling* em alguns territórios, depois avançando para outros mais difíceis, usando as conquistas pretéritas como exemplo. Uma grande população cristã protestante conservadora e uma América Protestante Conservadora que teve um assíduo apoio organizacional em defesa do *homeschooling* em razão do grande número de editoras, igrejas e faculdades religiosas são outros fatores que coadunaram com o crescimento de tal nos EUA.

Para Gaither (2008), a partir da década de 1970 é perceptível um grande aumento de famílias que praticam o *homeschooling* nos EUA, em contraposição a escola pública formal. Como fatores que corroboraram para isso estão: a burocratização e secularização das escolas públicas, a suburbanização, o impacto do radicalismo político de direita e esquerda e a expansão dos movimentos feministas. Isso se deu mesmo quando nas décadas passadas (século XIX e XX) o *homeschooling* tendo sucessivos declínios em termos de adeptos em razão da formação de adensamentos populacionais e da aprovação de legislações em muitos estados americanos que criavam escolas públicas financiadas pelo dinheiro público (Gaither, 2017).

A secularização das escolas públicas pode ser observada mediante a decisão da Suprema Corte dos EUA (1962-1963) em extinguir das escolas públicas estadunidenses toda menção religiosa, entre as quais a da bíblia e a verbalização da oração, além das críticas do então presidente dos EUA Bill Clinton a essa decisão da Suprema Corte, quando alegou que as escolas públicas estavam sendo convidadas a deixar atrás das portas da escola a fé e as

crenças dos estudantes e suas famílias. Os estímulos financeiros cedidos após a Segunda Guerra Mundial pelo governo dos EUA à população para que casas fossem construídas nas áreas de subúrbio foi outro fator importante para construção de casas espaçosas e com segurança, o que tornou esses espaços propícios à prática do *homeschooling* (Freitas, 2023).

Além disso, os movimentos feministas durante a década de 1970, a publicação do livro *The Feminine Mystique*, de Betty Friedan, nos anos 1950 e o crescente radicalismo religioso e privatismo foram outros elementos que coadunaram com a volta do *homeschooling* nos EUA. O primeiro a partir de críticas a respeito do papel das mulheres suburbanas na época e a mobilização das mulheres no movimento Pró Educação Domiciliar nos EUA e o segundo a partir do embate entre direita e esquerda nos EUA e semelhanças entre ambos com a valorização da identidade local em detrimento da identidade nacional (Freitas, 2023).

A decisão da Suprema Corte dos EUA, os movimentos antirreligiosos, sociais liberais descritos por Gaither (2009) e a declaração do então presidente Bill Clinton, atearam ainda mais fogo nos movimentos inflamados de retirada de filhos e/ou tutelados das escolas públicas, abrindo espaço para matrículas nas escolas privadas e religiosas. Aos que não tinham condições financeiras propícias para realizarem a matrícula dos filhos e/ou tutelados nas escolas privadas e religiosas restou a possibilidade de optar pelo *homeschooling*. Atrélado a isso, pais progressistas e famílias não religiosas também optaram pelo *homeschooling* em virtude de condições geográficas desfavoráveis ao deslocamento das crianças às escolas e sua superlotação (Freitas, 2023).

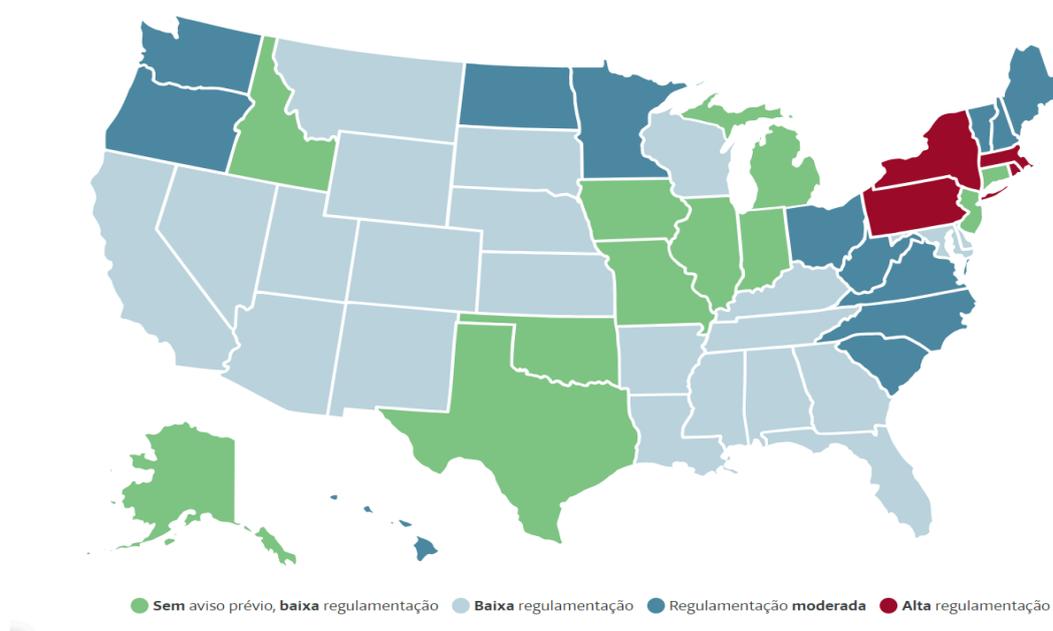
Segundo estimativas divulgadas por Reich (2002), nos EUA houve um aumento exponencial de crianças educadas em casa, passando de 10.000 no início da década de 1970 para cerca de 60.000 na década de 1980. No início da década de 1990, o *homeschooling* se expande em terras estadunidenses e se divide em dois movimentos distintos: um secular e em outro cristão conservador, cada qual com ideais e princípios próprios. No entanto, o movimento cristão conservador passa a ser dominante, não apenas em termos de tamanho, mas de força e influência.

Em 1993, o *homeschooling* já era legalizado em todos os estados norte-americanos e até 2002, ao menos 37 estados estadunidenses possuíam estatutos que o explicitam (Reich, 2002). Contudo, é importante ressaltar que legalidade e apoio popular não são a mesma coisa. Foi preciso praticar a educação em casa de forma pública e investir em materiais para disseminação nos meios de comunicação com o intuito de mudar a opinião popular a respeito do tema.

No centro do *homeschooling* embasado pelo movimento cristão está a HSLDA que objetiva prover assistência legal às famílias protestantes em torno da prática do *homeschooling* em vários estados norte-americanos (Stevens, 2001, Yurackot, 2008, Barbosa; Evangelista, 2017). Segundo o site oficial da HSLDA, a associação, fundada em 1983, é fruto dos anseios dos advogados *Mike Farris* e *Mike Smith*, dois adeptos do *homeschooling*, que se uniram para vencer os até então desafios legais e burocráticos direcionados a quem se interessava em ensinar seus filhos em casa. É uma associação que embora se diga sem fins lucrativos, corteja seus membros para pagar taxas anuais pela sua cobertura, ou seja, tem objetivos empresariais e filantrópicos (Stevens, 2003).

O site oficial da HSLDA (2023) também dispõe de uma classificação acerca do nível de regulamentação da prática do *homeschooling*, dividida em 04 (quatro) estágios: sem aviso prévio (não necessita de notificação para praticar o *homeschooling*), baixa regulamentação (exige notificação por parte das famílias interessadas pela prática do *homeschooling*), regulamentação moderada (exige notificação, resultados de testes ou avaliação profissional que ateste o progresso dos alunos) e alta regulamentação (além de exigir notificação, resultados de testes e avaliação profissional da progressão dos alunos, exigem também aprovação curricular pelo estado, qualificação docente dos pais ou visitas domiciliares por parte dos funcionários) , como consta na figura 01:

Figura 01 - Regulamentação da Educação Domiciliar nos Estados Unidos



Fonte: HSLDA (2023)

Os estados que não exigem notificação (representados no mapa pela cor verde), são: Alasca; Idaho; Illinois; Indiana; Conecticute; Iowa; Michigan; Missouri; Nova Jersey;

Oklahoma; e Texas. Estados com baixa regulamentação (representados na figura pela cor azul claro), são: Alabama; Arizona; Arcansas; Califórnia; Cansas; Delaware; Geórgia; Kentucky; Mississippi; Montana; Nebraska; Nevada; Novo México; Utá; Wisconsin e Wyoming. Os estados com regulamentação moderada (representados na figura pela cor azul escuro), são: Carolina do Norte; Carolina do Sul; Colorado; Dakota do Norte; Dakota do Sul; Flórida; Havaí; Luisiana; Maine; Maryland; Minesota; Nova Hampshire; Ohio; Oregon; Tenessi; Virgínia; Virgínia Ocidental; e Washington. Por fim, os estados com alta regulamentação (representados na figura pela cor vinho), são: Ilha de Rodes; Massachusetts; Nova Iorque; Pensilvânia; Vermont.

Para Freitas (2023), como resultado dessas e outras lutas em defesa da legalidade da prática do *homeschooling* nos EUA, em 1993, todos os estados estadunidenses já tinham legislação própria que versava sobre o *homeschooling*, embora com características próprias quanto a forma que que seria aceita a educação fora do ambiente escolar a intensidade do controle do Estado sobre as famílias adeptas.

Para Bodah (2023), as famílias estadunidenses optam pela prática do *homeschooling* em contraposição à educação pública formal por distintas razões, entre as quais baseadas na fé, por não concordarem com os conteúdos ensinados nos currículos das escolas públicas (religião, ciências, educação sexual), baseadas nas capacidades de aprendizagem dos filhos devido a condições médicas peculiares e por ser possível existir uma flexibilidade de horários e um controle de instrução por parte dos pais ou responsáveis. Para Reich (2002), o desejo de inovação pedagógica por parte dos pais e o receio da segurança das crianças nas escolas são outras razões pela defesa do *homeschooling*.

Ainda assim, existem outros fatores que corroboram para o crescimento do movimento *homeschooling*, não só nos EUA, mas em toda América do Norte nos últimos anos. A ideologia neoliberal, a teoria do capital humano e a valorização da importância do papel da escolaridade na reprodução de classes. A primeira pode ser explicada pela crença de uma maior eficiência da escola com a introdução da lógica da concorrência de mercado, a teoria do capital humano ligada às maiores exigências das competências dos profissionais que educam as crianças e/ou jovens e a importância da escolaridade na reprodução de classes interligada a necessidade que as famílias de classe média tem de buscar alternativas privadas de educação com o intuito de conseguir uma educação de melhor qualidade (Aurini; Davies, 2005).

Aurini e Davies (2005) acreditam que as ideias fundamentalistas religiosas não são fortemente influentes, como nos primeiros anos da “nova onda” do *homeschooling* na América do Norte. Uma indústria literária se instala nos últimos tempos e com ela uma venda

gigantesca de materiais didáticos que entrega às famílias adeptas ou interessadas pelo *homeschooling* métodos alternativos, em vez de promover ortodoxias religiosas ou não escolares originais. Dito de outra forma, os ideais públicos que motivam pais e/ou responsáveis a adotar essa prática atualmente estão muitas vezes longe dos apelos dos fundamentalistas religiosos ou das doutrinas utópicas inspiradas nos seguidores de *John Holt*.

Fica claro com base nos estudos de Stevens (2001) e Stevens (2002) *apud* Stevens (2003), Freitas (2023), Gaither (2008; 2017) e Barbosa e Evangelista (2017), que a nova onda dramática da prática do *homeschooling* nos EUA se deu em razão de distintos movimentos e fatores que coadunaram para a passagem de uma prática educativa tida como clandestina e de contracultura à legalidade. O anseio intensivo de centralidade parental para moldar filhos e/ou tutelados a imagem e semelhança dos valores e princípios da família serviram de base para o crescimento do movimento. A lógica neoliberal e o apoio das mídias e das associações estadunidenses *in prol* do movimento também foram e são elementos indispensáveis ao seu crescimento exponencial, inclusive no Brasil como será possível observar mais adiante.

### 3.2 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL

No Brasil, não há indícios concretos de quando a prática da educação domiciliar foi inaugurada, mas é consensual que a educação nos lares era praticada nas famílias mais abastadas desde o Brasil Colônia. Era comum contratarem não só pessoas letradas para ensinarem a seus filhos ou outros membros da família, mesmo que de forma rudimentar as primeiras letras como concederem a permissão para que os padres jesuítas ensinassem religião, escrita e leitura em suas casas (Lima, 2018).

Segundo Vasconcelos (2004), alguns fatos levam a entender os princípios e finalidades da educação domiciliar há alguns séculos. A Igreja Católica sempre motivou a preocupação das famílias que tinham poder econômico e político em relação à educação dos seus filhos, uma vez que as imunidades e privilégios concedidos aos padres, religiosos e aos seus bens era de interesse dessas classes e tornava extremamente concorridos o ingresso a esses cargos. Para que pudessem ingressar na vida religiosa era preciso ser letrados e dominar conhecimentos de teologia, línguas, oratória e entre outros. Essa educação poderia ser realizada com instrução de padres na casa dos aprendizes ou nas suas próprias casas, em conventos e escolas imperiais, conforme as condições sociais de ambos.

Ainda para Lima (2018), é a partir do século XVII que a educação doméstica ganha espaço mesmo em um momento histórico que não se fazia obrigatório o domínio da leitura e da escrita para o desempenho das atividades de grande parte da população, que exerciam

funções sociais e trabalhistas restritas ao trabalho manual e prático. Mas, por outro lado, existiam aqueles que enxergavam a aprendizagem da leitura e da escrita uma oportunidade para se destacar do restante da população e elevar o status de detentor de poder, eram estes a aristocracia portuguesa e a burguesia local. Fica evidente que se sobressai dos demais aqueles que podiam pagar pela educação dos seus filhos ou outros membros da família no seio de suas residências.

No entanto, embora Vasconcelos (2007) também constate que a educação no seio privado da família é praticada desde a antiguidade, ela defende que é a partir do século XVIII, na Europa Ocidental, que a educação doméstica deixa de ser apenas um privilégio das camadas mais abstratas da população (crianças nobres) e passa a ser uma prática recorrente entre os altos funcionários do governo, ricos comerciantes e famílias de elite que se espelhavam no modo de vida da aristocracia. Esse tipo de educação em casa era visto com bons olhos pela aristocracia e pela burguesia da época por proporcionar às crianças a preparação para a vida adulta e, especificamente, no caso dos meninos para ocupar altos cargos na sociedade e funções prioritárias.

De tal modo, a educação doméstica, tida como uma modalidade de ensino de acordo com Vasconcelos (2007) se expande no século XIX e ocorria no seio privado da família, na casa do aprendiz. Os pais contratavam mestres, professores particulares ou preceptores para ministrarem aulas no próprio lar do contratante em função de uma maior flexibilidade dos conteúdos e habilidades a serem escolhidos pelos pais das crianças no tempo e disposição também determinados por eles (Vasconcelos, 2020).

Para Vasconcelos (2007), a modalidade de educação domiciliar pode ser dividida de acordo com a atuação de seus agentes. Os professores particulares, também chamados de mestres particulares, seriam agentes da educação domiciliar que faziam visitas às casas dos contratantes para ministrar aulas para seus filhos. Eram mestres específicos que davam aulas de piano, música, gramática, artes e outros conhecimentos. Os preceptores, também chamados de mestres e mestras, residiam nas casas dos seus contratantes e por isso tinham um maior custo para as famílias, majoritariamente eram exercidas por mulheres estrangeiras, e eram encontradas nas famílias mais abastadas. No começo do século XIX, muitas das preceptoras chegaram ao Brasil na tentativa de melhores condições de sobrevivência, dada a queda da oferta e dos salários de preceptoria na Europa. Diante dessa conjuntura arriscaram-se nos países, entre eles o Brasil, que se encontravam na efervescente modernização (Lima, 2018).

Para Costa (1983), depois da chegada de D. João e dos recém-europeus, a exclusão dos escravos dos serviços domésticos virou tendência por parte dos aristocratas portugueses e

burgueses estrangeiros como resposta a busca de europeizar seus modos e suas casas, tal qual os estrangeiros. A seleção das preceptoras dos filhos das famílias mais abastadas da sociedade e a contratação de governantas para seus lares passa a ser rigorosamente estudadas adotando especificações bem delimitadas, elegendo para prestação de serviços diretos às famílias e seus descendentes estrangeiros.

Ainda assim, existiam outros agentes da educação doméstica que não os professores particulares e os preceptores. Os próprios membros da família (mãe, pais, tias, tios e avós) além do padre capelão que atendia apenas as crianças de uma determinada família e não cobrava custo algum. Era possível ainda a contratação de distintos professores para atender aos desejos da família que os contratavam, no caso das meninas eram exigidos conhecimentos mais específicos como dançar, bordar, coser e outros (Vasconcelos, 2007). Dessa forma, Lima (2018) adverte que essa modalidade de educação como um modelo e forma de ensino não se resumiu à transmissão de saberes de diferentes disciplinas para diferentes faixas etárias, como também a favor da aprendizagem de comportamentos sociais e no caso feminino com o intuito de oferecer uma educação para o lar.

Para Barbosa e Evangelista (2017), dadas as dimensões continentais do Brasil, a educação domiciliar se dava de outras formas, a não ser as que já foram elencadas. A escola doméstica é uma dessas exceções e consistia em um modelo diferenciado de educação. Um conjunto de pais contratavam professores particulares para ministrar aula no lar, contudo para um grupo de alunos reunidos em um mesmo ambiente.

As funções desses professores e preceptores obedeciam alguns a critérios, tais como condição social, casas onde já tinham trabalhado, idade, aparência física e diversificação de matérias ensinadas pelo professor. Já o método de ensino adotado pelos professores particulares e preceptores eram homogêneos e centrados na memorização do que estava sendo ensinado, embora o método de ensino individual fosse bastante usual. Cada agente da educação domiciliar tinha a sua escolha particular de ministrar suas aulas, inclusive os estrangeiros que traziam consigo os métodos utilizados no seu país de origem (Vasconcelos, 2007).

É imperioso destacar que a partir da segunda metade do século XIX com a ampliação da educação formal e o início da sistematização da escolarização no Brasil, sob a influência dos modelos europeus, a educação domiciliar permanece nas famílias mais abastadas como forma de resistência a interferência estatal no modo de educar seus filhos e como um diferencial na educação das classes mais populares em comparação a dos mais ricos. No entanto, mesmo com a oferta de uma educação pública aos mais pobres, o acesso ao ensino

formal era residual. A predominância de uma limitada expectativa da população, predominantemente rural, dificuldades de acesso às escolas, os rígidos padrões morais, políticos e culturais de uma sociedade escravocrata, desigual e autoritária dificultavam a universalização da educação no âmbito escolar (Vasconcelos, 2007).

Ainda nesse contexto, Arruda e Paiva (2017) entendem que existia também dificuldades históricas das massas não só para o acesso, mas também para permanência na escola em razão dos custos e dos recursos indispensáveis à escolarização em um contexto cultural, religioso, moral, social e econômico singular de tempos pretéritos e a educação domiciliar é uma solução para muitas famílias. Como é de se esperar essa educação no seio familiar além de ser de melhor qualidade se revela como forma de resistência e se pauta nos valores sólidos e tradicionais.

Para Wendler e Flach (2020), a aceitação da educação doméstica como a mais adequada para o ensinamento das crianças e jovens nesse momento esteve atrelado a ausência do Estado nos esforços para prover a educação no Brasil Colônia e Imperial. Mesmo após a Proclamação da República os resquícios de uma sociedade desigual, escravocrata, autoritária e patriarcal estiveram presentes na política brasileira e no campo educacional a defesa dos anseios dos grupos minoritários no contexto de uma economia agroexportadora sempre foram valorizadas.

O debate sobre a educação domiciliar no Brasil data o período Imperial. A Educação na Casa no período oitocentista já foi reconhecida como uma alternativa educacional conforme os PLs da segunda metade do século XIX. A título de exemplificação, no ano de 1874 e no ano de 1886 foram criados PLs de autoria, respectivamente, do conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira (ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império) e do Dr. Cunha Leitão que ratificaram a legalidade da educação na casa, desde que obedecesse a critérios específicos. (Vasconcelos, 2004).

O artigo 1º, parágrafo 2º do projeto de lei de autoria de João Alfredo Corrêa de Oliveira (ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império) *apud* Vasconcelos (2004) prescrevia que:

§ 2º O ensino primário elementar no município da côrte será obrigatório para todos os indivíduos de 7 a 14 annos; sel-o-há também para os de 14 a 18, que ainda o não tenham recebido, nos logares do mesmo município em que houver escolas de adultos. (...) II. Os Paes e mais pessoas acima referidas têm o direito de ensinar ou mandar ensinar os meninos em casa ou em estabelecimentos particulares; mas no fim de cada anno deverão submittel-os a exame perante o inspector litterario respectivo.

Já o projeto de lei de Dr. Cunha Leitão no seu parágrafo 5º *apud* Vasconcelos (2004), preconizava que:

§ 5º A instrução primaria é obrigatória para os menores de um e outro sexo de 7 a 14 annos de idade e para os de 14 a 18 annos nos logares onde houver escolas de adultos ou profissionaes; devendo-se proceder ao resenceamento da população escolar, e providenciando o governo sobre os meios de fornecer aos filhos de pais reconhecidamente indigentes o vestuário e mais objectos indispensáveis á freqüência da escola. Exceptuão-se desta obrigação: 1º, os que provarem que recebem em escolas particulares, ou nas próprias casas, instrução primaria com o desenvolvimento do programma official de ensino publico; (...).

Desde a independência do Brasil algumas constituições brasileiras pretéritas à Constituição de 1988 evidenciaram a educação domiciliar em alguns de seus artigos. A Constituição de 1934 no Art. 149, a Constituição de 1937 no Art. 125, a Constituição de 1946 no Art. 166 e a Constituição de 1967 que no Art.168 são exemplos claros da regulamentação da educação em casa nos tempos pretéritos da sociedade brasileira.

A Constituição de 1934 no seu Art. 149 indicava que: “a educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos [...] de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação [...]” (Brasil, 1934, *on-line*). É notória a objetivação do Estado na seguridade da educação ser ministrada também pela família em virtude do ímpeto maior da aprendizagem voltada para interesses específicos da Nação, sobretudo, os morais.

O debate a respeito da instituição responsável pela educação das crianças e jovens, a família ou o Estado, esteve presente nesse contexto. Para os católicos a interpretação do Art. 149 da Constituição de 1934 se dava na possibilidade de a família escolher o tipo de educação que preferisse o Estado tendo que criar condições para sua efetivação. Por outro lado, os liberais entendiam o texto como o Estado tendo o dever de garantir a Educação Pública para todos e a escolha pela escola particular seria uma opção para família essa devendo pagar por ela (Oliveira, 2001).

Com a implantação do Estado Novo entra em vigor a Constituição de 1937 que elenca no seu Art. 125 que: “A educação da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular” (Brasil, 1937, *on-line*). Aqui pode ser observado que o Estado tinha apenas uma função colaborativa na educação das crianças e/ou jovens cabendo a família prioritariamente educar seus filhos.

A Constituição de 1946 no Art. 166 mencionava que: “A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de

solidariedade humana” (Brasil, 1946, *on-line*). Mais uma vez a educação aparece na Constituição como uma responsabilidade também dos pais e não exclusivamente da escola.

Corroborando com o exposto, o Brasil assinou em 10 de dezembro de 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos que em seu artigo 26 estabelece que: “Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos”. Este documento importante e de caráter internacional induz a pensar, portanto, que a educação deve ser escolhida livremente pelos pais e a educação domiciliar pode ser considerada um direito humano fundamental.

A Constituição Brasileira de 1967 que no Art. 168 corrobora com os outros documentos já citados quando entende que: “A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana” (Brasil, 1967, *on-line*).

No entanto, com a queda da Ditadura Militar em 1985 e com ela a reconstrução da cidadania a Constituição Federal (CF/1988) passou a garantir aos brasileiros uma maior margem de acesso à escola e um maior período de escolarização. E não só isso, o texto constitucional passou a não expressar a possibilidade da educação domiciliar. (Barbosa; Evangelista, 2017).

De tal modo, a Constituição de 1988 é um marco legal para a configuração da Educação como um direito a ser garantido para todos. O Art. 205 da referida constituição cita que: ‘A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (Brasil, 1988, *on-line*). Aqui se observa que o Estado precede a palavra família e a formação das crianças e/ou jovens deve ser realizada prioritariamente em uma instituição de ensino escolar credenciada a um órgão competente junto com a família.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) corrobora com a Constituição Federal a partir do Art. 55 que elenca que: "Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino” (Brasil, 1990, *on-line*). Ressaltando-se também aos pais e responsáveis no Art. 129 a incumbência de: “V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar” (Brasil, 1990, *on-line*).

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB/1996) descreve mais incisivamente o que foi preconizado na Constituição de 1998 quando no seu Art. 1 e nos seus parágrafos especifica que:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (Brasil, 1996, *on-line*).

A lei anui que a educação é construída em diversos ambientes e interações na sociedade, contudo a lei prevê que a educação escolar deve ser desenvolvida em instituições próprias por meio de seu ensino. A garantia da educação como um direito de todos assegurada legalmente vincula ainda a educação escolar com o desenvolvimento de saberes para o mundo do trabalho e a prática social.

Somando-se ao “quebra-cabeças” da ilegalidade da Educação Domiciliar e da garantia, por legislação própria brasileira, da educação como um direito para todos os cidadãos, o Código Penal brasileiro prevê punições para aqueles que descumprirem o que é estabelecido por lei no que toca a matrícula dos filhos em uma instituição de ensino formal. O Art 246 entende como crime de abandono intelectual deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar acarretada na detenção, de quinze dias a um mês, ou multa aos que se omitirem ou se negligenciam desta ação obrigatória (Brasil, 1940, *on-line*).

Na contramão da legislação existe uma rejeição, mesmo que residual, por parte de algumas famílias brasileiras a respeito da educação escolar, da forma que lhe é assegurada. Essas famílias buscam estabelecer parâmetros mais claros para a efetivação da Educação Domiciliar. Tendo em vista isso, em 2010 foi criada a ANED contribuindo para atuação dessas famílias junto ao parlamento brasileiro e os defensores da educação domiciliar, tais como pedagogos, advogados e, sobretudo, as famílias interessadas. Essa associação ainda atua junto aos ministros do STF no convencimento deles quanto à constitucionalidade da Educação Domiciliar no Brasil (Barbosa; Evangelista, 2017).

Fica claro, portanto, que embora em tempos longínquos a educação domiciliar tenha sido uma prática indispensável para formação das novas gerações, após a institucionalização da escola, sobretudo com a criação de legislações que não só ratificam a sua importância, como asseguram uma educação escolarizada, laica, obrigatória e gratuita as práticas de ensino em casa deixam de ser o meio educacional mais viável. Às demandas residuais por parte de famílias interessadas pela regulamentação da educação domiciliar demonstra uma visão

comprometida, embora intencional, da educação básica como um direito público-subjetivo<sup>24</sup> e que propicia a seus filhos e/ou tutelados uma formação propositiva pautada na aprendizagem científica múltipla e em distintas visões de mundo, mesmo que contrárias ao prisma familiar.

### 3.3 EDUCAÇÃO DOMICILIAR E NEOCONSERVADORISMO NO BRASIL

Não só o SARS-COV-2, conhecido popularmente como Coronavírus, se difundiu no Brasil no governo Bolsonaro, a educação domiciliar (*homeschooling*) ganhou uma projeção gigantesca, apesar de abarcar uma pequena de famílias<sup>25</sup> que optam por essa forma de ensino. Capitançada pela família, a educação domiciliar consiste no ato de ensinar os filhos e/ou tutelados sob o seio familiar em contraponto à escolarização compulsória tão essencial para que o exercício democrático da convivência com identidades distintas seja possível. Muitas vezes o que se pretende é esvaziar da escola o seu poder emancipador em contraponto ao fortalecimento de um projeto neoconservador que é legitimado no seio familiar.

Para Wendler e Flach (2020), a educação domiciliar condiciona a aprendizagem das novas gerações aos preceitos dos pais, não apenas na aprendizagem, mas sobre o modo de vida dos filhos, o que impede que crianças e jovens convivam e aprendam com a diversidade cultural, de crenças e social, condicionando a aprendizagem dos filhos ao modelo familiar e crenças religiosas. Isso comprova que o globalismo neoliberal e neoconservador age diretamente não só no campo educacional para esvaziar da escola sua finalidade emancipatória, mas para tirar da escola a responsabilidade de educar crianças e/ou jovens em razão do “perigo” diante do crescimento de movimentos feministas, LGBTQIA+, ambientalistas e entre outros.

Outros fenômenos como conflitos, a violência e o desrespeito no ambiente escolar podem ser equiparados à motivação indevida de pais e/ou responsáveis pleitearem a educação domiciliar. Para a pesquisa em tela, essas motivações, motivadas por fundamentos neoconservadores, não é uma justificativa cabível e aceita para retirada das crianças e/ou jovens da escola. Ao mesmo tempo que a escola pode ter dificuldades em relação às ações dos sujeitos que transitam nela, é a mesma escola que pode superar essas dificuldades. Alencar e Yannoulas (2022) entendem que se a qualidade da educação tem deficiências, a solução não seria tirar as crianças e/ou jovens da escola, mas reivindicar qualidade.

---

<sup>24</sup> A educação como direito público subjetivo quer dizer que o acesso à educação básica dos 04 aos 17 anos é obrigatório e gratuito, caso contrário o Poder Público (federal, estadual, municipal), pode ser responsabilizado por autoridade competente.

<sup>25</sup> Segundo o site da Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED), atualmente no Brasil 35.000 famílias são adeptas à educação domiciliar. Disponível em: <https://www.aned.org.br/>. Acesso em: 12 de mai. 2023.

Nesse contexto, a educação domiciliar está inserida na mesma esteira da defesa do MESP, a extinção da ideologia de gênero da BNCC, do PNE e dos planos subnacionais, além da Reforma do Ensino Médio. Existe uma reconfiguração da agenda educacional para suprir os interesses dos neoconservadores e dos outros grupos que Apple (2003) chama de Nova Direita, a saber: neoliberais, populistas autoritários e nova classe média profissional.

No caso da educação domiciliar, os populistas autoritários e os neoconservadores são os principais constituintes da Nova Direita que se unem em *prol* de uma educação sob a responsabilidade de pais e/ou responsáveis, mas não só eles, o neoliberalismo também age em defesa dessa pauta quando dispõe o princípio da liberdade e da meritocracia o que tem um amplo poder de persuasão as famílias e grupos interessados em tirar da responsabilidade do Estado a obrigatoriedade da educação escolarizada (Apple, 2003). Essa aliança indica que embora esses grupos pareçam ser contraditórios, se unem de forma estratégica com o propósito de desenhar uma nova realidade pautada na lógica do mercado, da expansão do nicho mercadológico, da autoridade dos escritos cristãos e da moralidade (Hypolito *et al.*, 2020).

O fundamentalismo religioso<sup>26</sup> se insere no que Apple (2003) convencionou chamar de populistas autoritários, um grupo excepcionalmente influente por seus ativistas serem compromissados em seus objetivos, pela agressividade que perseguem seus alvos, pela grande base econômica que dispõem e pelas suas posições retóricas populistas. Esse grupo é um grande aliado da defesa da educação domiciliar por ser justamente ele que se embasa da bíblia e da moralidade para questionar a educação escolarizada, sob diversos aspectos, entre eles o currículo e o modo como as aprendizagens são desenvolvidas no âmbito escolar. No Brasil assim como em outras partes do globo, a educação domiciliar está enraizada em valores religiosos fundamentalistas, apoiados por partidos, políticos, líderes religiosos e instituições alinhadas ao movimento neoconservador (Cecchetti; Tedesco, 2020).

Extremados foram os perigos para regulamentação da educação domiciliar na história política recente do Brasil. O governo Bolsonaro foi um grande defensor de pautas neoliberais, neoconservadoras e fundamentalistas religiosas. Para Albuquerque e Zanardi (2021), a onda conservadora fundada em uma dogmática fundamentalista-conservadora-neoliberal encontrou no MEC uma terra fecunda para seu desenvolvimento. As demandas curriculares foram

---

<sup>26</sup> O Fundamento religioso não corresponde a uma denominação religiosa, tampouco uma religião em si, mas a forma como a religião é vivida pelos seus fiéis. É preciso tornar explícito também que o fundamentalismo não é um termo exclusivo da religião, existem posturas fundamentalistas na área política, econômica e outras (CECHETTI, TEDESCO, 2020).

formuladas de modo que fosse compatível com os ideais neoconservadores e entre elas a educação domiciliar.

Como resposta a essa nefasta agenda em *prol* reconfigurar os moldes plural e democrático da educação pública, obrigatória e laica no Brasil em defesa da regulamentação da educação domiciliar, prioridade máxima do governo Bolsonaro, foi redigida uma declaração pública que conseguiu mais de 400 (quatrocentas) assinaturas, intitulada Manifesto Contra a Regulamentação da Educação Domiciliar e em Defesa do Investimento nas Escolas Públicas (2022). O manifesto indicava a contrariedade de Instituições Acadêmicas, Redes, Fóruns, Movimentos Sociais, Organizações da Sociedade Civil, Forças Sindicais e outras em relação a tentativa de autorização e regulamentação da educação domiciliar no Brasil em razão do extremo risco ao direito à educação como uma das garantias de fundamental importância a pessoa humana.

Entre os argumentos expressos na referida carta aberta estão o aprofundamento das desigualdades sociais e educacionais já existentes, a multiplicação dos casos de violência e desproteção que estão submetidas milhares de crianças e adolescentes, a baixa adesão popular da pauta educação domiciliar, a preocupação com a tramitação das casas legislativas municipais e estaduais e a sanção de governadores e prefeitos, além da preocupação com a possível imposição da educação domiciliar que desconsidera as múltiplas realidades pedagógicas e sociais e seu caráter elitista como uma pseudoalternativa. Ainda assim, o Manifesto Contra a Regulamentação da Educação Domiciliar e em Defesa do Investimento nas Escolas Públicas (2022) indica que:

Outras questões suscitadas na pandemia e muito sensíveis ao debate da educação domiciliar dizem respeito à insegurança alimentar de crianças e famílias que voltaram a fazer parte do Mapa da Fome da ONU, a invisibilidade dos casos de trabalho infantil e o aumento expressivo no número de agressões, violência doméstica e da violência sexual nos domicílios brasileiros, em especial contra meninas, mulheres e adolescentes LGBTI+. Casos verificados, contraditória e preocupantemente, num momento em que os registros de boletins de ocorrência despencaram. Isso revela a vulnerabilidade de nossas crianças e adolescentes sem o amparo da escola (MANIFESTO CONTRA A REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR EM DEFESA DO INVESTIMENTO NAS ESCOLAS PÚBLICAS, 2022, on-line).

O que fica evidente é a defesa de um projeto societário neoliberal e neoconservador, nem que para isso outros temas mais sensíveis que a educação domiciliar sejam negligenciados. A educação domiciliar atropela quaisquer outras questões que precisam de um olhar atento e valorativo por parte do Estado, entre elas o entendimento que a escola é um espaço de proteção da infância e uma ferramenta social inescusável. A transferências de

responsabilidades do Estado para os indivíduos e o pouco investimento em políticas públicas que assegurem igualdade, equidade, inclusão e justiça social construíram a identidade do governo Temer e, sobretudo, do governo Bolsonaro enquanto figura pública adepta aos ideais neoconservadores e neoliberais.

A educação domiciliar como um projeto educacional neoconservador busca sedimentar na educação um caráter privatista e de supremacia da família em detrimento da educação pública gratuita, laica, de qualidade e inclusiva não por acaso, mas com o intuito de silenciar discussões sobre gênero, diversidade, questão religiosa e outras tão necessárias em um país heterogêneo. Mas não só isso, como plano de fundo para defesa da educação domiciliar, a aliança neoliberal e neoconservadora busca manter e ampliar as desigualdades sociais e entre elas as educacionais de forma ainda mais abissal.

De acordo com Cecchetti e Tedesco (2020), a defesa idílica no Brasil da família tradicional em contraponto ao “feminismo”, “marxismo cultural” e “ideologia de gênero” principalmente pelo Partido dos Trabalhadores (PT) foi determinante para o desenvolvimento de uma atmosfera ideal a ascensão de grupos neoconservadores na política. A vitória de Bolsonaro ao cargo de chefe do Executivo brasileiro e de deputados federais, estaduais, senadores e governadores alinhados ao que Lacerda (2018) chama de “novo conservadorismo brasileiro” representa bem esse cenário e abriu ainda mais margem para a defesa da educação domiciliar.

Ainda no governo Bolsonaro, foi criada uma cartilha para ajudar pais e/ou responsáveis que optarem pela educação domiciliar. A cartilha foi criada com o intento de conceituar e contextualizar a educação domiciliar de modo que dê ainda mais visibilidade ao incentivo por parte do Governo Federal. Segundo a cartilha, a educação domiciliar é a: “modalidade de ensino, em todos os níveis da educação básica, dirigidos pelos próprios pais ou responsáveis legais, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a vida, exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (Brasil, 2021, p. 02).

Desde o ano de 2021, a Organização da Sociedade Civil (OSC) Todos Pela Educação manifestou-se contrária a qualquer incentivo à educação domiciliar como modalidade de ensino formal, mesmo sendo alinhado ao neoliberalismo. Segundo ela, a agenda prioritária do governo Bolsonaro deveria estar centrada em estudar e implementar medidas para melhorar a educação básica brasileira, sobretudo, após o momento de pandemia. A regulamentação da educação domiciliar não afetaria apenas a demanda residual de algumas famílias, mas abriria a possibilidade de milhões de estudantes, entre eles os mais vulneráveis, se tornarem adeptos a essa prática o que resultaria em evasão escolar, maior probabilidade de violência doméstica

e a exposição a outras situações de privação e estresse tóxico que são enfrentados pelas escolas e comprometimento do monitoramento das atividades escolares desenvolvidas pelos alunos.

Em face das adversidades impostas pela pandemia da Covid-19 e a restrição do contato físico presencial nas escolas, o governo Bolsonaro ainda insistiu nas investidas em torno da educação domiciliar. Isso comprova a prioridade de seu governo com uma agenda perigosa neoconservadora e fundamentalista religiosa que apesar da necessidade de edificar medidas estruturantes e emergenciais para a educação básica, insiste em um projeto educativo que desconsidera as prioridades para melhoria da qualidade da educação básica. A realidade difícil reverberada por especialistas e pesquisas de opinião pública é contrariada na cartilha que defende a educação domiciliar no Brasil, quando indica que a pandemia ressaltou ainda a mais a imprescindibilidade da regulamentação da educação domiciliar.

Segundo a pesquisa Datafolha<sup>27</sup>, realizada com a Cesop-Unicamp, e divulgada no ano de 2022 em maio, quase 8 em cada 10 brasileiros rejeitam a educação domiciliar, enquanto para 89,9% dos entrevistados mesmo que contrarie a vontade dos pais as crianças e/ou jovens devem frequentar a escola. Esses dados revelam um descompasso entre os anseios da população brasileira e os representantes da bancada evangélica que defendem a educação domiciliar no Congresso Nacional e do próprio poder Executivo, o que corrobora com os argumentos expressos acima. Para Porto e Mutim (2020) assim como para Lacerda (2018), o crescimento da bancada evangélica no Congresso brasileiro, desde as eleições de 2014, justifica o crescimento do movimento conservador que resiste ao avanço do feminismo e do movimento LGBT no Judiciário e no Executivo. A tentativa de regulamentação da educação domiciliar sendo de interesses também desses grupos.

O neoliberalismo como um espectro ideológico que tem como um de seus princípios a liberdade promove o isolamento de crianças e jovens que encontram sua melhor expressão unido aos ideais fundamentalistas. Os grupos que mais defendem pautas como a da educação domiciliar tem compromissos religiosos e/ou ideológicos conservadores que quando alinhados aos valores neoliberais incentivam a promoção e produção de materiais pautados nos valores cristãos e na moralidade e que excluem qualquer menção a diversidade que para esse grupo não é adequada aos seus filhos e/ou tutelados (Albuquerque, Zanardi, 2021).

---

<sup>27</sup> Pesquisa Datafolha divulgada pela Folha de São Paulo em 14 de mai. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2022/05/oito-em-cada-dez-brasileiros-demonstram-rejeicao-a-ensino-domiciliar-diz-datafolha.shtml>. Acesso em: 29 de nov. 2023.

Empresas que se beneficiam da educação domiciliar para vender materiais de ensino que, inclusive, desconsideram o que é indicado pela BNCC são exemplos dessa aliança neoliberal e neoconservadora que dão um sentido próprio à educação. Para Alencar e Yannoulas (2022) o mercado em torno da educação domiciliar cresceu vertiginosamente. Na internet é possível identificar sites especializados na venda de materiais didáticos, inclusive com o emprego de auto poder de persuasão afirmando que não é preciso ser docente para se ensinar em casa. As empresas por trás dos sites prometem que os pais ou responsáveis serão apenas mediadores do que está posto nos materiais a serem vendidos, e em todos os casos há conteúdos religiosos.

Lima (2022) *et al.* realizaram um estudo científico que coloca em voga os principais atores que constituem a aliança conservadora envolta da educação domiciliar no caso brasileiro. Segundo os autores, Jair Bolsonaro (PL) é a figura mais influente e que se liga diretamente a outros, a saber Olavo de Carvalho, Beatriz Kicis, os ex-ministros da educação Ricardo Vélez Rodríguez, Waintraub, Carla Zambelli, seu filho Eduardo Bolsonaro, além de nomes que não são estritamente neoconservadores, mas que se ligam a outros aspectos ideológicos da aliança conservadora, tal como o neoliberalismo. Instituições não estatais, editoras de livros, organizações governamentais também constituem a rede conservadora no Brasil que defende a educação domiciliar.

Diante dos argumentos expostos, constata-se que é com base no espectro ideológico neoconservador e neoliberal que a educação escolarizada (pública ou privada) é questionada equivocadamente por não atender às suas expectativas. Embora contraditórios em alguns casos a dubiedade entre neoliberalismo e neoconservadorismo moldam o campo da política educacional no Brasil de modo a contestar a educação pública, gratuita, laica e inclusiva na tentativa de transformar o espaço escolar e com isso fortalecer e legitimar os fundamentos da aliança entre neoliberalismo e neoconservadorismo.

#### **4 TENTATIVAS DE REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM O NEOCONSERVADORISMO**

Não foi fácil na história recente do Brasil surfar nas ondas neoconservadoras. Nunca antes na história recente desta nação foi vista uma agenda moralmente reguladora, sobretudo cristã, unida à racionalidade econômica com o imperativo de moldar as políticas públicas, entre elas, as educacionais. As discussões em volta de temáticas que possivelmente pavimentariam o caminho de volta ao passado foram materializadas com grandes esforços dos grupos que as defendem (congressistas vinculados à bancada da bala, do boi, líderes religiosos, ruralistas, grandes empresários, associações e outros).

Assim como as mordças, os PLs que se movimentam na esteira neoconservadora tentam inibir da escola seu potencial emancipador e com isso silenciar vozes que podem ecoar democracia, justiça social e outras ideias que extrapolam o mundo limitado entre as quatro paredes doméstica. Os PLs que defendem a educação domiciliar como modalidade de ensino a ser regulamentada no Brasil desconsideram que a família e o Estado devem trabalhar colaborativamente, nunca um em desfavor do outro. Com base nos documentos normativos da educação brasileira, é inconteste que tanto a família quanto o Estado tem especificidades quando o assunto é a educação de filhos e/ou tutelados.

No presente capítulo, através de uma pesquisa documental, foram analisados os PLs de âmbito estadual e distrital que tramitam ou tramitaram recentemente (2013-2022) a respeito das tentativas de regulamentação da educação domiciliar no Brasil. O recorte temporal não foi escolhido por acaso, assim como nenhuma escolha na pesquisa científica é feita de tal modo. A delimitação do recorte temporal (2013-2022) se deu em razão do crescimento do movimento neoconservador no Brasil a partir de 2013, como apontam os estudos de Tatagiba (2018), Lopes (2019) e Quintela (2020) e outros, embora desde 1990 o neoconservadorismo já existisse no Brasil de forma marginal e periférica (Oliveira, 2009). Nesse sentido, nos permitirá averiguar em qual momento, a partir de 2013, houve um aumento dramático da apresentação de PLs em volta da educação domiciliar nas Assembleias Legislativas e Câmara Legislativa Distrital e sua possível relação com o neoconservadorismo.

Abaixo (Quadro 12) será apresentado um quadro que dispõe de informações a respeito da autoria dos PLs e seus respectivos partidos. É importante esclarecer que alguns dos parlamentares mudaram de partido após a data de entrada das propostas de lei, no entanto esta pesquisa considera os partidos políticos na data de entrada das propostas de leis nas Assembleias Legislativas e Câmara Legislativa Distrital e não os atuais.

Quadro 12 - Projetos de Lei (PLs) em andamento e que tramitaram recentemente nas Assembleias Legislativas do Brasil e na Casa Legislativa do DF (2013-2022)

Casa Legislativa	Projetos de Lei (PLs)	Situação	Autores dos PLs
Bahia (BA)	PL 24037/2020	Arquivado.	Talita Oliveira (PSL)
Distrito Federal (DF)	PL 356/2019	Aprovado. Apensado aos PL 1167/2020 e ao PL 1268/2020	João Cardoso (AVANTE)
Distrito Federal (DF)	PL 423/2019	Arquivado	Julia Lucy (NOVO)
Distrito Federal (DF)	PL 1167/2020	Aprovado. Apensado ao PL 356/2019 e 1268/2020.	Eduardo Pedrosa (PTC), Delmasso (REPUBLICANOS) e Júlia Lucy (NOVO)
Distrito Federal (DF)	PL 1268/2020	Aprovado. Apensado ao PL 356/2019 e 1167/2020.	Ibaneis Rocha (Governador) (MDB)
Ceará (CE)	PL 279/2019	Rejeitado pelo relator Dep. Júlio César Filho	Dra. Sylvania (PL)
Espírito Santo (ES)	PL 907/2019	Em andamento	Capitão Assunção (PL)
Goiás (GO)	PL 981/2019	Em andamento	Henrique César (PSC)
Mato Grosso (MT)	PL 1202/2019	Rejeitado em 2022	Romualdo Júnior (MDB)
Minas Gerais (MG)	PL 713/2019	Em andamento	Léo Portela (PL)
Minas Gerais (MG)	PL 717/2019	Apensada ao PL 713/2019. Em razão do término da legislatura foi arquivado em 31/01/2023	Bartô (NOVO)
Paraná (PR)	PL 376/2019	Arquivado	Marcio Pacheco (Republicanos)
Paraná (PR)	PL 179/2021	Aprovado	Marcio Pacheco (Republicanos) e

			outros <sup>28</sup> .
Paraíba (PB)	PL 3258/2021	Matéria prejudicada em razão do pl nº 2821/21	Delegado Wallber Virgolino (PATRIOTA)
Paraíba (PB)	PL 2821/2021	Reprovado pelo relator dep. Júnior Araújo	Tovar Correia Lima (PSDB)
Paraíba (PB)	PL 1312/2019	Arquivado	Cabo Gilberto Silva (PSL)
Paraíba (PB)	PL 786/2019	Arquivado	Galego Souza (PP)
Pernambuco (PE)	PL 2416/2021	Em tramitação	Pastor Cleiton Collins (PP)
Rio de Janeiro (RJ)	PL 460/2019	Em andamento	Dr. Deodalto (DEM) e outros. <sup>29</sup>
Rio de Janeiro (RJ)	PL 2968/2020	Anexado ao PL 460/2019	Rodrigo Amorim (PSL)
Rio Grande do Sul (RS)	PL 170/2019	Aprovada pela Casa Legislativa, rejeitada pelo Governador	Fábio Ostermann (NOVO)
Rondônia (RO)	PL 1550/2022	Em andamento	Ismael Crispin (PSB)
Roraima (RR)	PL 176/2021	Aprovada	Gabriel Picanço (REPUBLICANOS)
Santa Catarina (SC)	PL 00030/2019	Aprovado	Bruno Souza (NOVO)

<sup>28</sup> Além do deputado estadual Márcio Pacheco (Republicanos), também assinam a matéria as deputadas Cristina Silvestri (CDN) e Cantora Mara Lima (PSC), e os deputados Ademar Traiano (PSDB), Ademir Bier (PSD), Alexandre Amaro (Republicanos), Coronel Lee (PSL), Cobra Repórter (PSD), Delegado Fernando Martins (PSL), Delegado Jacovós (PL), Do Carmo (PSL), Dr. Batista (DEM), Elio Rusch (DEM), Emerson Bacil (PSL), Gilson de Souza (PSC), Homero Marcehese (PROS), Ricardo Arruda (PSL), Rodrigo Estacho (PV), Soldado Fruet (PROS), Tercilio Turini (CDN), Douglas Fabrício (CDN), Reichembach (PSC), Galo (PODE), Paulo Litro (PSDB), Soldado Adriano José (PV), Subtenente Everton (PSL), Plauto Miró (DEM), Nelson Luersen (PDT), Luiz Carlos Martins (PP), Gilberto Ribeiro (PP), Mauro Moraes (PSD), Jonas Guimarães (PSB), Francisco Bühner (PSD), Boca Aberta Junior (PROS), Evandro Araújo (PSC) e Delegado Francischini (PSL). Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/homeschooling-e-aprovado-em-redacao-final-e-segu-e-para-apreciacao-do-governador>. Acesso em: 22 de jun. 2024.

<sup>29</sup> Além do deputado estadual Dr. Deodalto (DEM), também assinaram a matéria os deputados Rodrigo Amorim (PSL), Márcio Pacheco (PSC), Bebeto (Podemos), Léo Vieira (PSC), João Peixoto (DC), Brazão (PL), Giovani Ratinho (PTC), Fábio Silva (DEM), Dr. Serginho (PSL), Val Ceasa (Patriota), Capitão Nelson (Avante), Carlo Caiado (DEM), Coronel Salema (PSL), Dannel Librelon (Republicanos), Filipe Soares (DEM), Gustavo Tutuca (MDB), Marcelo Cabeleireiro (DC), Márcio Gualberto (PSL), Renato Zaca (PSL), Samuel Malafaia (DEM), Valdecy da Saúde (PHS) e as deputadas estaduais Tia Ju (Republicanos), Franciane Motta (MDB) e Alana Passos (PSL). Disponível em: <https://www.alerj.rj.gov.br/Deputados/QuemSao>. Acesso em: 18 de jun. 2024.

Santa Catarina (SC)	PLC 0007.3/2020	Arquivado	Ana Campagnolo (PSL)
São Paulo (SP)	PL 707/ 2019	Em andamento	Tenente Nascimento (PSC), Daniel José (NOVO), Sérgio Victor (NOVO) e Leticia Aguiar (PSL)
São Paulo (SP)	PL 666/2019	Arquivado	Tenente Nascimento (PSC)

Fonte: Dados das Assembleias Legislativas do Brasil e da Câmara Legislativa do DF (2024).

Foram encontrados PLs que versam sobre a educação domiciliar em 15 estados brasileiros e no Distrito Federal (DF). Como se pode observar poucos partidos da esquerda brasileira, se dedicou a propor nas Assembleias Legislativas propostas de leis que pudessem corroborar para a legalização da educação domiciliar em contraposição a compulsoriedade da matrícula escolar de crianças e jovens. Esse é um dado muito importante, pois constata que as tentativas de legalização da proposta têm contornos delimitados e em sua maioria giram na órbita de parlamentares de partidos de direita e centro-direita com viés neoconservador e neoliberal.

Foi possível verificar também que nos estados onde o chefe do poder executivo não se alinha aos projetos neoconservadores a proposta não foi sancionada. Em movimento contrário, nos estados onde as proposições legislativas sobre a educação domiciliar foram aprovadas pelas Assembleias Legislativas e estava em consonância com os governadores, foram barradas pelos Tribunais de Justiça. No Rio Grande do Sul (RS), por exemplo, a proposta foi aprovada pela maioria dos deputados estaduais, mas vetada pelo governador Eduardo Leite (PSDB), enquanto no Paraná, Santa Catarina e no Distrito Federal (DF) a proposta de lei foi aprovada pela maioria dos parlamentares, sancionada pelos governadores, mas barradas pelos Tribunais de Justiça.

No caso dos estados brasileiros e no Distrito Federal onde as proposituras que versam sobre a educação domiciliar foram aprovadas pelos parlamentares e sancionadas pelos governadores, vale ressaltar que em todos os casos os governadores eram aliados ao governo Jair Bolsonaro (PL). Em Santa Catarina o executivo estava sob o comando do governador Carlos Moisés (PSL), no Paraná no comando de Ratinho Júnior (PSD) e no Distrito Federal do governador Ibaneis Rocha (MDB).

Abaixo (Quadro 13) serão expostas as quantidades de proposições legislativas no Brasil por ano, com o intuito que seja possível verificar em quais momentos da história

recente do Brasil houve um avanço das pautas que reivindicam a educação domiciliar. O recorte temporal adotado compreende o ano de 2013 até o ano de 2022, e assim como já elencado, esse espaço temporal foi escolhido em razão da literatura acadêmica utilizada neste trabalho indicar que a partir de 2013 o movimento neoconservador reascendeu de forma dramática. Os estudos de Tatagiba (2018), Lopes (2019), Quintela (2020) e outros ilustram o que foi supracitado.

Quadro 13- Quantidade de proposições apresentadas nas Assembleias Legislativas do Brasil por ano

Ano	Quantidade
2013	00
2014	00
2015	00
2016	00
2017	00
2018	00
2019	16
2020	05
2021	05
2022	01

**Fonte:** Dados das Assembleias Legislativas (2023)

Os dados acima confirmam que as proposições legislativas que versam sobre a educação domiciliar no Brasil foram gestadas a partir do ano de 2019. De tal modo, é possível afirmar que o aumento dramático das proposições legislativas está intimamente relacionado ao avanço das pautas neoconservadoras no Brasil, embora desde 2013 o avanço do neoconservadorismo tenha tomado fôlego no Brasil. A construção da figura de Jair Bolsonaro, alinhada a uma agenda neoconservadora global, e a reverberação de seus discursos alinhados ao propósito de construção de um projeto político-econômico e cultural neoconservador, neoliberal e militarista na sociedade brasileira são elementos indispensáveis ao avanço dessas pautas.

Quanto aos partidos políticos que mais patrocinaram as tentativas de regulamentação da educação domiciliar, estão o Partido Social Liberal (PSL), Partido NOVO, Republicanos,

Partido Social Cristão (PSC) e o PL (Partido Liberal), todos alinhados ao espectro neoconservador. É importante frisar que muitos dos parlamentares que propuseram os PLs em defesa da educação domiciliar, a partir do momento que o então presidente Jair Bolsonaro (2019-2022) se filiou ao Partido Liberal (PL) também seguiram esse mesmo movimento.

A forte adesão do Partido NOVO à empreitada de tentar regulamentar a educação domiciliar em alguns estados brasileiros não é obra do acaso, o partido tem um forte vínculo com os *think tanks* da direita e extrema direita. Um exemplo disso, é a ligação do deputado Fábio Ostermann, fundador da Estudantes pela Liberdade (Albuquerque, 2023). Outro exemplo é o deputado Bruno Souza (NOVO-SC) que aparece no trabalho de Lima *et al.* (2023) como político integrante da aliança conservadora no Brasil, mesmo que de forma periférica.

Em relação ao PL, partido atual do então ex-presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), a empreitada de regulamentar a educação domiciliar nos estados brasileiros surge de forma muito dramática após a sua eleição, no entanto tem influência neoconservadora anterior ao passado recente da política brasileira. Como exemplo disso, é imperioso mencionar o deputado estadual Léo Portela (PL-MG), criador de um dos PLs que versam sobre a educação domiciliar em Minas Gerais. É filho do deputado federal Lincoln Portela (PL), pastor Batista, comunicador, criador da Frente Parlamentar para Regular a Educação Domiciliar (FPRED) e do PL 3179/2012, que versa sobre a educação domiciliar no Brasil.

Ainda se tratando do PL, é o partido que detém a maior representatividade da Câmara Federal e nas Assembleias Legislativas dispersas geograficamente pelo Brasil, após as eleições de 2022. Tem como principal liderança Valdemar Costa Neto, remanescente de igreja evangélica como também o senador Magno Malta e como principal cabo eleitoral evangélico Silas Malafaia, mesmo Valdemar Costa Neto e Silas Malafaia já tendo apoiado em eleições passadas o Governo Lula. O que demonstra claramente a forma que muitos políticos agem em defesa de si próprios sabendo realizar uma leitura atenta dos distintos contextos políticos no espaço e no tempo.

Sobre o Partido Republicanos, partido de Damares Alves, ex-ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2019-2022) e atual Senadora da República do Brasil (2023-2027), é um partido político ligado a Igreja Universal do Reino de Deus, o que corrobora com a afirmação de que a Direita Cristã, não somente evangélica, embora predominante, está interligada aos projetos que pretendem tirar da escola seu poder emancipador e crítico, entre os quais, a educação domiciliar. Parlamentares como Rodrigo Delmasso (Republicanos - DF), Márcio Pacheco (Republicanos - PR) e Gabriel Picanço

(Republicanos - RR) são figuras políticas ligadas ao partido que atestam o que foi elencado. Nas redes sociais, o parlamentar Márcio Pacheco (Republicanos-PR), por exemplo, se diz conservador, defensor da vida, família e liberdade, embora católico. Já o parlamentar Rodrigo Delmasso (Republicanos-DF) se diz conservador, cristão, defensor da liberdade e pastor.

O Partido Social Cristão (PSC), partido que tem como patrono e inspiração para sua criação Pedro Aleixo, político da UDN e, posteriormente, da ARENA, apoiador do golpe militar de 1964 e vice presidente do General Costa e Silva (1966 - 1969) também é fortemente ligado a denominações evangélicas, sobretudo, da Assembleia do Reino de Deus. Tem um discurso totalmente conservador nos aspectos político, moral e econômico, inclusive é um partido opositor a pautas LGBT. O próprio Jair Bolsonaro, seus filhos e Silas Malafaia são figuras públicas que já transitaram pelo PSC (Valle, 2018). Esses dados revelam que as proposições legislativas sobre a educação domiciliar por políticos desse partido não são obra do acaso. A direita cristã, predominantemente evangélica, edifica o projeto neoconservador no Brasil, assim como nos EUA.

A partir disso, é imperioso reforçar que a direita brasileira antes da construção política do Bolsonaro representava partidos sem expressividade política e nem sempre se apresentavam como neoconservadores ou ligados à direita extremista, entre os quais o antigo PSL, Patriotas, PSC e PRTB (atual Republicanos). Esses partidos sempre quiseram passar a impressão de que seriam *anti-mainstream*, *anti-establishment*, *outsiders*, lançando proposituras de agentes de segurança pública, autoridades ligadas a igrejas, como pastores, generais das Forças Armadas e outros (Lima; Lima, 2020). Ainda para esses autores:

A construção narrativa de que os partidos tradicionais são corruptos, profissionalizantes, burocráticos, cartelizados, mercenários e, principalmente, articulados com a ideia de ameaça de esquerda (comunismo) que, portanto, era o momento de mudar, apresentou um impacto na cartografia do Congresso eleito em 2018. O PSL, uma sigla pequena, mudou a correlação de forças na Câmara Federal e se tornou a segunda maior representação partidária, com 52 deputados e 04 senadores, antes do pleito de 2018 não tinha nenhum senador e havia eleito, em 2014, apenas 01 deputado. O PSDB e o MDB, siglas influentes nas decisões das pautas do Congresso, encolheram 46% e 48%, respectivamente (Lima; Lima, 2020, p. 339).

Esses dados revelam, portanto, que a atividade política no Brasil é mutável e complexa. Os partidos políticos e os seus adeptos são guiados por interesses próprios e a partir disso constroem narrativas adequadas a espaços e tempos distintos com o intuito de povoar o imaginário da sociedade e alcançarem o poder de maneira democrática. A construção de uma muralha partidária sedimentada por valores neoconservadores e

neoliberais culminou com a vitória de Jair Bolsonaro o que deu vazão a pautas alinhadas a esse novo projeto político-econômico e cultural, entre as quais a da educação domiciliar.

Quadro 14 - Quantidade de proposições apresentadas nas Assembleias Legislativas do Brasil por partido político

Partido político	Quantidade
PSL	07
NOVO	06
PL	05
PSC	05
REPUBLICANOS	05
MDB	03
PP	03
DEM	02
PATRIOTA	02
PTC	02
PSDB	02
PSB	02
PODEMOS	02
AVANTE	02
CDN	01
DC	01
PHS	01
PROS	01
PV	01
PDT	01
PSD	01

**Fonte:** Dados das Assembleias Legislativas (2023)

Os dados acima mencionados, tanto em relação aos partidos que mais apresentaram proposições legislativas, por meio dos deputados filiados, quanto em relação ao período histórico que explodiu essas proposições em volta da educação domiciliar convergem para o

fato do avanço do projeto neoconservador na sociedade brasileira. É a partir de 2018 que partidos, antes minoritários, conseguem uma maior ascensão em número de parlamentares eleitos ao mesmo tempo que Jair Bolsonaro, antes um deputado integrante do baixo clero, consegue vencer as eleições para o cargo de Presidente do Brasil.

A seguir, na figura 02, também será exposta a quantidade de estados por regiões brasileiras que produziram PLs a respeito da educação domiciliar. Como será possível visualizar, todos os estados da Região Sul e Sudeste apresentaram PLs em volta da temática supracitada, enquanto na região Centro-Oeste apenas o Mato Grosso do Sul (MS) não investiu em propostas legislativas sobre a educação domiciliar. Já os estados das regiões norte e nordeste foram os que menos investiram em tal proposta. Esses dados podem ser confrontados com a força do neoconservadorismo nas regiões brasileiras.

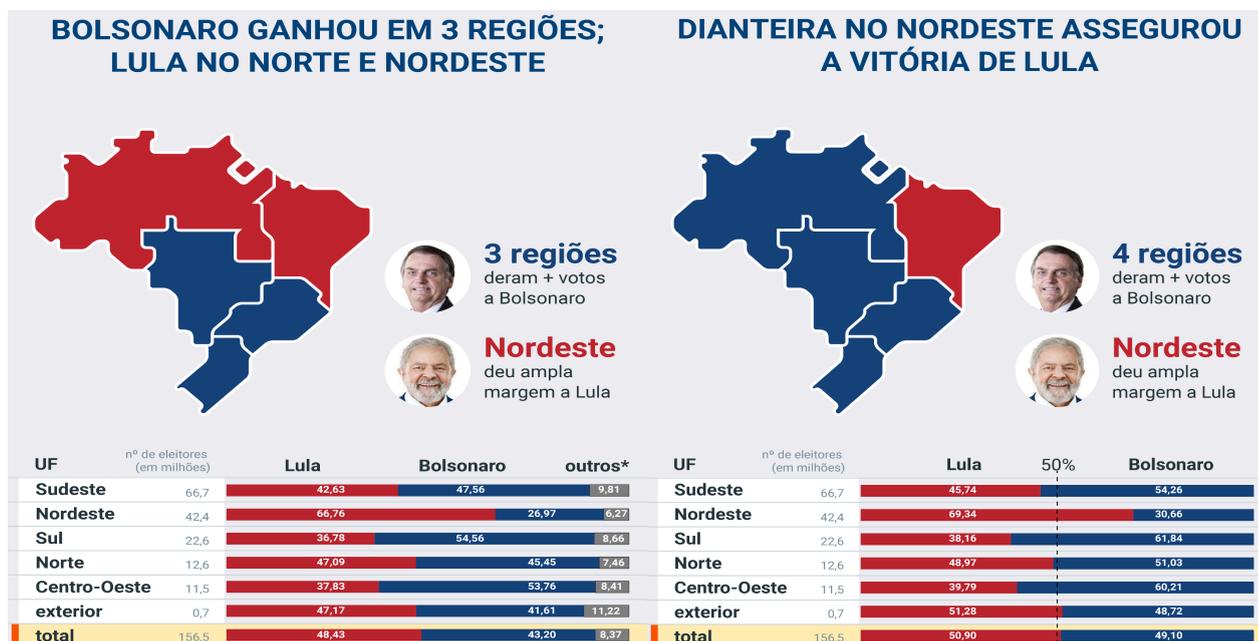
Figura 02 - Quantidade de estados do Brasil que propuseram PLs sobre a educação domiciliar por regiões



Fonte: Autor (2024)

Nas eleições de 2022, as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste foram as que mais acolheram o discurso bolsonarista, ou seja, o voto foi guiado pelo discurso neoconservador, neoliberal e militarista, em contraposição às regiões Norte e Nordeste do Brasil, como é possível visualizar na imagem abaixo (Figura 03):

Figura 03 - Resultado da eleição presidencial por região no 1º turno a esquerda - Resultado da eleição presidencial por região no 2º turno a direita



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE) adaptado pela página Poder 360° (2022).

Os dados expostos acima também relevância outro dado importante: o alinhamento da votação presidencial por regiões e a aprovação da proposta que busca dar legitimidade à educação domiciliar como uma modalidade educacional. As regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste não coincidentemente, são as regiões que mais elegeram deputados estaduais alinhados ao projeto neoconservador, neoliberal e militarista de Jair Bolsonaro<sup>30</sup>. Partidos que antes tinham uma baixa expressividade política conseguem alavancar o número de representatividade nas Casas Legislativas espalhadas pelo Brasil, com destaque ao Partido Liberal (PL).

#### 4.1 DESCRIÇÃO DOS PLs E AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS

##### 4.1.1 PLs que datam o ano de 2019

No ano de 2019 foram encontrados 16 (dezesseis) PLs sobre a educação domiciliar, o que corresponde a maior quantidade de proposições legislativas em volta da educação domiciliar no Brasil por ano. As Unidades Federativas (UF) que foram apresentadas proposições legislativas neste momento, foram: Santa Catarina (SC), Distrito Federal (DF), São Paulo (SP), Rio Grande do Sul (RS), Rio de Janeiro (RJ), Paraíba (PB), Paraná (PR), Mato Grosso (MT), Espírito Santo (ES), Goiás (GO), Ceará (CE) e Minas Gerais (MG).

<sup>30</sup> PL e PT lideram em deputados estaduais eleitos no Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/pl-e-pt-lideram-em-deputados-estaduais-eleitos-no-brasil/>. Acesso em: 23 de jun. 2024.

Em Santa Catarina (SC), o PL nº 0003/2019, de autoria do deputado estadual Bruno Souza, tem o intuito de incluir a previsão da educação domiciliar. A justificativa deste projeto se embasa em um breve contexto histórico da prática da educação domiciliar no mundo a fim de corroborar com a importância da sua legalização, em trechos da Constituição Federal (1988), LDB (1996), julgamento do RE 888.815/RS, além usar como justificativa a Constituição Estadual (1989), e países que vem popularizando a prática da educação domiciliar no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) e estudos sobre a eficiência da educação domiciliar em países desenvolvidos como a Austrália, Estados Unidos e o Canadá. Ainda segundo o PL nº 0003/2019 pesquisas feitas no Brasil embasam a tentativa de aprovação das proposições legislativas:

A divulgação de dados e estudos tornam esta uma possibilidade cada vez mais atrativa aos brasileiros, que, em diversos momentos, já demonstram sua posição favorável à legalização do método de ensino, não só pelas famílias que já o utilizam sem regulamentação específica, bem como através de consultas populares. Um exemplo é a Consulta Popular ao Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2017, o qual visa regulamentar a prática a nível nacional. A votação teve mais de 7.000 votos e quase 90% deles favoráveis à medida (Brasil, 2019, *on-line*).

Em São Paulo (SP) foi apresentado 02 PLs no ano de 2019, o PL nº 707/2019 e o 606/2019, ambos versam a respeito da educação domiciliar no Estado e pretendem legalizar o ensino domiciliar (*homeschooling*) em toda a educação básica. Ambos os PLs apresentam o mesmo texto e se assemelham com as justificativas apresentadas em outros PLs estaduais. Segundo os nº PL 707/2019 e PL nº 606/2019 a educação domiciliar embora seja legalizada mundialmente no Brasil ainda enfrenta desafios para sua efetivação de modo legal. Ainda segundo os PLs, essa possível modalidade da educação básica é sobretudo mais válida aos alunos com deficiência que em suas casas encontram um ambiente mais propício a sua aprendizagem. Os PLs também afirmam o que outros PLs já afirmaram em termos de estatísticas como a da PISA, estimativas da ANEd sobre o número de famílias praticantes da educação domiciliar no Brasil, a Consulta Popular ao Projeto de Lei do Senado nº 490 de 2017, e estudos da eficácia da educação domiciliar em outras nações, sobretudo nos EUA, mesmo que não indiquem que estudos são esses.

No Espírito Santo (ES) foi apresentado em 2019 o PL nº 907/2019, de autoria do deputado Capitão Assunção, que versa também sobre a legalidade da educação domiciliar aos pais e/ou responsáveis que optem por essa possível modalidade. Sobre as justificativas apresentadas no texto do PL, foram observados argumentos em volta da legalização da educação domiciliar mundialmente, além de matérias expostas na internet a respeito do tema.

São apresentados também trechos de dispositivos da Constituição Federal (CF/1988) para corroborar com a afirmação de que não existe impedimento expresso para que legislações sejam criadas para legalizar a educação domiciliar. No entanto, diferente dos demais, não é expresso no PL dados da ANEd, estudos internacionais, recursos julgados no STF, tampouco trechos ou menções ao ECA (1990) e a LDB (1996).

No Rio Grande do Sul (RS), foi apresentado o PL nº 170/2019, de autoria do deputado estadual Fábio Ostermann, que versa sobre a admissão da educação domiciliar em todo território estadual. Neste PL não foram apresentadas justificativas que pudessem corroborar com a indicação do PL.

No Ceará (CE), foi apresentado o PL nº 279/2019, de autoria da deputada Dra. Silvana, que visa autorizar a educação domiciliar em todo o território cearense. De acordo com o PL, a educação domiciliar é reconhecida mundialmente e não existem no Brasil obstáculos por parte da Constituição Federal (CF/1988) que expresse divergência da efetivação do ensino em casa. A educação domiciliar não se instaura como negligência parental, mas como uma forma atenta e direta de acompanhamento da educação de filhos e/ou tutelados. Ainda assim, o PL 279/2019 expõe que:

A prática tem atraído a atenção de inúmeras famílias brasileiras, seja pelo seu desencanto com a baixa qualidade das escolas públicas, combinado com o alto custo das instituições privadas, seja pelo ambiente carregado de violência e de desrespeito a princípios básicos de convivência nas instituições escolares de todo tipo, essas famílias têm optado por desenvolver a educação de seus filhos no ambiente doméstico, com observância às individualidades de cada educando, aos seus tempos próprios de aprendizagem e aos valores morais e preceitos éticos do grupo familiar. Como principais benefícios da Educação domiciliar, podemos afirmar que ela proporciona maior amadurecimento, desenvolve a disciplina de estudo e o gosto pelo aprendizado. Desenvolve também estratégias de aprendizado, gerando adultos seguros e com uma autoestima sólida. Favorece ainda o empreendedorismo e produz excelentes resultados acadêmicos, bem como resguarda os filhos de males como pressões sociais inadequadas, privação do convívio familiar, retardo e passividade no processo de aprendizagem e desinteresse por aprender (Brasil, 2019, *on-line*).

No Estado da Paraíba (PB) no ano de 2019 foram apresentados dois Pls: o de nº 1312/2019 e o de nº 786/2019. O PL de nº 1312/2019, de autoria do deputado Cabo Gilberto Silva, mesmo sem a descrição de qualquer embasamento científico traz uma afirmação forte quando elenca que a educação domiciliar é mais eficiente do que o ensino escolar, pois as crianças e/ou jovens conseguem melhores resultados, além de poder contextualizar o que é aprendido com elementos do seu dia a dia. Ainda assim, esse mesmo PL traz trechos da LDB de 1996, do ECA de 1990, do julgamento do RE 888.815/RS que confirma que a educação

domiciliar não é inconstitucional, da Constituição Federal (CF/1988), embasando a prerrogativa de que é dever também dos Estados legislarem sobre a matéria e de outros argumentos, como a prática mundial do *homeschooling* e outros. O PL nº 786/2019, de autoria do deputado estadual paraibano Galego Souza, é uma duplicação do PL nº 1312/2019, embora tenha suprimido alguns trechos em comparação ao último na seção justificativa.

Ainda no ano de 2019, no Paraná (PR), o deputado estadual Marcio Pacheco deu entrada no PL nº 376/2019, que versava também sobre a legalização da educação domiciliar no estado. Sob a justificativa de que a prática do *homeschooling* não se assemelha a prática do "*unschooling*", que segundo o PL é inaceitável, pela não escolarização da criança e/ou adolescente. Assim como outros PLs estaduais, na seção justificativa traz argumentos em volta da eficácia da educação domiciliar, desta vez expondo estatísticas internacionais de entidades que acompanham a matéria. *National Home Education Research Institute* é um exemplo.

No Estado de Goiás (GO), no ano de 2019, foi apresentado o PL nº 981/2019, de autoria do deputado estadual Henrique Cesar, a respeito da educação domiciliar no seu estado. A partir da análise do texto do PL se chegou à conclusão que é idêntico ao PL 0003/2019 de Santa Catarina (SC), havendo diferença apenas na lei complementar que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação, sua numeração dos capítulos, artigos, local de possível regulamentação do PL e ausência de parágrafo único a respeito das obrigações dos adeptos a educação domiciliar que sejam servidores do poder Público Executivo, Judiciário, Legislativo, empregados de empresas estatais, concessionárias de serviço público estadual e municipal.

No estado do Mato Grosso (MT), o deputado estadual Romoaldo Júnior, deu entrada ao PL nº 1202/2019 que pretendia regulamentar a educação domiciliar. No referido PL se observa uma grande aproximação com os outros PLs que versam sobre a mesma temática na seção justificativa, entre os quais o PL nº 666/2019 e PL nº 707/2019 ambos do estado de São Paulo (SP).

Já em Minas Gerais (MG), no ano de 2019, foram lançados dois PLs a respeito da educação domiciliar, a saber: PL nº 713/2019 e o PL nº 717/2019. O primeiro deles de autoria do deputado estadual Léo Portela, não apresentou justificativa, enquanto o segundo, de autoria do deputado Bartô, dispõe de uma justificativa pautada em estimativas (não referenciadas) das famílias praticantes da educação domiciliar em Minas Gerais (MG) e em outros documentos já expressos em outros PLs, a saber: CF (1988), ECA (1990), LDB (1996), Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção Americana dos Direitos Humanos e o RE 888.815. O PL nº 717/2019 elenca ainda que:

O ordenamento jurídico brasileiro dá força de Norma Constitucional para Tratados Internacionais ratificados pelo Congresso Nacional. Deste modo, a Declaração Universal de Direitos Humanos em seu artigo 23, estabelece que “Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos”, bem como a Convenção Americana dos Direitos Humanos, dispõe em seu artigo 12.4 que “Os pais, e quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”. Assim sendo, esses artigos assumem superioridade sobre leis ordinárias, como o ECA e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 2019, *on-line*).

No que toca aos PLs do Distrito Federal (DF), foram apresentados no ano de 2019, dois PLs à Câmara Legislativa, o PL nº 356/2019 e o PL nº 423/2019. Ambos os PLs não são idênticos, embora o propósito seja o mesmo, legalizar a educação domiciliar no quadrante espacial que compreende o Distrito Federal (DF). O PL nº 356/2019, de autoria do deputado João Cardoso, se assenta na justificativa de que os dispositivos da CF (1988), LDB (1996) e ECA (1990) confluem para a possibilidade de legalizar a educação domiciliar no Brasil, sem deixar de lado a decisão do STF, por meio do RE 888.815, que não torna inconstitucional a educação domiciliar e estimativas (sem referências) do crescimento desse modelo de educação no mundo. O PL nº 423/2019, de autoria da deputada Julia Lucy.

No Rio de Janeiro (RJ), no ano de 2020, foi apresentado na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, pelo deputado estadual Dr. Deodalto e outros, que dispõe sobre a educação domiciliar no estado. Como justificativa, o PL duplicou o texto de outros PLs, entre os quais os apresentados no estado de São Paulo (SP) e do Mato Grosso (MG), apenas com a supressão de alguns parágrafos. São expressas na justificação do PL as principais informações históricas e geográficas a respeito dos países que legalizaram a educação domiciliar, estatísticas como a da PISA, estimativas da ANEd, número de famílias praticantes da educação domiciliar no Brasil, a Consulta Popular ao Projeto de Lei do Senado nº 490 de 2017, e estudos da eficácia da educação domiciliar em outras nações mesmo que não indiquem que estudos são esses.

#### 4.1.2 PLs que datam o ano de 2020

No ano de 2020 foram apresentados 05 PLs nas Assembleias Legislativas do Brasil. As Unidades Federativas (UF) que apresentaram os PLs foram a Bahia (BA), Rio de Janeiro (RJ), Santa Catarina (SC) e Distrito Federal (DF), este último com o total de 02 (dois) PLs.

Na Bahia, o PL 24037/2020, de autoria da deputada estadual Talita Oliveira (PSL) dispõe sobre o *homeschooling* a nível estadual. O texto apresentado pelo PL é semelhante aos PLs apresentados no estado de São Paulo (SP), a única diferença se dá na autoria e em alguns

parágrafos finais do corpo do texto que versa especificamente sobre o estado da Bahia (BA), o qual tenta justificar a proposta de regulamentação da educação domiciliar com base nas estatísticas nada animadoras derivadas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2019 e do momento de Pandemia da Covid-19. Segundo o PL 24037/2020:

Os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2019 mostram que os números não são animadores: a Bahia teve o terceiro pior desempenho do Brasil entre os alunos do Ensino Médio. Empatado com o Rio Grande do Norte, a nota dos baianos - 3,5 - só foi pior do que a dos estudantes do Amapá e Pará (3,4) e está longe da meta estipulada para 2019, que era de 4,5. A média brasileira foi de 4,2, também abaixo do previsto, de 5,0. Nos anos finais do Ensino Fundamental, a Bahia ocupa o penúltimo lugar no ranking, ao lado de Sergipe, Rio Grande do Norte e Pará, com uma nota de 4,1. A avaliação está abaixo do planejamento estadual, de 4,5. A pior média foi do Amapá, de 4,0, e somente sete estados conseguiram alcançar o objetivo. Evidente que as estratégias adotadas para oferta de educação não tem se mostrado eficiente, de modo que é necessário possibilitar novas opções e métodos para que as famílias possam optar ou não. Por último, as restrições no funcionamento presencial das escolas públicas e privadas em decorrência da Covid-19, que tem prejudicado o aprendizado e desenvolvimento de milhões de crianças e adolescentes, reforça ainda mais que a possibilidade da opção pelo ensino domiciliar pode ser uma efetiva ferramenta de fomento à educação (Brasil, 2020, *on-line*).

Por sua vez, no Rio de Janeiro (RJ), o PL nº 2968/2020, de autoria do deputado estadual Rodrigo Amorim, versa sobre a educação domiciliar especificamente no contexto da pandemia da Covid-19. Este PL foi apensado ao PL nº 460/2019 também apresentado na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (RJ). Como forma de sustentar a imprescindibilidade do PL, o autor do texto reforça a necessidade da prática da educação domiciliar em resposta ao impedimento de contato físico presencial no período da pandemia da Covid-19. Utiliza também argumentos para embasar o referido PL entre os quais a importância dos pais e responsáveis serem gestores da educação dos filhos e/ou tutelados, além de mencionar Tratados dos Direitos Humanos, a Constituição da República de 1988, a LDB (1996), o ECA e o julgamento do RE 888.815/RS que confirma que a educação domiciliar não é inconstitucional, contudo carece de regulamentação.

Em Santa Catarina, um movimento semelhante ao PL nº 460/2019 que visa a educação domiciliar até enquanto dure a pandemia da Covid-19 ou qualquer outra calamidade ou emergência de saúde pública que comprometa alunos e professores foi empreitada pela deputada estadual Ana Campagnolo (PSL). Como justificativa, o PL 0007.3/2020 capitaneado pela supracitada deputada expõe a possibilidade da educação domiciliar, sobretudo, em razão da disseminação das Tecnologias Educacionais.

Um dado curioso é a crença que a deputada Ana Campagnolo (PSL) deposita no fato de que as crianças após experimentarem estudar em casa em razão da disseminação em massa do Coronavírus mudarão a abordagem destas instituições para a educação. Ainda assim, ao longo da justificativa do PL a autora expõe dados a respeito da quantidade de países que legitimam a educação domiciliar como uma modalidade de ensino, sobretudo, nos EUA, tratados internacionais de direitos humanos, como é o caso da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção sobre os Direitos da Criança, Pacto de San José da Costa Rica, Pacto dos Direitos Civis e Políticos e Código Civil Brasileiro. Ainda segundo o PL 0007.3/2020:

O respeito por esse direito fundamental é pré-requisito necessário de sociedades livres e democráticas. Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), esses tratados internacionais de direitos humanos têm status de supralegalidade no Brasil; ou seja, estão acima da legislação infraconstitucional, no que se incluem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Santa Catarina, 2020, *on-line*).

No ano de 2020, assim como no ano de 2019, foram apresentados 02 PLs na Câmara Legislativa do Distrito Federal (DF) que focaliza na educação domiciliar em seu território, a saber: o PL nº 1167/2020, de autoria dos deputados Eduardo Pedrosa (PTC), Delmasso (Republicanos) e Júlia Lucy (NOVO), e o PL nº 1268/2020, de autoria do próprio poder executivo na figura do governador Ibaneis Rocha (MDB). Ambos os PLs apresentam o mesmo texto no decorrer do PL, apenas na parte dedicada à justificativa não foi identificada uma cópia de um texto em relação a outro. No projeto 1167/2020 as justificativas estão enquadradas na perspectiva da educação domiciliar em escala mundial, abordando sua trajetória histórica e geográfica, principais países onde a prática da educação domiciliar é um exemplo de êxito, CF (1988), Declaração Universal dos Direitos Humanos, RE 888.815/RS, decisões de tribunais estaduais a respeito do tema, citando as que foram realizadas no estado de São Paulo (SP) e no Distrito Federal (DF).

Já o PL nº 1268/2020, de autoria do poder executivo, não dispõe de exposição de justificativa, mas elenca uma série de motivos em *prol* da legalização da educação domiciliar no Distrito Federal (DF), escrita pelo secretário de educação João Pedro Ferraz dos Passos, endereçada ao governador Ibaneis Rocha (MDB). Na referida seção o secretário expõe a CF (1988), O RE 888.815/RS e parágrafos autorais que ratificam a imprescindibilidade da proposta de lei.

#### 4.1.3 Pls que datam o ano de 2021

No ano de 2021, foram apresentados 05 (PLs), nas Assembleias Legislativas do Brasil, a respeito da educação domiciliar. Os estados que tiveram a iniciativa de tais propostas legislativas foram Roraima (RR), Pernambuco (PE), Paraná (PR) e Paraíba (PB), o último estado com 02 PLs.

Em Roraima, de autoria do deputado Gabriel Picanço (Republicanos), foi a ousada tentativa de legalizar a educação domiciliar no estado. Apesar do PL nº 176/2021 não ter replicado os mesmos escritos que justificam a proposta dos outros PLs espalhados pelo Brasil, além de ser enxuto, o texto é bem semelhante aos demais. São citados ao longo do texto, o RE 888.815/RS a respeito da não inconstitucionalidade da educação domiciliar, a CF (1988) e a imprescindibilidade da proposta com vista a dar uma maior assistência, e de qualidade, principalmente às crianças com necessidades especiais.

Em Pernambuco, no ano de 2021, o deputado Pastor Cleiton Collins (PP), apresentou à Assembleia Legislativa do seu estado o PL nº 2416/2021 que dispõe sobre a prática da educação domiciliar. Como justificativa o PL apresenta dados da Aned a respeito do número de famílias que optam pela prática da educação domiciliar, cita a CF (1988), os EUA como sendo o principal país onde existe uma segurança jurídica a respeito da pauta já elencada e o RE 888.815/RS. Ainda assim, o PL nº 2416/2021 elenca que:

Resta estabelecer que não é intenção do PL ocasionar evasão escolar, tampouco substituir o ensino tradicional. A intenção do legislador é garantir que os pais que hoje já educam seus filhos em regime domiciliar não sejam perseguidos pelo judiciário por alegado abandono intelectual, alegação que não encontra lastro na realidade. O projeto não tem intuito de substituir o sistema tradicional de ensino, e sim o de adicionar a ele a possibilidade da educação domiciliar, garantindo os mesmos direitos das crianças e famílias que adotam a prática com as crianças que preferem o ensino escolar tradicional (Brasil, *on-line*, 2021).

No Paraná, com o propósito de dar segurança jurídica aos optantes pela educação domiciliar no estado, distintos parlamentares, entre os quais Marcio Pacheco, apresentaram à Assembleia Legislativa o PL nº 179/2021, que versa sobre a educação domiciliar. Embora muito parecido com o PL nº 376/2019, o PL nº 179/2021 dispõe de trechos próprios que amparam a motivação para sua apresentação à Assembleia Legislativa. Sob o encargo de pais ou responsáveis, o PL é apresentado como uma pauta inescusável de aprovação, sobretudo, depois da Pandemia da Covid-19. Destaca ao longo do texto, a consulta popular realizada pelo instituto de pesquisa vinculado ao Senado Federal a qual já foi exposta em outros PLs, RE 888.815/RS, CF (1988), o histórico da educação domiciliar, países onde a educação domiciliar fica sob o encargo de pais e/ou responsáveis com segurança jurídica e estatísticas da prática da educação domiciliar no Brasil e no mundo, assim como já foi exposto em outros PLs.

Na Paraíba, no ano de 2021, foram apresentados 02 (dois) PLs sobre a educação domiciliar, a saber: PL nº 2821/2021 e PL nº 3258/2021. O primeiro PL, de autoria do deputado Tovar Correia Lima, dispõe de uma justificativa breve sobre a legalidade da educação domiciliar no estado. Cita a CF (1988) e a LDB (1996), sob o viés interpretativo de que existe compatibilidade entre a Carta Magna do Brasil e a legislação educacional brasileira para aprovação do PL e posterior legalização, além de um argumento próprio que preconiza que: “Ignorar essa experiência, seja por preconceito ou em decorrência de algum dispositivo legal específico, é manter-se fora do universo das novas tecnologias e da nova pedagogia” (BRASIL, 2021, *on-line*). O PL nº 3258/2021, de autoria do deputado Wallber Virgolino, não expressa a CF (1988), tampouco a LDB (1996), mencionando apenas trechos autorais sobre a liberdade de escolha dos pais e/ou responsáveis, e a previsibilidade do Conselho Tutelar acompanhar a prática da modalidade e os órgãos de ensino realizarem a supervisão, avaliação e fiscalização periódica de aprendizagem dos alunos.

#### 4.1.4 PLs que datam o ano de 2022

No ano de 2022 foi apresentado apenas 01 PL que versava a respeito da educação domiciliar no Brasil, desta vez capitaneado pelo estado de Rondônia, sob o nº 1550/2022, de autoria do deputado estadual Ismael Crispin (PSB). Com o intuito de corroborar com a importância da aprovação do PL nº 1550/2022, o referido deputado adota partes do texto da Constituição Federal (CF/1988), do julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) do recurso 888.815/RS e cita a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 para embasar o argumento que o estado de Rondônia (RO) tem competência legislativa plena para aprovar uma lei estadual sobre o tema. Ainda assim, o referido PL vislumbra que:

O projeto é fundamental para a educação na atualidade, pois traz uma nova possibilidade de educação, que se somará às formas tradicionais de ensino, nos aproximando, enquanto sociedade e nesse campo, aos países desenvolvidos. O projeto veda (art. 11) que os pais ou responsáveis condenados por crimes previstos no Título VI, da Parte Especial, do Código Penal - “Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual” - não poderão optar pela educação domiciliar. O mesmo artigo do projeto veda a opção pela educação domiciliar aos pais ou responsáveis condenados por crime doloso previsto no Estatuto da Criança ou do Adolescente.

A partir da análise dos PLs que giram na órbita da educação domiciliar nos estados brasileiros, constatou-se que todos eles, sem exceção, estão alinhados ao movimento em escala mundial de distanciar da clandestinidade a prática da educação domiciliar, sobretudo o

norte-americano, assim como constata os estudos de Vieira (2012). Para o autor, a educação domiciliar no Brasil tem uma forte ligação com o movimento do *homeschooling* norte-americano, principalmente dos EUA. O viés cristão protestante norte-americano dos praticantes do *homeschooling* e a influência das missões religiosas dos líderes religiosos evangélicos provenientes dos EUA ao Brasil explicam o caso (Vieira, 2012).

Especificamente no contexto brasileiro, todos os PLs apresentados nas Assembleias Legislativas, no recorte temporal escolhido nesta pesquisa (2012-2023), foram lançados a partir do ano de 2019 o que permite entender que estão intimamente ligados à bandeira bolsonarista que ventilou a legalização da pauta da educação domiciliar a nível nacional e o poder de indução do julgamento do RE 888.815/RS, do ano de 2018 que acaba legitimando a possibilidade da prática da educação domiciliar no Brasil.

Do prisma das diversas justificativas apresentados no corpo dos PLs analisados, estão expressos desde discussões jurídicas, dispositivos constitucionais e infraconstitucionais (Código Penal e ECA) até discussões pedagógicas a respeito da temática supracitada. Argumentos que enfatizam a violência no âmbito escolar e a urgência da prática da educação domiciliar para as pessoas com deficiência e que necessitam de atendimento especializado também embasam as tentativas de sequestrar da escola sua responsabilidade.

Os argumentos adotados em ambas as proposições legislativas caminham na mesma direção, com as mesmas lacunas e os mesmos elementos conflitantes. Incubem ilegalmente o Conselho Tutelar a tarefa de supervisionar os adeptos a educação domiciliar, não indicam de forma clara que formação escolar e/ou acadêmica os tutores e/ou familiares devem possuir para ministrar as aulas no âmbito doméstico, torna o Poder Público como responsável pelo cadastramento dos alunos que optarem pela educação domiciliar, não existe detalhamento a respeito das formas de avaliação das crianças e/ou jovens entre outros.

É importante ressaltar também que no Brasil a proposta de educação domiciliar encontra um foco de resistência em razão de obstáculos que transcendem o que não está expresso nos documentos oficiais que versam sobre a educação básica brasileira, mas que com a eleição de Jair Bolsonaro as pautas neoconservadoras, entre as quais da educação domiciliar ganham celeridade no Brasil. O aumento dramático de casos de violência doméstica, desigualdade abissal entre ricos e pobres são exemplos desse quadro manchado por tintas fortes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um mar de retrocessos invadiu as terras brasileiras nos últimos tempos, o que foi possível para devastar as políticas públicas, entre elas as educacionais, edificadas pelos governos de esquerda. Movimentos desfavoráveis à questão de gênero e sexualidade na BNCC, PNE e planos subnacionais, a defesa idílica da militarização das escolas, da educação domiciliar (foco deste estudo), Reforma do Ensino Médio e o freio dos direitos trabalhistas e programas sociais aos mais necessitados, abriram ainda mais a cratera histórica da desigualdade social no Brasil. Em meio a esse grande lastro de destruição, um mergulho em maior densidade no que já foi exposto é importante e para isso olhar pelo retrovisor da história é imprescindível.

A pesquisa em tela foi construída com base no movimento neoconservador e sua relação com a educação domiciliar no Brasil. Contudo, outros elementos foram inseridos nessa discussão, uma vez que giram na mesma órbita deste estudo. Esta pesquisa deu vazão a argumentos em torno da origem do movimento neoconservador no contexto norte-americano, seus desdobramentos na educação no mesmo território, além da sua repercussão no Brasil, sem abandonar a relação do neoconservadorismo com outras pautas educacionais, sobretudo, na educação domiciliar (foco desta pesquisa).

O neoconservadorismo é uma ideologia não apenas econômica e tem rebatimentos em distintas áreas, sejam elas política, econômica, social, cultural e educacional. Teve sua gênese na década de 1930, quando estudiosos de Nova York, em sua maioria Judeus, se uniram com o propósito de articular argumentos anti-totalitaristas e antissoviéticos em razão do contexto conturbado do Governo de Stalin na URSS, a exemplo de Mary McCarthy, William Phillips, Dwight Macdonald e outros. Anos mais tarde (1940-1950), outros intelectuais, professores universitários e críticos literários, tais como Irving Kristol, Nathan Glazer entre outros aderiram aos primeiros grupos neoconservadores, o que confirmou a formulação de uma identidade própria do neoconservadorismo.

O movimento neoconservador inicialmente intelectual ganhou alto relevo entre as décadas de 1960 e 1970 em razão da crise estadunidense e o incentivo de fundações e organizações religiosas para criação de Centros de Estudos (*Think Thanks*) e colégios, emissoras de rádio e de TV, respectivamente com objetivo de construir um projeto político nacional alinhado ao neoconservadorismo. No entanto, é imperioso lembrar que o neoconservadorismo só atingiu proeminência política com a eleição de Ronald Reagan à presidência dos EUA nos anos de 1980. Sob seu plano econômico "*Reaganomics*", Reagan

projetou estabilizar a moeda dos EUA, intensificar a arrecadação de trabalhadores e diminuir os impostos das pessoas e empresas que tinham capacidade de investir. Já no que cerne ao plano moral, Reagan criticou os liberais por defenderem pautas progressistas e os gastos do governo com programas sociais, além de ter adotado uma postura anticomunista e de apoio a invasão do Iraque, por exemplo.

O governo de George W. Bush e Donald Trump também podem ser considerados neoconservadores. O primeiro por ter dado expoentes cargos a conservadores na Suprema Corte e no exterior, ter investido no militarismo contra o terrorismo, por ser a favor na Guerra do Iraque, além de ter financiado as *faith-based organizations* (Organizações baseadas na fé) entre outros. Já o segundo, por ter cortado no primeiro ano de mandato verbas destinadas ao auxílio do aborto, a disponibilização de medicamentos e tratamento médicos e ter retirado os EUA do Tratado de Paris.

Sobre o cenário educacional, o neoconservadorismo também encontrou fissuras nos EUA para sua inserção, após a crise dos EUA quando a educação básica e superior foram golpeadas com cortes de investimentos e um viés cada vez mais neoconservador e neoliberal se fez presente nas instituições de ensino. Contudo, é no governo de Ronald Reagan que o neoconservadorismo na área educacional ganha ainda mais fôlego. Os grupos que constituem a Nova Direita nos EUA (neoliberais, neoconservadores, populistas autoritários e nova classe média profissional), apesar de suas contradições se tornaram protagonistas na articulação de pressupostos e projetos que giraram em torno do desmantelamento do Bem-Estar social e no cenário educacional. O *homeschooling*, *charters schools*, *vouchers*, política de *accountability*, parcerias públicas privadas, os PLs que versam sobre a retirada de discussões sobre gênero, sexualidade, raça e outros nas escolas são produtos da nefasta agenda neoconservadora nos EUA.

No Brasil, o movimento neoconservador, no início fortemente ligado ao catolicismo, já existia desde a década de 1990, apesar de ser minoritário e periférico, contudo, só a partir de 2013 que entra em ebulição, com as Jornadas de Junho e outras manifestações que aderiram cada vez mais o viés neoconservador. “Um barril de pólvora prestes a explodir a qualquer momento”, assim foi a imagem do Brasil nos momentos que antecederam o golpe jurídico-midiático-parlamentar que culminou no *impeachment* da então presidenta da república Dilma Rousseff (PT) e que muito ajudou na abertura de fissuras ainda maiores para a inserção do neoconservadorismo no Brasil.

Esse quadro da realidade brasileira ganha ainda cores mais fortes, quando o então vice-presidente Michel Temer (MDB), por via do golpe, se torna presidente do Brasil. Com

uma equipe ministerial, predominantemente branca e masculina, coloca em curso um conjunto de medidas que freava os direitos sociais e trabalhistas, entre as quais a aprovação de uma nova legislação trabalhista, a PEC dos gastos públicos, a Reforma do Ensino Médio e outras medidas que destruíram, impiedosamente, as conquistas, da classe trabalhadora e sem muito poder aquisitivo pavimentadas pelos governos de esquerda.

Como era de se esperar, a impopularidade do governo Michel Temer (MDB), entre a maioria da população brasileira, abriu um amplo canal que deu vazão a novas propostas políticas e ideológicas. A ascensão da figura de Jair Bolsonaro como favorito a ocupar o cargo da presidência do Brasil não foi construída imediatamente e de forma acidental, foi sedimentada ao longo dos anos que antecederam a sua vitória ao poder executivo nacional. O seu discurso militarista, neoliberal e neoconservador conseguiu povoar o imaginário de milhares de brasileiros com o apoio de distintos setores da sociedade e fatores, entre os quais: os discursos do combate à corrupção, combate a violência e a disseminação irrestrita de *fake news*.

Ao passo que se caminha neste terreno nada fértil, este trabalho também expôs o conjunto de retrocessos que se sucederam ao longo dos anos, após o golpe jurídico-midiático-parlamentar que culminou no *impeachment* da então presidenta Dilma Rousseff (PT), em nome de um projeto neoliberal e neoconservador na educação brasileira. Os movimentos em volta da defesa da retirada de menções a temáticas alusivas ao gênero e sexualidade da BNCC e do PNE e dos planos subnacionais, a Reforma do Ensino Médio, as reações adversas ao Programa de Combate a Homofobia nas Escolas, a criação de escolas cívico-militares e a educação domiciliar (foco deste estudo) foram abordados em tela.

Sobre o Movimento Escola Sem Partido (MESP), este surgiu no Brasil no ano de 2004 em virtude da insatisfação de Miguel Nagib, advogado e procurador do Estado de São Paulo, e ganha proeminência após o ano de 2014 quando o então deputado estadual do Rio de Janeiro, Flávio Bolsonaro, convida Miguel Nagib para redigir um projeto de lei a respeito da questão de gênero e sexualidade nas escolas. Vários atores nacionais constituíram a rede neoconservadora em defesa dessas pautas de caráter partidário, político e ideológico, entre os quais: líderes religiosos, políticos e a grande mídia.

Nessa esteira argumentativa, vale lembrar que a formulação da BNCC, do PNE (2014-2024) e dos planos subnacionais foram fortemente influenciadas pelas pautas anti-gênero, como resultado disso foram eliminados desses documentos todos os termos que fizessem referência à questão de gênero e sexualidade. Além das questões de gênero pautadas nos documentos da área educacional citados, o movimento neoconservador e neoliberal

investiu em projetos voltados à militarização nas escolas e a Reforma do Ensino Médio. O primeiro a partir da criação do PECIM, no ano de 2019, e o segundo imposto sem a consulta a especialistas e entidades da área educacional, desconsiderando os debates no Congresso Nacional sobre o referido assunto e os programas do governo anterior que versavam sobre a melhoria dessa etapa da educação básica.

Assim como as pautas educacionais expostas acima, a educação domiciliar (foco deste estudo) está totalmente relacionada ao neoconservadorismo no Brasil e em outras partes do globo. Capitaneada pela família, a educação domiciliar (*homeschooling*) consiste na opção de pais e/ou responsáveis se contrapor a educação compulsória escolar e educar continuamente seus filhos e/ou tutelados no seio familiar. Embora pleiteada por radicais religiosos protestantes e a direita cristã, não são apenas eles corroboram atualmente para legalização da educação domiciliar no Brasil e no mundo, o neoliberalismo, pais ou responsáveis de crianças e jovens com grande poder aquisitivo são alguns de outros setores da sociedade que lutam para legalização da educação domiciliar em quadrantes espaciais que ainda carece de legalização.

Nos EUA, a prática do *homeschooling* alcançou proeminência a partir de 1970, embora desde 1960 já fosse perceptível um movimento mais acentuado que outrora de famílias interessadas em pleitear essa prática. No entanto, apenas em 1993 os pais e responsáveis passaram a educar seus filhos em casa longe da clandestinidade em todo território dos EUA. Distintos movimentos corroboram para legalização nos EUA do *homeschooling*, entre os quais uma grande população cristã protestante, a descentralização administrativa do território estadunidense, o crescimento dos movimentos feministas, a decisão da Suprema Corte de tirar das escolas o viés religioso, as críticas do então presidente Bill Clinton a essa decisão, a criação da HSLA em 1983 e o avanço das pautas neoliberais, por exemplo.

Não existe exatidão temporal no que cerne a inauguração da educação em casa no Brasil, embora se saiba que desde tempos longínquos os mais velhos sempre ensinaram aos mais jovens em razão, sobretudo, da inexistência de escolas para massa da população. Ao mesmo tempo que é preciso reconhecer também que no Brasil Colônia, principalmente, a partir do século XIX, a educação doméstica se expandiu e atingiu outras classes sociais e não apenas os mais abastados, como é o caso da aristocracia, comerciantes e fazendeiros.

Ainda no século XIX, se observa esforços para sistematização da escolarização formal, embora que por razões geográficas, históricas, culturais, políticas e financeiras corroboram para manutenção da educação domiciliar no Brasil. É imperioso lembrar também

que desde o período Imperial perpassando o período após a independência do Brasil existiam textos legais que previam a legalidade da educação domiciliar para os interessados. A Constituição de 1934 no Art. 149, a Constituição de 1937 no Art. 125, a Constituição de 1946 no Art. 166 e a Constituição de 1967 que no Art.168 são exemplos da regulamentação da educação em casa nos tempos pretéritos. No entanto, a Constituição Federal de 1988 é o marco para o entendimento de que a educação pública é direito a ser assegurado a todos.

Mesmo após a sistematização mais robusta da educação pública, de qualidade e laica após o período colonial, a educação domiciliar ainda persiste no Brasil, agora por questões bem específicas: afastar dos filhos e/ou tutelados do convívio com as diferenças, seja religiosa, política, social e racial com o intuito de moldá-los à sua imagem e semelhança. Com o intuito de colocar ainda mais gás na fogueira que pretende queimar o poder emancipatório da escola, os defensores da educação domiciliar acrescentam fatores como os da violência escolar, *bullying*, precariedade das escolas públicas e do ensino público como motivos para ensinar os filhos ou tutelados em casa. Justificativas nada sólidas, uma vez que esses problemas podem ser solucionados no dia a dia escolar.

Nesse contexto, é no governo Bolsonaro (2019-2022) que as pautas moralistas, militaristas e neoliberais ganham ainda mais fôlego e entre elas a defesa da educação domiciliar ganha um espaço cada vez mais estratosférico. Desde os seus 100 (cem) primeiros dias de governo a sua meta seria dar seguridade jurídica às famílias, que mesmo clandestinamente, optam pela educação domiciliar no Brasil em contraponto à escolarização compulsória tão essencial para que o exercício democrático da convivência com identidades distintas seja possível. Em seu governo surgiu dramaticamente PLs que tinham o intuito legalizar a educação domiciliar em todo território brasileiro.

Nessa dinâmica investigativa, se constatou que as propostas de educação domiciliar nas Assembleias Legislativas do Brasil têm contornos bem definidos. Partidos de direita e centro-direita são os que mais patrocinam as tentativas de legalização da educação domiciliar no território brasileiro. Também foi possível chegar a conclusão que a explosão dramática de propostas legislativas em volta da educação domiciliar datam 2019 e anos posteriores, momento em que Jair Messias Bolsonaro chega a Presidência do Brasil e edifica um discurso neoconservador, neoliberal e militarista, inclusive pautado na defesa da educação domiciliar.

Com a leitura das justificativas dos Pls analisados foi possível revelar a grande influência do movimento do *homeschooling* norte-americano no território brasileiro. Na maioria dos Pls analisados são apresentados como justificativa os índices que comprovam, no contexto dos EUA e Canadá, êxito de ensinar em casa. Além disso, expressam das mais

variadas formas trechos dos documentos legais, entre os quais a Constituição Federal (CF/1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), Lei das Diretrizes e Bases (LDB/1996) e o Código Penal que quando analisados de forma fragmentada induzem os leitores a interpretação da legalidade da educação domiciliar. Como se ainda não bastasse, utilizam argumentos em volta da violência escolar e da ineficácia do atendimento especializado nas escolas às pessoas com deficiência para corroborar com a aprovação dos PLs.

## REFERÊNCIAS

- AGUIAR, M. A. da. S. Reformas conservadoras e a “nova educação”: orientações hegemônicas no MEC e no CNE. **Educação & Sociedade**, v. 40, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/fdCK8QDyRGNwBFWKsMYtvFv/?lang=pt> Acesso em: 30 de abr. 2023.
- ALBUQUERQUE, S. C. de.; ZANARDI, T. A. C. Educando à direita e as políticas educacionais neoliberais, conservadoras e fundamentalistas. **Revista e-Curriculum**, v. 19, n. 4, p. 1406-1431, 2021. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1809-38762021000401406&script=sci\\_arttext&tlng=pt](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1809-38762021000401406&script=sci_arttext&tlng=pt). Acesso em: 02 de mai. 2023.
- ALENCAR, L. C. de; YANNOULAS, S. C. Educação Domiciliar como Escolha Política, Moral e Mercadológica da Nova Direita no Brasil. **Revista Educación, Política y Sociedad**, v. 7, n. 2, p. 103-128, 2022. Disponível em: <https://revistas.uam.es/reps/article/view/15445>. Acesso em: 14 de set. 2022.
- ALEXANDRE, M. M. D. O. N. **Quem tem medo do homeschooling?:** o fenômeno no Brasil e no mundo. Brasília: Câmara dos Deputados, Consultoria Legislativa, 2016. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema11/2016-14308\\_quem-tem-medo-de-homeschooling\\_manoel-morais](http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema11/2016-14308_quem-tem-medo-de-homeschooling_manoel-morais). Acesso em 09 de set. 2022.
- ALMEIDA, Ronaldo de. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. **Novos estudos CEBRAP**, v. 38, p. 185-213, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/rTCrZ3gHfM5FjHmzd48MLYN/?lang=pt>. Acesso em: 30 de abr. 2023.
- ANED. Associação Nacional de Educação Domiciliar. **ED no Brasil**. 2022. Disponível em: <https://www.aned.org.br/index.php/sobre-nos/quem-somos-aned>. Acesso em: 16 de Set. 2022.
- APPLE, M. **Política cultural e educação**. São Paulo: Cortez, 2000.
- APPLE, M. **Educando à Direita: mercados, padrões, Deus e desigualdade**. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2003.
- APPLE, M. et al. Aliança conservadora na educação brasileira: revisitando a obra Educando à Direita: entrevista com Michael W. Apple. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 17, e 20984, 2022. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?>. Acesso em: 18 de out. 2023.
- ARRUDA, J. G. S.; PAIVA, F. S. Educação domiciliar no Brasil: panorama frente ao cenário contemporâneo. **Eccos Revista Científica**, São Paulo, n. 43, p. 19-38. maio/ago. 2017. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1983-92782017000200019&script=sci\\_arttext](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1983-92782017000200019&script=sci_arttext). Acesso em: 23 de mai. 2023.
- AURINI, J., DAVIES, S. Choice without markets: homeschooling in context of private education. **British Journal of Sociology Education**. v. 26, n. 4, September 2005. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/01425690500199834>. Acesso em: 18 de fev. 2023.
- BAHIA. **Projeto de Lei nº 24037/2020**. Dispõe sobre o ensino domiciliar (homeschooling no âmbito estadual). Disponível em: <https://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposi>

coes?numero=&palavra= homeschooling &tipo= &deputado=&exDeputado=&outros=&dataInicio=&dataFim=. Acesso em: 14 de jun. 2024.

BARBOSA, L. M. R. **Ensino em casa no Brasil: um desafio à escola?** 2014. 350 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-07082013-134418/pt-br.php>. Acesso em: 12 de jun. 2024.

BARBOSA, L. M. R.; EVANGELISTA, N. S. Educação domiciliar e direito à educação: a influência norte-americana no Brasil. **Educação em Perspectiva**, v. 8, n. 3, p. 328-344, 2017. Disponível em: [https://periodicos.ufv.br/educacaoem perspectiva/article/view/6989](https://periodicos.ufv.br/educacaoem%20perspectiva/article/view/6989). Acesso em: 12 de set. 2022.

BARROCO, M. L. S. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e serviço social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 124, p. 623-636, out./dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/Bfwfs35RRvrQbKwTX9DhnNc/?lang=pt>. Acesso em: 27 de abr. 2023.

BIROLI, F. Reação conservadora, democracia e conhecimento. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 61, n. 1, p. 83-94, 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/145515>. Acesso em: 29 de abr. 2023.

BIROLI, F.; MACHADO, M.; VAGGIONE, J. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020.

BLOCH, A. El neoconservadorismo en Estados Unidos: una historia concisa. In: NÚÑEZ, S.; VERA, M. (coords.). **El conservadorismo en Estados Unidos y Canadá: tendencias y perspectivas hacia el fin del milenio**. Ciudad del Mexico: UNAM, 1997, pp. 49-74. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/286780451.pdf>. Acesso em: 08 de mai. 2023.

BODAH, E. T. Homeschooling nos Estados Unidos: uma Abordagem dos Regulamentos e Implementação no Estado de Washington. **Revista Espaço Pedagógico**, [S. l.], v. 29, n. 3, p. 752-768, 2023. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/14388>. Acesso em: 14 set. 2023.

BRAGHINI, K.; SEPULVEDA, J. A. “Saber a verdade ninguém conta”: neoconservadorismo brasileiro, educação, formação e “destruição” do ensino público. **Revista Interinstitucional Artes de Educar**, v. 8, p. 21-44, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/riae/article/view/70970>. Acesso em: 15 de mar. 2023.

BROWN, W. American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism and De-Democratization. **Political Theory**, v. 34, n. 6, p. 690-714, 2006. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0090591706293016>. Acesso em: 18 de mai. 2023.

BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. São Paulo: Editora Filosófica Politéia, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. **Educação domiciliar: um direito humano tanto de pais quanto de filhos**. Ministério da Educação: Brasília, 2021.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 12 de out. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1937**. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm). Acesso em: 12 de out. 2023.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: 12 de out. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em: 12 de out. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília – Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei Federal 8.609 de 13/07/1990.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e bases da educação nacional (LDB)**. Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual das Escolas Cívico-militares**. 1. ed. Brasília, DF: Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares, 2020. 324 p.

BRASIL. **Decreto Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, [1940]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 01 de mai. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019**. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-10004-5-setembro-2019-789086-publicacaooriginal-159009-pe.html>. Acesso em: 05 de mai. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Brasília: Ministério da Educação, 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emen/das/emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emen/das/emc/emc95.htm). Acesso em: 01 jun. 2023.

BRANDÃO, C. R. **O que é Educação**. 5ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1982.

BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo: A ascensão da política antidemocrática no Ocidente**. São Paulo: Politeia, 2019.

CAETANO, M. R. C.; PERONI, V. M. V. Relações entre o público e o privado na educação brasileira: neoliberalismo e neoconservadorismo - projetos em disputa. **Revista Trabalho Necessário**, v. 20, n. 42, p. 01-26, 2022. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalho-necessario/article/view/53469>. Acesso em: 02 de mai. 2023.

CARDOSO, N. M. **O direito de optar pela educação domiciliar no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional). Universidade de Fortaleza: Fortaleza. 2016. Disponível

em: [https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&url=https://www.aned.org.br/imagens/TrabalhosAcademicos/CARDOSO\\_NARDEJANE\\_MARTINS\\_Dissertacao.pdf&ved=2ahUKEwjI6\\_aT9bD6AhVZrZUCHUpFAfoQFnoECA4QAQ&usg=AOvVaw1dU-xdXNlvrHne28f6ocZH](https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&url=https://www.aned.org.br/imagens/TrabalhosAcademicos/CARDOSO_NARDEJANE_MARTINS_Dissertacao.pdf&ved=2ahUKEwjI6_aT9bD6AhVZrZUCHUpFAfoQFnoECA4QAQ&usg=AOvVaw1dU-xdXNlvrHne28f6ocZH). Acesso em: 13 de set. 2022.

CASTRO, F. A. **Precisamos falar sobre o (neo)conservadorismo no Brasil**, 2018. Disponível em: <http://www.justificando.com/2018/11/06/precisamos-falar-sobre-o-neoconservadorismo-no-brasil/> Acesso em: 23 de nov. 2022.

CEARÁ. **Projeto de Lei nº 279/2019**. Autoriza, no âmbito do Estado do Ceará, o ensino domiciliar (homeschooling) na educação básica. Disponível em: [https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/tramit2019/pl279\\_19.htm](https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/tramit2019/pl279_19.htm). Acesso em: 14 de jun. 2024.

CECCHETTI, E.; TEDESCO, A. L. Educação Básica em “xeque”: Homeschooling e fundamentalismo religioso em tempos de neoconservadorismo. **Práxis Educativa (Brasil)**, v. 15, p. 01-17, 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/894/89462860027/html/#B9>. Acesso em: 20 de nov. 2022.

COSTA, J.F. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

CRESWELL, J. W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: escolhendo entre cinco abordagens**. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

CURY, C. R. J. Educação escolar e educação no lar: espaços de uma polêmica. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 96, p. 667-688, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/FCyfntMmxjCXRvBZGwyfFxb/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 de set. 2022.

CURY, C. R. J. Homeschooling ou educação no lar. **Educação em Revista**, v. 35, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/Z8rKFbJP9B3k6G7mdgbxBct/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 de set. 2022.

CUNHA, V.; LOPES, A. Militarização da gestão das escolas públicas: a exclusão da atividade política democrática. **Educação e Sociedade**, v. 43, p. 1-16, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/QjXXtGBRt8JHqsyKn335nWK/>. Acesso em: 12 de mai. 2023.

DANTAS, M. M. M. **Neoconservadorismo e as implicações e desafios à luta feminista**. 68f. 2016. Monografia (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/36266>. Acesso em: 29 de mai. 2023.

DIAS, Z. R.; RIBEIRO, A. C. Escolas cívico-militares: conservadorismo e retrocesso na educação brasileira. **Revista Teias**, v. 22, p. 406-426, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/59634>. Acesso em: 27 de abr. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 356/2019**. Dispõe sobre a educação domiciliar, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consulta/Proposicao-1!356!2019!visualizar.action>. Acesso em: 19 de jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 423/2019**. Dispõe sobre a educação domiciliar no Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaProposicao-1!423!2019!visualizar.action>. Acesso em: 19 de jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 1167/2020**. Dispõe sobre a educação domiciliar no Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaProposicao-1!1167!2020!visualizar.action>. Acesso em: 19 de jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 1268/2020**. Dispõe sobre a educação domiciliar no Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaProposicao-1!1268!2020!visualizar.action>. Acesso em: 19 de jun. 2024.

ESPÍRITO SANTO. **Projeto de Lei nº 907/2019**. Ficam as Instituições de Ensino obrigadas a ofertar modalidade de ensino domiciliar (homeschooling), no âmbito do Estado do Espírito Santo. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/consulta-producao.aspx?termo=homeschooling>. Acesso em: 14 de jun. 2024.

FERREIRA, V. S. Negação da laicidade, conservadorismo e Pedagogia Histórico-Crítica na escola pública brasileira. 2021. 95 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel - PR. Disponível em: <https://tede.unioeste.br/handle/tede/5939?mode=full>. Acesso em: 14 de jul. 2023.

FREITAS, L. M. W. de. **Do homeschooling estadunidense aos projetos legislativos brasileiros sobre Educação Domiciliar**: uma análise à luz da disputa pela hegemonia. 2023. 138 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Formação Humana) – Centro de Educação e Humanidades, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://www.btdt.uerj.br:8443/handle/1/20200>. Acesso em: 25 de ago. 2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GAITHER, M. Homeschooling in the USA: Past, present and future. **Theory and Research in Education**. Los Angeles, volume 7, n. 3, p. 331-346, 2009. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1477878509343741>. Acesso em: 01 de jan. 2024.

GAITHER, M. **Homeschool: An American History**. New York, NY: Palgrave Macmillan, 2008.

GAITHER, Milton. Homeschooling in the United States: A review of select research topics. In: **Proposições**. Dossiê: Homeschooling e o direito à educação, Campinas, v. 28, n. 2 (83) p. 213 - 241| Maio/Ago. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pp/a/bQgWrWW6q3FGDGBJ96ZJp8G/>. Acesso em: 24 de out. 2023.

GOIÁS. **Projeto de Lei nº 981/2019**. Altera a Lei Complementar nº 26, de 1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação, a fim de incluir a previsão da educação domiciliar. Disponível em: <https://alegodigital.al.go.leg.br/consulta-producao.aspx?termo=educa%20a7%20a3o%20domiciliar>. Acesso em: 15 de jun. 2024.

HENRIQUES, A. E. L. **Educação, conservadorismos e religião : mapeamento e análise do avanço neoconservador na educação brasileira**. Tese. Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Educação, 2021. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/54439/54439.PDF>. Acesso em: 27 de abr. 2023.

HEINEN. Estado e Direitos no Contexto do Neoliberalismo. Disponível em: <https://socio.dir.paginas.ufsc.br/files/2021/03/EBOOK-PDF-final-ok-155x225mm-175-ESTADO-E-DIREITOS-NO-CONTEXTO-DE-NEOLIBERALISMO.pdf>. Acesso em: 12 de fev. 2023.

HSLDA. **Home School Legal Defense Association**. 2023. Disponível em: <https://hsllda.org/legal>. Acesso em: 27 de dez. 2023.

JUNIOR, E. B. L. et al. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 44, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356>. Acesso em: 01 de fev. 2022.

KRISTOL, W.; KAGAN, R. National Interest and Global Responsibility. in: KRISTOL, I. **Neoconservatism**. Atlantic Books: Londres, 2004.

LACERDA, M. B. **Neoconservadorismo de periferia: articulação familista, punitiva e neoliberal na Câmara dos Deputados**. Tese. Programa de pós-graduação em Ciência Política da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Estudos Sociais e Políticos, 2018. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/handle/1/12476>. Acesso em: 15 de fev. 2023.

LACERDA, M. N. Paleoconservadorismo de Bolsonaro: o pesadelo brasileiro. In: SINGER, A.; ARAUJO, C.; RUGITSKY, F. **O Brasil no inferno global: capitalismo e democracia fora dos trilhos**. Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2022. p. 321-375.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5º Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

LIMA, M. J. T. **A oferta de ensino através dos anúncios de jornais sergipanos: a educação doméstica na casa do mestre e da família (1880-1930)**. 2018. 130 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2018. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/10664>. Acesso em: 28 de mar. 2023.

LIMA, I. G.; HYPOLITO, A. M. A expansão do neoconservadorismo na educação brasileira. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 45, p. 1-15, ago. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/DYxJyKYs6XjMBJSrD6fwbJx/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 01 de mai. 2023.

LIMA, I. G. de. et al. A rede da educação domiciliar no Brasil: a aliança conservadora em ação. **Práxis Educativa**, [S. l.], v. 17, p. 1–24, 2022. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/2114>. Acesso em: 12 de abr. 2024.

LIMA, I. G.; HYPOLITO, A. M. Escola Sem Partido: análise de uma rede conservadora na educação. **Práxis Educativa**, v. 15, 2020. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/15290>. Acesso em: 14 de fev. 2024.

LIMA, E. C. de. A.; LIMA, I. C. C. O neoconservadorismo religioso e heteronormatividade: a "bolsonarização" como produção de sentido e mobilização de afetos. **Revista Cadernos de**

**Campo.**, Araraquara, n. 28, p. 325-350, jan-jun/2020. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/13273>. Acesso em: 13 de mai. 2023.

LIMA, P. V. **O projeto educativo da nova direita brasileira: sujeitos, pautas e propostas**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/218427>. Acesso em: 15 de fev. 2023.

LOPES, A. C. Articulações de demandas educativas (im)possibilitadas pelo antagonismo ao “marxismo cultural”. **Archivos Analíticos De Políticas Educativas**, v. 27, p. 109-129, 2019. Disponível em: <https://epaa.asu.edu/index.php/epaa/article/view/4881/2303>. Acesso em: 03 de abr. 2023.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo, SP: Editora Pedagógica e Universitária, 1986.

LYRA, A. **Educação domiciliar ou “lugar de criança é na escola”?** Uma análise sobre a proposta de homeschooling no Brasil. 2019. 255f. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://ppge.educacao.ufrj.br/dissertacoes2019/dALINE%20LYRA%20DOS%20SANTOS.pdf>. Acesso em 08 de set. 2022.

MACHADO, K. Entrevista: Salomão Ximenes. “Temos um documento tecnocrático e conservador, produzido sem transparência”. **Fiocruz**, 2018. Disponível em: <http://www.eps.jv.fiocruz.br/noticias/entrevista/temos-um-documento-tecnocratico-e-conservador-produzido-s-em-transparencia>. Acesso em: 19 de maio de 2023.

MANIFESTO CONTRA A REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR E DEFESA DO INVESTIMENTO NAS ESCOLAS PÚBLICAS (21/05/2021). Disponível em: <https://bit.ly/3wyhxoc>. Acesso em: 22 de mai. 2023.

MATEO, L. R. A direita cristã e a política externa norte-americana durante a administração W. Bush. In: 3º ENCONTRO NACIONAL ABRI, São Paulo. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/pdf/enabri/n3v3/a13.pdf>. Acesso em: 21 de out. 2023.

MATO GROSSO. **Projeto de lei nº 1202/2019**. Dispõe sobre o ensino domiciliar (homeschooling), na educação básica, abrangida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/proposicao/cpdoc/73304/visualizar>. Acesso em: 15 de jun. 2024.

MIGUEL, L. F.. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero”: Escola sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 590-621, 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/25163>. Acesso em: 10 de abr. 2023.

MINAS GERAIS. **Projeto de Lei nº 717/2019**. Esta lei regulamenta a estrutura da escola domiciliar dentro do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/PL/717/2019>. Acesso em: 15 de jun. 2024.

MINAS GERAIS. **Projeto de Lei nº 713/2019**. Dispõe sobre a educação domiciliar no âmbito do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade->

parlamentar/projetos-de-lei/texto/?tipo=PL& num= 713&ano=2019. Acesso em: 17 de jun. 2024.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, prática e criatividade**. 26. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

MOLL, R. **Reaganetion: a nação e o nacionalismo (neo)conservador nos Estados Unidos (1981-1988)**. 2010. 265 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

MOLL, R. **Diferenças entre neoliberalismo e neoconservadorismo: duas faces da mesma moeda?** [S. l.]: Unesp, 2015. Disponível em: <http://unesp.br/semdiplomacia/opiniaio/2015/43> Acesso em: 26 de jan. 2022.

MOLL, R.; DAMASCENO, R. P. C. Uma nação sob risco (de aprender): análise do pensamento neoconservador sobre a educação e a experiência no governo Ronald Reagan (1981-1989). **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, e2016084, 2020. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-43092020000100133&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-43092020000100133&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 21 out. 2023.

MOREIRA, A. M. F. **O direito à educação domiciliar**. Brasília: Monergismo, 2017.

OLIVEIRA, G. G. **Pluralismo e novas identidades no cristianismo brasileiro**. 2009. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9347>. Acesso em: 19 de set. 2023.

OLIVEIRA, R. P. de. O direito à educação. In: OLIVEIRA, R. P. de; ADRIÃO, T. (Orgs.). **Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal**. São Paulo: Xamã, 2001.

OLIVEIRA; G. G.; OLIVEIRA, A. L. Malditos os que têm fome e sede de justiça: discursos cristãos neoconservadores e lógicas neoliberais na educação brasileira. **Currículo sem Fronteiras**, v. 22, p. e1155, 2022. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/0e23/1c36507c3915f5eb9851d74cec2821feca.pdf>. Acesso em: 23 de abr. 2023.

PARAÍBA. **Projeto de lei nº 1312/2019**. Dispõe sobre a educação domiciliar (homeschooling) no âmbito do Estado da Paraíba. Disponível em: [http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/consultas/materia/materia\\_mostrar\\_proc?cod\\_materia=69588](http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=69588). Acesso em: 18 de jun. 2024.

PARAÍBA. **Projeto de lei nº 786/2019**. Dispõe sobre a educação domiciliar (homeschooling) no Âmbito Estadual e dá outras providências. Disponível em: [http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/consultas/materia/materia\\_mostrar\\_proc?cod\\_materia=64801](http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=64801). Acesso em: 18 de jun. 2024.

PARAÍBA. **Projeto de lei nº 3258/2021**. Institui as Diretrizes do Ensino Domiciliar (Homeschooling) no Âmbito da Educação Básica do Estado da Paraíba. Disponível em: <http://>

sapl.al.pb.leg.br/sapl/consultas/materia/materia\_mostrar\_proc?cod\_materia=86504. Acesso em: 17 de jun. 2024.

PARAÍBA. **Projeto de lei nº 2821/2021**. Dispõe sobre a educação domiciliar (homeschooling) no estado da Paraíba e dá outras providências. Disponível em: [http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/consultas/materia/materia\\_mostrar\\_proc?cod\\_materia=82654](http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=82654). Acesso em: 17 de jun. 2024.

PARANÁ. **Projeto de lei nº 179/2021**. Institui as diretrizes do ensino domiciliar (homeschooling) no âmbito da educação básica no Estado do Paraná. Disponível em: [https://storage.assembleia.pr.leg.br/ordem\\_dia/wavvPg6NKz1cvbmIZyun8nt3pWg5TtqQKSteYFd7.pdf](https://storage.assembleia.pr.leg.br/ordem_dia/wavvPg6NKz1cvbmIZyun8nt3pWg5TtqQKSteYFd7.pdf). Acesso em: 22 de jun. 2024.

PECEQUILO, C. S. Os Estados Unidos de H. Bush a Donald J. Trump (1989/2017): Dinâmicas políticas de consenso e polarização. **Revista Esboços**, v. 24, n. 38, p. 339-359, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/esbocos/article/view/2175-7976.2017v24n38p339>. Acesso em: 09 de mai. 2023.

PEN AMÉRICA. **Salas de aula censuradas na América**. Disponível em: <https://pen.org/report/americas-censored-classrooms/>. Acesso em: 08 de jun. 2023.

PERNAMBUCO. **Projeto de Lei nº 2416/2021**. Dispõe sobre a educação domiciliar e dá outras providências. Disponível: <https://www.alepe.pe.gov.br/proposicao-texto-completo/?docid=7651&tipoprop=p>. Acesso em: 18 de jun. 2024.

PICOLI, B. A. Homeschooling e os irrenunciáveis perigos da educação: reflexões sobre as possibilidades de educação sem escola no mundo plural a partir de Arendt, Biesta e Savater. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 15, e2014535, p. 1-22, 2020. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/14535>. Acesso em: 12 de set. 2022.

PICOLI, B. A. Base Nacional Comum Curricular e o canto da sereia da educação normalizante: a articulação neoliberal-neoconservadora e o dever ético-estético da resistência. **Revista de Estudos Teóricos y Epistemológicos en Política Educativa**, v. 5, p. 1-23, 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/Micro/Downloads/jeffersonmainardes,+7+-+Artigo+Bruno+Picoli\\_01+abr+2020.pdf](file:///C:/Users/Micro/Downloads/jeffersonmainardes,+7+-+Artigo+Bruno+Picoli_01+abr+2020.pdf). Acesso em: 20 abr. 2023.

PIMENTEL, P. "Conservadorismo para além do senso comum. **Cognitio-Estudos: revista eletrônica de filosofia**. 15.2, 2018: 275-286. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/cognitio/article/view/35497/27487>. Acesso em: 01 de fev. 2023.

QUADROS, M. P. O ceticismo em Edmund Burke e os pilares do conservadorismo moderno. **Intellèctus**, v. 14, n. 1, p. 168-187, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/intellectus/article/view/18803/13907>. Acesso em: 01 de fev. 2023.

QUINTELA, D. F. A direita bolsonarista. Neoliberalismo, neoconservadorismo e a instrumentalização política da família. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 44, 2020, São Paulo. **Anais eletrônicos...** São Paulo: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), 2020. p. 1-25. Disponível em: <https://www.anpocs.org>.

com/index.php/ encontros/papers/44-encontro-anual-da-anpocs/spg-7/spg13-7. Acesso em: 29 de abr. 2023.

REICH R. Testing the boundaries of parental authority over education: the case of homeschooling. **Political and Moral Education**, NOMOS XLIII. New York University Press, 2002.

RIO DE JANEIRO. **Projeto de Lei nº 460**. Altera a lei 4528 de 2005, que dispõe sobre o sistema de ensino do estado, a fim de incluir a previsão da educação domiciliar. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1923.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/f0cb69c0d5379e4a832583ee00567421?OpenDocument&Highlight=0,HOMESCHOOLING>. Acesso em: 18 de jun. 2024.

RIO DE JANEIRO. **Projeto de Lei nº 2968**. Dispõe sobre o homeschooling - educação domiciliar - no estado do Rio de Janeiro, até que oficialmente seja disponibilizada vacina eficaz contra a COVID-19, e dá outras providências. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1923.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/d4d75db1b75902da032585ba00641fde?OpenDocument&Highlight=0,HOMESCHOOLING>. Acesso em: 18 de jun. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Projeto de Lei nº 170/2019**. Dispõe sobre educação domiciliar e dá outras providências. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/ta/bid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/170/AnoProposicao/2019/Origem/Px/Default.aspx>. Acesso em: 18 de jun. 2024.

ROMANOWSKI, J. P.; ENS, J. P. As pesquisas denominadas do tipo “estado da arte” em educação. *Diálogo Educ.*, Curitiba, v. 6, n.19, p.37-50, set./dez. 2006. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/24176/22872>. Acesso em: 10 jan. 2023.

RONDÔNIA. **Projeto de Lei nº 1550/2022**. Institui a educação domiciliar (homeschooling) no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <https://sapl.al.ro.leg.br/materia/28109>. Acesso em: 17 de jun. 2024.

RORAIMA. **Projeto de Lei nº 176/2021**. Dispõe sobre educação domiciliar e dá outras providências. Disponível em: <https://sapl.al.rr.leg.br/materia/2229>. Acesso em: 17 de jun. 2024.

SANTA CATARINA. **Projeto de Lei nº 000.3.0/2019**. Altera a Lei Complementar nº 170, de 1998, que "Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação", a fim de incluir a previsão da educação domiciliar. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PLC/0003.0/2019>. Acesso em: 20 de jun. 2024.

SANTA CATARINA. **Projeto de Lei nº 0007.3/2020** Altera a Lei Complementar nº 170/1998 instituindo a responsabilidade dos pais ou responsáveis por estudantes matriculados em instituições de ensino infantil, fundamental ou médio de cancelarem ou não realizarem a

matrícula e darem seguimento à educação de maneira domiciliar em casos de calamidade ou emergência de saúde pública. Disponível em: <https://www.educacaodomiciliar.fe.unicamp.br/regulamentacao/pl-000732020>. Acesso em: 20 de jun. 2020.

SÃO PAULO. **Projeto de Lei nº 707/2019**. Dispõe sobre o ensino domiciliar (homeschooling) no âmbito estadual. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000270658>. Acesso em: 20 de jun. 2024.

SÃO PAULO. **Projeto de Lei nº 666/2019**. Dispõe sobre o ensino domiciliar (homeschooling) na educação básica, abrangida pela educação infantil, fundamental e ensino médio. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000269064>. Acesso em: 20 de jun. 2024.

SEVERO, Ricardo Gonçalves; ESTRADA, Rodrigo Duque. Entrevista com Michael Apple [Interview with Michael Apple]. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 35, p. 1-14. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-4698226416>. Acesso em: 12 de dez. de 2023.

SILVA, M. G. da. Notas acerca do conservadorismo. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 9, n. 25, p. 01-04, 2022. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/517/376>. Acesso em: 25 de jan. 2023.

SILVA, M. G. da. Reflexões sobre o “marxismo cultural”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 1, n. 3, p. 77–82, 2020. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/165>. Acesso em: 18 maio. 2023.

SILVA, D. O. V.; BRITO, V. L. F.; NUNES, C. P. Neoconservadorismo e educação brasileira. **Educação e Fronteiras On-line**. Dourados, v. 10, n. 30, p. 25-41, set / dez 2020. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/11886>. Acesso em: 19 de mar. 2023.

SOUZA, J. M. A. de. Edmund Burke e a gênese do conservadorismo. **Serviço Social & Sociedade**, p. 360-377, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/GqXmyVz6Ws4v9dqnfdbgXNC>. 30 de jan. 2023.

STEVENS, M. L. *Kingdom of children*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2001.

STEVENS, M. L. The Normalisation of Homeschooling in the USA. **Evaluation & Research in Education**, v. 17, n. 2-3, p. 90-100, 2003. Disponível em: <https://www.educacaodomiciliar.fe.unicamp.br/sites/www.educacaodomiciliar.fe.unicamp.br/files/2022-07/The%20Normalisation%20of%20Homeschooling%20in%20the%20USA.pdf>. Acesso em: 02 de fev. 2024.

TATAGIBA, L. Entre as ruas e as instituições: os protestos pelo *impeachment* de Dilma Rousseff. **Lusotopie**, v. 17, n. 1, p. 112-135, 2018. Disponível em: [https://brill.com/view/journals/luso/17/1/article-p112\\_8.xml](https://brill.com/view/journals/luso/17/1/article-p112_8.xml). Acesso em: 01 de mai. 2023.

TEIXEIRA, C. G. P.; CALANDRELLI, J. F. R. Donald Trump e o Neoconservadorismo. **Esboços: histórias em contextos globais**, v. 24, n. 38, p. 380-395, 2017. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7010388>. Acesso em: 07 de mai. 2023.

VAISSE, J. **Why Neoconservatism Still Matters**. Foreign Policy at Brookings: n. 20, Vol. 62, 2010, p. 120-147.

VALLE, V. S. M. Direita religiosa e partidos políticos no Brasil: os casos do PRB e do PSC. *Teoria e Cultura*, v. 13, n. 2, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/TeoriaeCultura/article/view/12425>. Acesso em: 09 de mai. 2024.

VASCONCELOS, M. C. C. **A casa e os seus mestres: a educação doméstica como prática das elites no Brasil de oitocentos** (Tese, Doutorado). Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colacao.php?strSecao=resultado&nrSeq=4624@1>. Acessado em: 14 de set. 2022.

VASCONCELOS, M, C. C. A educação doméstica no Brasil de oitocentos. **Revista Educação em Questão**, v. 28, n. 14, 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/4463>. Acesso em: 14 de set. 2022.

VASCONCELOS, M. C. C.; KLOH, F. F. P. Uma produção que se intensifica: a educação domiciliar nas pesquisas acadêmicas. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 36, n. 02, p. 539–558, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpaee/article/view/102988>. Acesso em: 12 de set. 2022.

VIEIRA, A. de H. P. **“Escola? Não, obrigado”**: Um retrato do homeschooling no Brasil. Monografia (Graduação). Instituto de Ciências Sociais. Universidade de Brasília, 2012. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/3946>. Acesso em: 12 de set. 2022.

WENDLER, J. M.; FLACH, F. F. P. Reflexões sobre a proposta de Educação Domiciliar no Brasil: o Projeto de Lei Nº 2401/2019. **Práxis Educativa**, n. 15, p. 31, 2020. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8456275>. Acesso em: 11 de set. 2022.

WONG, Kenneth. Education policy, Trump style: The administrative presidency and deference to states in ESSA implementation. **Publius: The Journal of Federalism**, v. 50, n. 3, p. 423-445, 2020. Disponível em: <https://academic.oup.com/publius/article/50/3/423/5864200>. Acesso em: 20 de out. 2023.

YURACKO Kimberly A. Education off the Grid: Constitutional Constraints on Homeschooling. **California Law Review**, 96 Cal. REV. 123, 2008.